Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parrîba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO: MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 23 de abril de 1940 | NÚMERO 90

A PERMANENCIA DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS EM MINAS GERAIS

S. excia. visitou, ontem, a cidade de Uberaba — Aplaudido por 15.000 pessôas — O regresso a Araxá

PRESIDENTE VARGAS

ARAXA', 22 — (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas, que se encontrava na Usina Hidro-elétrica, a 90 quilômetros desta cidade, onde fôra passar o dia do seu aniversário natalício, retornou hoje a Araxá, sendo entusiasticamente recebido pelas autoridades, e pelo povo, que o aclamou delirantemente.

S. excia. foi recebido á entrada da cidade pelo arcebispo de São Paulo dom José Afonso, que dêsde alguns dias se encontra nesta cidade, sendo nesta ocasião saudado pelo prefeito do município.

O Presidente Vargas agradeceu em brilhante improviso, sendo grandemente aplaudido.

S excia. assistiu, ainda, a uma concentração de 3.00 escolares que entoaram, por fim, o Hino Nacional, presenciando depois a um grande desfile trabalhista onde os operários levavam estandartes com expressivos dizeres sôbre a personalidade do Presidente e as leis trabalhistas sancionadas por s. excia.

A VISITA DO PRESIDENTE VARGAS A UBERABA

ARAXA' 22 — (A UNIÃO) — Logo após as grandes manifestações desta cidade, o Presidente Getúlio Vargas, acompanhado do governador Benedito Valadares, interventor Amaral Peixôto e do ministro Mendonça Lima, tomou um avião que o conduziu á cidade de Uberaba.

Ali chegando, precisamente ás 11.15, foi s. excia. e sua comitiva recebidos pelo prefeito e demais autoridades municipais e por uma multidão calculada em 15.000 pessôas, que não cessou de vivar com entusiasmo o nome de s. excia.

O presidente Getúlio Vargas foi nessa ocasião saudado pelo prefeito daquela cidade, tendo o governador Benedito Valadares agradecido aquela carinhosa manifestação do prefeito e do povo

(Conclue na 7.ª pag.)

JUBILEU EPISCOPAL DE D. MOISÉS COÊLHO

O início das comemorações no próximo sábado

CONFORME noticiámos, no próximo dia 2 de maio, ocorrerá a passagem do 25.º aniversário da sagração episcopal do exmo. revdmo. D. Moisés Coêlho, arcebispo da Paraíba.

Acontecimento de relevancia para a vida social e católica do Estado, será a data assinalada com expressivas e brilhantes comemorações, em que estarão representadas todas as classes sociais.

Nas comemorações do jubileu episcopal de D. Moisés Coêlho, terá o povo paraibano uma esplendida oportunidade de reafirmar o seu alto acatamento e simpatia á figura do venerando antiste, expressão das mais ilustres do episcopado brasileiro.

Com essa finalidade, foi elaborado vasto e condigno programa, de cuja execução se acha incumbida uma Comissão Central, tendo á frente o mons. Odilon Coutinho, arcipreste do Cabido Metropolitano.

As festas jubilares terão início no próximo sabado, 27, prosseguindo até o dia 2 de maio, com a participação de vários bispos, numerosos sacerdotes e fieis de todas as condições sociais.

O programa em aprêço está organizado da seguinte maneira:

27 DE ABRIL — SABADO — A's 19 horas: — Sessão solene na séde da União de Moços Católicos com a coadjuvação da Ação Católica da Capital, falando o sr. Gastão Bittencourt de Holanda, realizando-se também uma parte musical.

DIA 28 DE ABRIL — DOMINGO — A's 6,30 horas: — NA IGREJA DE S. BENTO — Missa promovida pela U. M. C. com comunhão geral dos unionistas. A's 18,30 horas — NA CATEDRAL — Abertura solene do CONGRESSO DE AÇÃO CATOLICA pelo exmo. e revdmo. sr. Arcebispo Metropolitano, discursando o mons. Pedro Anisio.

DIA 29 DE ABRIL — SEGUNDA-FEIRA — A's 6,30 horas: — NA CATEDRAL — Missa pelo exmo. e revdmo. sr. dom José Tomaz, acompanhada a canticos pelo côro da Catedral e comunhão geral dos fieis. A's 14 horas: — NA CASA DE S. VICEN-

(Conclúe na 7.ª pag.)

A IMPORTANCIA DO RECENSEAMENTO DE 1940 PARA O PAÍS

"E aqui temos outra vantagem do Recenseamento, que é a de dar a cada brasileiro, nato ou naturalizado, bem como a cada estrangeiro residente em nosso país, uma chance de ser realmente útil á Comunidade Nacional". — O Diretor de Publicidade do Serviço Nacional de Recenseamento, faz, no Rio, importantes declarações a esta fôlha, em torno da grande operação censitária do Brasil

RIO, 18 (Pelo aéreo) — A reportagem da A UNIÃO procurou ouvir, aqui, o sr. Benedito Silva, Diretor de Publicidade do Serviço Nacional de Recenseamento, sôbre alguns aspectos essenciais da grande realização censitária que vai ocorrer no Brasil durante o ano de 1940. Tivemos, assim, ocasião de colher vários esclarecimentos realmente uteis, que podem ajudar o leitor a compreender melhor a significação que um recenseamento geral encerra para um país como o Brasil.

O VALOR DO RECENSEAMENTO PARA O BRASIL

Inicialmente, indagámos a opinião do nosso entrevistado sôbre o valor do Recenseamento de 1940 para o Brasil, principalmente nesta época de intensa reconstrução nacional. Respondeu-nos s. s..

— A questão é muito facil de responder. Não é por mera conincidência que o pôvo mais pragmático do mundo — o pôvo americano — que construiu no curto espaço de 150 anos uma civilização que ultrapassa em muitos sentidos civilizações sedimentadas através de séculos, é o pôvo que mais tem feito recenseamento gerais.

A partir de 1790, quando a nação americana contava apenas 3 anos de independência, os Estados Unidos têm feito de 10 em 10 anos, com uma pontualidade digna de respeito, o balanço geral da população, suas atividades e seus recursos, isto é, têem realizado censos nacionais. O último, feito em 1930, custou cerca de 900 mil contos de réis e o que está sendo executado nêste momento, pois foi iniciado no dia 1.º do corrente mês, deverá custar 1 milhão e 150 mil contos de réis.

Quem conhece a mentalidade objetiva do pôvo americano, país de capitalistas e investidores, deduz logo, ao conhecer as duas citadas cifras, a importancia que se atribue na terra de Tio Sam aos recenseamentos gerais.

Continuando a sua palestra, adeanta o nosso entrevistado:

Em anos recentes a divida interna dos Estados Unidos subiu de 10 para 45 bilhões de dolares. Quer isto dizer que aquêle país atravessa um período em que as responsabilidades do govêrno ultrapassam de muito as possibilidades da receita pública. Em outras palavras: regime de *deficits* orçamentarios sucessivos e crescentes é o que tem predominado nos EE. UU. nêstes últimos tempos, notadamente de 1933 a esta parte.

Em 1930 encontrava-se a nação no auge da mais catastrofica e profunda depressão econômica, ainda ocorrida em qualquer país. Necessidades imperiosas de avolumar as despêsas públicas, afim de atenuar os efeitos da crise, impuzeram ao govêrno americano a contingência de recorrer largamente á riqueza particular, da qual drenou, através de repetidos empréstimos, vários bilhões de dolares. A consequência de tais medidas foi o

(Conclúe na 8.ª pag.)

IDEOLOGIA DE SANGUE E TERROR

PELA facil sedução que costumam exercer no espirito dos povos jovens, as idéias, princípios e doutrinas do Velho Mundo, é que se explica a adesão de alguns elementos em nosso país á tenebrosa ideologia de Moscou. Entre êsses influenciados pelo credo vermelho, predominavam indivíduos de baixos instintos, aptos a toda espécie de crimes, ávidos de saque e depredações, com uma noção mais realística e exáta do comunismo, que lhes acenava com a impunidade e, mais do que isto, com a oficialização, como norma de govêrno, dos seus ideais diabolicos de terror e de chacina.

O assassinato, no Rio, da desventurada joven Elza Fernandes por agentes do Komintern e por êstes confessado agora cinicamente ao serem detidos pela polícia do Distrito Federal, despertou, como era natural, um frisson de repulsa e indignação em todo o País. A pobre moça, que incautamente abraçára aquela seita sanguinaria, deixava-se acompanhar tranquilamente dos seus comparsas quando os mesmos se atiram sôbre ela, trucidando-a da maneira mais barbara, mais perversa, mais sinistra! Qual teria sido a culpa de Elza aos olhos dos seus verdugos? Talvez não tivesse cumprido ordens. As ordens emanadas da Russia Soviética para os seus agentes no Brasil.

Êsse crime desapiedado e covarde veiu demonstrar, com uma eloquência trágica, a feroz brutalidade, a insensibilidade fria e monstruosa de brasileiros indignos assalariados por Moscou. Brasileiros pelo simples fato de terem nascido no Brasil porque, entre os princípios elementares do comunista, está a negação da idéia de pátria. Com a invasão da Finlandia pela URSS vimos como se portaram os elementos do partido comunista da brava nação nordica, constituindo-se num govêrno de traição, em Terijok, á sombra da bandeira da foice e do martélo. Compreendendo o perigo que representa o comunismo para a sua própria segurança e independência, é que hoje em quasi todas as nações do mundo, a começar pela França onde o Komintern encontrava todas as facilidades de infiltração nas massas proletárias, intensifica-se fortemente a campanha para extinguir de uma vez o funesto proselitismo orientado e financiado pelo Kremlin

(Conclúe na 7.ª pag.)

O ANIVERSÁRIO NATALÍCIO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

AS COMEMORAÇÕES NESTE ESTADO — TELEGRAMAS ENVIADOS A PROPÓSITO, AO SR. INTERVENTOR FEDERAL

A PROPOSITO das comemorações realizadas em todos os municipios paraibanos, por motivo do transcurso do aniversário natalício do presidente Getúlio Vargas, o interventor Argemiro de Figueirêdo recebeu mais os seguintes telegramas de comunicação:

De Cabedêlo:

Tenho o prazer de comunicar a vossencia que fôram realizadas homenagens nesta vila, pela passagem do aniversário do Chefe da Nação, decorrendo num ambiente de inteira satisfação da população local. Saudações. — **Luiz de Oliveira Lima**, delegado municipal.

De Joazeiro:

Homenageando a data natalicia do grande Presidente da República, realizaram-se nesta cidade as seguintes solenidades: hasteamento do Pavilhão Nacional ao som do Hino Brasileiro, pelos alunos das escolas locais, seguindo-se sessão cívica, sob a presidência do prefeito, usando da palavra o funcionário Severino Grande dos Santos, que proferiu entusiástica alocução sôbre a personalidade do insígne aniversariante. Respeitosas saudações. — **Francisco Correia de Queiroz**, prefeito.

De Araruna:

Tenho a honra de comunicar a v. excia. que decorreram com brilhantismo as homenagens prestadas ao Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade. Os comerciantes, funcionários e agricultores do município enviaram ao egrégio Chefe da Nação uma mensagem de felicitações. Atenciosas saudações. — **Demóstenes Cunha Lima**, prefeito.

De Cuité:

Comunico-vos que ontem, em homenagem ao transcurso do aniversário do eminente Chefe do Govêrno Brasileiro, várias solenidades fôram realizadas pela Municipalidade. Além de preleções feitas nas escolas, teve lugar uma sessão cívica, onde os nomes do Presidente Vargas e de v. excia. fôram entusiasticamente vivados. Saudações. — **Rivaldo Fonsêca**, prefeito.

De Pombal:

Comunico a vossencia que esta Prefeitura comemorou solenemente a data do aniversário do insigne Presidente Vargas, realizando, além de uma sessão cívica, outras festividades de máximo brilhantismo. Saudações — **Sá Cavalcanti**, prefeito.

De Catolé do Rocha:

Comunico a v. excia. que êste Município promoveu grandes solenidades cívicas na passagem do aniversario natalicio do eminente Chefe da Nação, Presidente Getúlio Vargas, associando-se ás mesmas o Colégio "Leão III", Grupo Escolar "Antonio Gomes" e o Colégio "D. Francisca Mendes", além de grande massa popular. Saudações. — **Natanael Maia**, prefeito.

De Santa Luzia:

Teve invulgar brilhantismo nesta cidade a passagem da data do aniversário do eminente dr. Getúlio Vargas, Presidente da Republica. A sessão

(Conclue na 7.ª pag.)

PRÊSO EM BELÉM DO PARÁ FRANCISCO NATIVIDADE LIRA, O "CARRASCO" DO PARTIDO COMUNISTA

BELÉM, 22 (A UNIÃO) — Foi prêso hoje nesta capital o indivíduo Francisco Natividade Lira, "carrasco" do Partido Comunista do Brasil, que vinha sendo procurado ha vários dias pela polícia carioca.

O bárbaro criminoso que é apontado como o frio matador de Elza Fernandes e de vários outros crimes, todos praticados com indícios de requintada perversidade, estava desde algum tempo empregado numa fábrica desta cidade, sendo hoje, numa diligência feliz da Polícia paraense, capturado e trancafiado na Delegacia de Segurança Pública local.

Segundo instruções recebidas da Polícia do Rio de Janeiro, Francisco Natividade Lira será, em breve, conduzido para a Metrópole do País, acompanhado de uma escolta da polícia deste Estado.

ESPORTES

NA GRANDE PARTIDA DE DOMINGO O AUTO VENCEU O TREZE POR 4 X 2

Foi excepcional a assistência que compareceu ao estádio do Paraíba Clube

Teve um desenrolar dos mais brilhantes a grande partida de futebol, de domingo último, em disputa do campeonato paraibano, dirigido pela **Liga Desportiva Paraibana**, entre os filiados **Auto** e **Treze**, perante uma compacta e ardorosa assistência, que encheu o campo do **Paraíba Clube**.

A luta teve fáses eletrizantes. O equilíbrio dos contendores foi flagrante. Nada de supremacía.

A princípio notava-se que os preliadores não estavam dispóstos a uma luta decisiva. Mas, decorridos 5 minutos de peléja, quando era habilmente conquistado o primeiro tento da tarde, para o **Treze**, por intermédio de Alcides, a luta mudou inteiramente de feição. O futebol exibido foi de bôa classe, graças aos esfôrços de Biu, Gérson, Lins e Lucena, do **Auto**, e Martélo (o incansavel), Alcides, Ataíde, Clóvis e Aderson, do **Treze**, que se rivalizavam com aquêles seus leais adversarios.

E' verdade, que em alguns momentos de jôgo, a linha avante campinense pressionou com mais ardôr e entusiasmo a barra de Lins, num jôgo rápido e "costurado". Nêstes momentos, se não fôsse querer o **Treze** entrar com o balão até ás rêdes, talvez o resultado da contenda tivesse sido outro.

O futebol bem jogado, nos tempos atuais é entrar na área perigosa e mandar o balão ao **goal** e esperar o resultado. Como fez a linha avante do **Treze** é bonito, mas de pouco resultado.

A tática do **Auto** foi justamente a inversa: descoberta a méta, os automobilistas estavam logo carregando sôbre o **goal** inimigo, e o resultado, foi Lucéna tirar ótimas vantagens, sendo dois dos tentos conquistados, um feito por êle e outro resultante de uma hábil jogada que realizou para Pedrinho.

Poucas vezes se tem registado em nossos campos em desenrolar de 80 minutos de uma pugna tão interessante.

Os automobilistas demonstraram ser possuidores de um bom quadro, que, com muito custo, será vencido.

O seu ponto alto está na sua defêsa, apesar de possuir na linha avante atacantes como Lucéna, Pitota e Formiga.

Quanto á sua defensiva, está segura e controlada, tendo á frente Biu e Gérson, que ante-ontem, jogaram um futebol de classe. Os outros companheiros de time não comprometeram, mas estiveram em plano inferior áquêles. Quidão está bastante destreinado.

Relativamente ao esquadrão do **Treze**, êste se bateu com alma, aguentando firme até o final da luta. O seu ponto mais fraco, foi o arqueiro Araújo, em plano muito inferior a Alvaro.

A sua figura principal foi Martélo, que se manteve incansavel em toda a peléja. Tomou conta do gramado. A linha média esteve regular, tendo uma figura que impressionou pelo seu esfôrço: Mota.

Os dianteiros dos campinenses não estiveram nos seus bons dias. No entanto, Aderson e Alcides tudo fizeram para tirar a desvantagem do **placard**. O ponta direita Clóvis jogou bastante e quando passou para o trio deu melhor rendimento aos companheiros, fazendo perigar constantemente a barra de Lins.

E com o resultado de 4 x 2 os rapazes do **Auto** venceram o seu primeiro e talvez mais dificil compromisso do campeonato oficial de 1940.

A MARCHA DO PLACARD

A marcha do **placard** teve o seguinte desenvolvimento: aos 5 minutos da partida o **Treze** abriu o escóre por intermédio de Alcides, sendo empatada a partida por Formiga, aos 20 minutos.

O 2.º ponto do **Auto** foi conquistado de uma penalidade máxima, muito bem batida por Pitôta, terminando o primeiro tempo com o escóre de 2x1 favoravel ao **Auto**.

O segundo tempo, aos 15 minutos de luta, aproveitando bem um calculado passe de Lucêna, Pedrinho conquistou o 3.º tento dos automobilistas, e mais alguns minutos Aderson faz, em magnifico estílo, o 2.º ponto do **Treze**. Coube a Lucêna encerrar a contagem conquistando com um tiro bem desferido, o 4.º e último **goal** da tarde, após velocissima escapada.

O JOGO PRELIMINAR

Antes da luta principal verificou-se o embate das equipes reservas, saindo vencedor o onze do **Auto** pelo escóre de 1 x 0.

OS JUIZES

Atuou a partida dos quadros reservas o sr. Beraldo de Oliveira, que se saíu a contento na sua missão.

O jôgo principal foi arbitrado pelo sr. Horácio Henriques de Miranda, que, se teve algumas falhas no primeiro tempo, no segundo a sua atuação agradou a todos, pela atividade e precisão com que marcou a partida

O REPRESENTANTE DA LIGA EM CAMPO

Como representante da **Liga** em campo, esteve presente o diretor Luiz Espinéli.

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

Estará, hoje, reunida ás 19,30 horas, a entidade máxima dos esportes paraibanos

Para tratar de importante assunto, estará, hoje, reunida ás 19.30 horas a diretoria da **Liga Desportiva Paraibana**, com a presença dos diretores Orris Barbosa, João Santa Cruz, Aquises Gomes, Carlos Neves da Franca, Luiz Espinéli, José Felix Aires, Manuel Coutinho e Tubal Viana.

REALIZOU-SE DOMINGO O TORNEIO INÍCIO DA ASSOCIAÇÃO SUBURBANA DE DESPÔRTES

O Mandacarú e o Universal jogarão o desempate no próximo domingo

Como estava anunciado, realizou-se domingo o torneio início da **Associação Suburbana de Esportes**, no campo do Esquadrão de Cavalaria Roggers, oficializado como séde dos jógos da **A. S. E.**

A primeira partida entre os filiados **Universal** e **Central Elétrica** não se realizou, por ter o último comparecido fóra do prazo estabelecido e das prorrogações especiais concedidas pelo presidente da Associação. Dêste modo, o **Universal** ganhou os pontos do **Central Elétrica.**

O segundo jogo, entre o **Tambiá** e o **Astréia**, terminou com a vitória do primeiro pelo escóre minimo. O Astréia jogou apenas com oito jogadores o que entretanto não prejudicou a resistência do time enfrentando brilhantemente o conjunto do Tambiá que também fez exibição de um bom jôgo.

O **Mandacarú**, numa partida bem equilibrada, venceu o **Brasil** por 1 x 0, demonstrando ambos os times um padrão de jôgo bem regular.

A **Associação dos Empregados do Comércio** triunfou sôbre o Tieté apenas por um corner, conseguido numa de suas investidas á barra adversária.

O quinto jôgo, entre os vencedores da primeira e da segunda partidas foi o mais renhido da tarde e terminou com a vitória do **Universal** por 2 **goals** e um corner contra 1 **goal** um corner do **Tambiá**. O jôgo esteve empatado durante bastante tempo e somente depois de várias prorrogações se conseguiu um resultado definitivo.

O **Mandacarú** venceu o **A. E. C.** por 1 x 0, colocando-se assim para a partida final que decidiria a vitória do torneio e a posse da **Taça Café Pombler**, oferecida pelo sr. Jocelino F. Móla.

Iniciado o jôgo ás 17.15, ás 17.35 continuava empatado e, a pedido dos representantes de ambos os clubes, atendendo ainda á comunicação do juiz da partida, o presidente da **A. S. E.** resolveu adiar para o próximo domingo a decisão final do torneio.

—

A assistência aplaudiu entusiasticamente os lances decisivos das disputas.

— A banda de música do Polícia Militar do Estado, gentilmente cedida pelo coronel Elias Fernandes, tocou durante a tarde esportiva promovida pela **A. S. E.**

— Amanhã, ás 19 horas, a **Associação Suburbana de Esportes** se reunirá na séde da Sociedade "2 de Setembro" a fim de organizar a tabela do campeonato e resolver outros assuntos de relevancia para o desenvolvimento dos esportes nos suburbios.

O presidente convoca para esta os representantes dos clubes filiados.

— Serviram de juizes os jogos [illegible] **A. S. E.** os srs. Manuel Felix de Almeida, Paulo Ferreira da Silva e Aderito de Souza.

Botafogo Esporte Clube

Realiza-se amanhã, á tarde, um rigoroso treino para as equipes principais e reservas do **Botafogo**, lembrando-se a todos os inscritos os proximos jôgos de campeonato e interestaduais, não sendo escalados os faltosos.

"Palmeiras Esporte Clube"

O diretor de esportes do **Palmeiras** convida todos os jogadores inscritos para um rigoroso treino na quinta feira, no campo do costume, pelas 13 horas.

CLUBE ASTRÉIA

SECÇÃO DE TENIS

O diretor da secção de tenis do **Clube Astréia**, avisa aos interessados que terá lugar hoje, ás 15 horas, um treino início para as senhoritas inscritas pelo Departamento Feminino e ás 19 horas para os rapazes filiados a esta secção.

LIGA JUVENIL DESPORTIVA PARAIBANA

Felipéia venceu o A. E. C. por 3 x 1

Foi bem interessante a tarde esportiva no campo dos **Ferroviários**, entre as turmas juvenís, acima mencionadas, saindo vencedor o **Felipéia** por 3 x 1 e nos quadros reservas **A. E. C.** por 2 x 0. Do **Felipéia** destacaram-se Samuel, Congo, Belga, Fernando, Nuca e Delegado. Do **A. E. C.** Jací, Padilha e Omar.

Quarta-feira haverá mais uma sessão ordinária dessa mentôra.

Felipéia Esporte Clube Recreativo

Será empossado hoje ás 19 horas o novo diretor do Departamento Juvenil, Otávio Pacóte, justamente com os capitães de campo Samuel Lourenço e Severino Ribeiro.

O "Olímpico" sagrou-se campeão do torneio início promovido pela "A. I. F."

Perante uma bôa assistência realizou-se ante-ontem, pela manhã, o torneio início de futebol infantil saindo campeão o **Olímpico** e vice-campeão o **Auto E. C.**

Os jógos fôram bem disputados.

Bando Azul x Libertador

Realizou-se, domingo passado, um encontro de futebol entre os dois clubes acima, saindo vencedor o **Bando Azul** pela contagem de 2 x 1.

Comemorando a vitória o **Bando Azul** realizou uma festa dansante em sua séde, tendo comparecido os seus socios e torcedores.

TIME NEGRO

Para amanhã o presidente convida todos os diretores para uma sessão.

Também o departamento juvenil convida os amadores dos 1.º e 2.º quadros para um treino.

1.º Campeonato Carioca de Futebol

RIO, 22 (Agência Nacional — Brasil) — Foi iniciado, ontem, o campeonato carioca de futebol, registrando-se os seguintes resultados: o **Vasco da Gama** venceu o **São Cristovão** pelo escóre de 4 a 0; o **Flamengo** vitoriou sôbre o **Madureira** por 8 a 1 e o **Fluminense** venceu o **Bom Sucesso** por 4 a 0.

Ipiranga x Colégio José Bonifacio

No encontro realizado no domingo último, entre as equipes de futebol do **Ypiranga** x **Colégio J. Bonifacio**, saiu vencedora a equipe do **Ypiranga** pelo elevado escóre de 9 x 4.

A GUERRA NA FRENTE OCIDENTAL

Serão chamados ás armas todos os estrangeiros naturalizados francêses — Caiu em território belga um avião alemão

LONDRES, 22 — (A UNIÃO) — Dêsde o início da guerra atual, 800 aviões aliados já voaram 800.000 milhas sôbre território alemão, o que constitue excelente "record" nos anais da aviação de guerra.

SERÃO CHAMADOS A'S ARMAS

PARIS, 22 — (Agência Nacional — Brasil) — O órgão oficial publica um aviso a todos os estrangeiros naturalizados francêses informando que os mesmos serão chamados ás armas.

CAIU EM TERRITÓRIO BELGA

BRUXELAS, 22 — (A UNIÃO) — Um avião germanico caiu em território belga após travar combates com três caças francêses além da fronteira dêste país.

Dos tripulantes dos aparelhos alemães, um estava morto e os demais fôram internados.

SERVIÇO DE SERICULTURA NO CEARÁ

A exposição feita ao Ministro da Agricultura sôbre o andamento das obras

RIO, 22 — (Agência Nacional — Brasil) — O ministro da Agricultura, sr. Fernando Costa, o agrônomo José Nogueira de Carvalho, diretor do Serviço de Sericultura do Ceará fez demorada exposição do andamento das obras, que o Ministério da Agricultura mandou realizar naquêle Estado, para instalação daquêle serviço.

O técnico José Nogueira informou ainda que êsses trabalhos estão se realizando em todo o Nordéste, com o objetivo da criação da cadeira e orgãos de experimentação, ensino de fomento da sericultura articulados com o Ministério da Agricultura, de acôrdo com a orientação agronômica, estabelecida pelo Ministro da Agricultura para o fomento da indústria sirícula do Brasil.

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala

Aumentado de 80 réis o prêço da gasolina nos Estados de Minas, Paraná e Rio G. do Sul

RIO, 22 — (Agência Nacional — Brasil) — A Comissão de Abastecimento autorizou o aumento de 80 réis por litro de gazolina ou alcool motor nos Estados de Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul, com exceção das respectivas capitais, onde o prêço não sofrerá nenhuma majoração.

A Comissão indeferiu o aumento do prêço de gazolina e querozene no Estado do Rio, como também no Rio Grande do Norte.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

O menino Nivaldo, filho do sr. Severino Elói de Almeida, artista residênte nesta capital.

FAZEM ANOS HOJE:

A menina Georgina, filha do sr. Meneléu Alves Berenguer, funcionário público estadual.

Dr. Adalberto Ribeiro: — Transcorre, hoje, o aniversário natalício do dr. Adalberto Ribeiro, advogado de nóta nos auditórios desta capital.

O nataliciante, que é, também elemento de destaque da sociedade pessôense, deverá, pelo motivo, ser muito cumprimentado pelas suas inúmeras relações de amizade.

— A senhorita Iône Holmes Mousinho, aluna do Instituto de Educação, e filha do sr. Manuel Mousinho, comerciante nesta praça.

— A senhorita Maria de Lourdes Araújo filha do sr. Alcebiades Araújo, residente nesta capital.

— O sr. Edgar Nazaré, inferior do 22.º B. C., aqui aquartelado.

— O menino Dinarte, filho do sr. Descarte Mariz, residente em Serra Negra, Rio Grande do Norte.

— A sra. Zulmira Maul de Andrade, esposa do sr. Antonio Justino de Andrade, agricultor em Ribeira de Baixo, município de Santa Rita.

— A senhorita Ajalma Medeiros Cunha, filha do sr. Godofrêdo Cunha, residente em Patos.

— O menino Adeíde, filho do sr. Tomé Mendes Ribeiro, residente em Cajazeiras.

— O menino Valdí, filho do sr. Severino Dias de Lucêna, funcionário da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, do Estado.

— A menina Diná, filha do sr. José Francisco da Silva, residente nesta capital.

— A senhorita Dalva e a menina Norma, filhas do sr. Adôlfo de Holanda Chacon, comerciante nesta capital.

NASCIMENTOS:

Em cartão enviado á redação deste jornal, participaram-nos o nascimento de sua filha Jerúsa, ocorrido no dia 16 do mês fluente, em S. João do Carirí, o sr. Assuéro Carvalho, telegrafista naquêle município, e sua esposa, sra. Ambrosina Carvalho.

— Participaram-nos o nascimento de sua filha Lenilde, ocorrido, ontem, nesta capital, o sr. Manuel da Cunha Cavalcanti, e sua esposa sra. Celina de Miranda Cavalcanti.

— Nasceu, sábado último, nesta capital, o menino Valderez, filho do sr. Manuel Serafim dos Santos, empregado do *Paraiba-Hotel*, e de sua esposa, sra. Emília Ferreira dos Santos.

BATIZADOS:

Foi levado, ontem, á pia batismal na Igreja de São Gonçalo, no bairro da Torrelandia, o menino Francisco, filho do sr. Francisco Clemente dos Santos, funcionário da Guarda Civil do Estado. Serviram de padrinhos o sr. F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspetor daquela corporação, e sua esposa sra. Zelita Cavalcanti de Oliveira.

ESPONSAIS:

Contrataram casamento, nesta capital, a senhorita Maria de Lourdes Pereira, filha do sr. Trajano Luiz Pereira e da sra. Maria Rodrigues Pereira, já falecidos e o sr. Severino Inácio Pereira, auxiliar do comércio desta praça.

Contrataram casamento na cidade de Alagôa Grande, a senhorita Neusa Sales Amorim, filha do sr. Gedeião Amorim e de sua esposa sra. Artemisa Sales Amorim, e o sr. Iremar Cavalcanti de Albuquerque artista residente nesta capital.

VIAJANTES:

Vindo de Campina Grande, acha-se, desde ontem, nesta capital a negócios da sua profissão, o sr. Elesbão Alves da Costa, comerciante naquela cidade.

Sr. Otávio de Araújo Lima: — Encontra-se nesta capital, em visita a pessôas de sua família, o sr. Otávio de Araújo Lima, digno prefeito do município de Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Acha-se nesta capital, vindo de São do Carirí, o sr. Manuel Correia de Queiroz, reformado da Marinha Brasileira, residente naquêle município.

NECROLOGIA

Faleceu, no dia 19 do corrente, nesta capital, o sr. Severino da Costa Cabral comerciante nesta praça.

O extinto, que contava 40 anos de idade, era casado com a sra. Francisca Joventina Cabral, deixando do seu mtrimônio, dois menores.

O seu enterramento efetuou-se, no dia seguinte, no Cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

ENTREVISTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL O MINISTRO MENDONÇA LIMA,

SÔBRE AS MEDIDAS APLICADAS Á COMPANHIA "FORT OF PARÁ"

O áto do Govêrno não envolve a apropriação de bens daquela Companhia

RIO, 22 (Agência Nacional - Brasil) — O ministro da Viação, general Mendonça Lima, entrevistado pela Agência Nacional sôbre as medidas aplicadas á companhia "Port of Pará", pelo Govêrno Federal, confórme antecipamos, declarou ser necessário frizar de modo insofismavel, que o áto do Govêrno não envolve a apropriação de bens daquela Companhia.

Trata-se apenas da ocupação, enquanto perdurar a situação de anomalía que o decreto visa corrigir. Não se trata da lesão de direito de propriedade gravemente irregular.

Prosseguindo disse: A "Port of Pará" recebeu "indevidamente" vultosas somas, as quais montam em ... .. 354.934:381$000. Cumpre ao processo defender também, interêsse da própria companhia aduzida. A ocupação da administração da companhia "Port of Pará" tornava-se tanto mais imperativa por quanto a zona por ela divida á Tesouraria excede muito ao seu capital, o qual foi fixado apenas em 307.013:948$000.

Esta última cifra abrange o valôr de todas as obras e instalações da companhia.

O ministro Mendonça Lima insiste sôbre as necessidades de não se permitir confusão entre a ocupação e a administração pelo Govêrno que apenas ocupará as instalações da Companhia e administrará os respectivos bens, como medida acauteladora de interêsse para o Tesouro, até que êste fique de posse das importancias devidas e indevidamente recebidas pela Companhia.

Terminando declarou, o Ministro da Viação: "Mais esta vitória de interêsse coletivo sôbre as manobras de certos grupos financeiros, que especulavam com fraqueza e inorganicidade concorre para provar a excelência do atual regime constitucional, mercê de cujo realismo, vamos conseguindo resolver velhos problemas".

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade, empresta a Deus e á Pátria

BIBLIOGRAFIA

"**Comércio e Navegação**" — Enviado pela sua direção recebemos o numero da revista **Comércio e Navegação**, correspondente ao mês de março p. passado.

Comércio e Navegação, que se edita no Rio de Janeiro, traz no numero em apreço, variada matéria de sua especialidade.

"Arquivos de Biologia" — Temos em mão o numero 225 da revista **Arquivos de Biologia**, órgão do Laboratório Paulista de Biologia e que corresponde ao mês de março passado.

CINÊMA

CARTAZ DO DIA

PLAZA — "**Juarez**", com **Paul Muni e Bette Davis. Complementos.**

REX — "**A Cidadela**", **Robert Donat e Rosalind Russell.**

FELIPE'IA — "**Férias Matrimoniais**" e o seriado "**Radio Patrulha**".

SANTA ROSA — "**O Atirador Invisivel**" e a 5.ª série de "**O Aliado Misterioso**".

JAGUARIBE — "**Legionario a Fôrça**", com **Jack Holt.**

S. PEDRO — "**Gazelas do Mar**". **Complementos.**

METROPOLE — "**Folias de Rádio City**", com **Kenny Baker.**

SR. JOÃO LEOPOLDINO DA SILVA FLÔRES

Faleceu domingo último, pela madrugada, subitamente, o sr. João Leopoldino da Silva Flôres, funcionário postal aposentado, homem culto e antigo jornalista.

O extinto que era sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico da Paraiba, desfrutava em nossos círculos sociais e intelectuais todo o conceito e simpatia, pelo trato cavalheiresco e finúra de espírito.

Desapareceu o intelectual paraibano aos 68 anos de idade, sendo solteiro e tendo como parentes mais próximos na Paraiba, os seus sobrinhos srs. Diógo Flôres, funcionário postal e João Davino Flôres, fiscal do imposto do consumo: sra. Adelina Flôres Falcão esposa do dr. Frederico Falcão, e srta. Clotilde Flôres.

O seu enterramento foi efetuado no mesmo dia do trespasse, acompanhando-o amigos e admiradores ao cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

VIDA RADIOFONICA

Programa da P. R. I.-4 — Rádio Tabajára da Paraiba para o dia 23 4 1940

11.00 — Programa do ouvinte.
12.00 — Jornal matutino.
12.15 — Gravações variadas.
13.00 — Bôa tarde. (Locutor Orlando Vasconcélos).

Programa do jantar:

18.00 — Ave Maria.
18.05 — Gravações selecionadas.
18.55 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de estudio:

19.00 — Jota Monteiro e violões.
19.15 — Marluce Pessôa e Jazz.
19.30 — Orlando Vasconcélos e piano.
19.45 — Jazz Tabajára sob a regência de Severino Araújo.
20.00 — Retransmissão da Hora do Brasil. (Locutor José Acilino).
21.00 — Estelita Magalhães e piano.
21.15 — Jornal oficial.
21.20 — Jota Monteiro e violões.
21.35 — Marluce Pessôa e Regional.
21.50 — Orquestra de salão sob a regência do maestro Severino Gomes.
22.15 — Jornal falado — Ultimas informações telegráficas do País e do estrangeiro.
22.30 — Bôa noite — Hino Nacional. (Locutor Valdemar Gonçalves).

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registo Civil da capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

José Bernardino, motorista, maior e Maria da Conceição Martins, menor, naturais dêste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital, ás ruas Amaro Coutinho 255 e Abdon Milanês, 56, sendo êle filho de Francisco Bernardino, já falecido e de Maria de Conceição Bernardino, e ela, dos falecidos José Martins e Maria Martins.

José Macena dos Santos, operário, maior e Adazima Felix da Silva, menor, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes nesta capital á rua Desembargador Pinho, 199, sendo êle, filho de José Luiz dos Santos e de Idalina Macena dos Santos, e ela, de Eduardo Felix da Silva e de Francisca Maria da Conceição.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registos de nascimentos e óbitos.

POPULAÇÃO DO BRASIL

Segundo as Unidades Federadas e respectivas capitais

Estimativa para 31 de dezembro de 1939

Unidades Federadas	População	Municípios das capitais	População
Distrito Federal	1.896.998	—	—
Alagôas	1.269.521	Maceió	149.192
Amazonas	459.747	Manaus	93.748
Baía	4.455.288	Salvador	388.183
Ceará	1.746.691	Fortaleza	153.644
Espírito Santo	771.016	Vitória	39.932
Goiáz	812.354	Goiania	42.139
Maranhão	1.253.241	São Luiz	89.163
Mato Grosso	403.390	Cuiabá	40.987
Minas Gerais	8.086.165	Bélo Horizonte	217.218
Pará	1.676.[illegible]92	Belém	318.341
Paraíba	**1.498.833**	**João Pessôa**	**117.932**
Paraná	1.124.300	Curitiba	139.182
Pernambuco	3.198.671	Recife	550.389
Piauí	901.585	Terezina	63.084
Rio de Janeiro	2.183 078	Niterói	138.054
Rio Grande do Norte	837.638	Natal	58.047
Rio Grande do Sul	3.329.588	Pôrto Alegre	385.389
Santa Catarina	1.093.305	Florianópolis	52.796
São Paulo	7.305.407	São Paulo	1.322.843
Sergipe	571.869	Aracajú	65.692
Território do Acre	122.099	Rio Branco	31.239
BRASIL	45.002.176	—	—

PELO AMÔR DE DEUS

HORTENSIO DE SOUZA RIBEIRO

NÃO foi um temporal desfeito, uma tromba dágua que se despenhasse de cima do morro, em suma nenhum fenômeno eólio, climatérico ou mesmo sismico que faz ruir a torre da igrejinha em construção de Laranjeiras.

O edificio airoso e macisso desmoronou-se por falta de base. Aluiu-se dêsde os fundamentos, e a sua carga dupla esmagou o pedestal, caindo por terra, com um fragor surdo, toda a mole de alvenaria, que os pobres pedreiros — que morreram soterrados debaixo de camadas de tijolos e caliça — levaram mêses a construir!

Ai dôr! Lembro-me da torre com os seus andares, quando ela pompeava no azul, bem perto das nuvens, vizinha das estrêlas, tão familiar aos ventos soltos do espaço, como das aves que nela vinham pousar, nas tardes amenas, cantando a sua maviosa canção.

Em companhia do padre José Borges, vigário da freguezia de Laranjeiras, estive uma tarde a olhar as obras em andamento, passando sob as vias de acesso, mesmo por baixo da torre, sem nunca imaginar que o belo campanário da igrejinha de Nossa Senhora Santana, da antiga Alagôa Nova estivesse com os seus dias contados, como nós criaturas de carne e ôsso.

De em torno em dez leguas avistava-se a enorme construção prismática, anexa á entrada do templo, com o seu zimbório por acabar, causando enlêvo e exaltação religiosa a quantos a visionavam dos confins do municipio, e concorriam com a sua esmolinha, no desejo bom de ver concluida afinal a torre, que coroaria de imponência a futura matriz da mãe de Nossa Senhora, a piedosa mãe de todos os viventes, a gloriosissima Senhora Santana.

Para ajudar a obra evangélica o cura de Laranjeiras, demolira metade da antiga igreja, carregando com o material da demolição, e, a fim de que os fiéis não ficassem expostos ao tempo ao assistir o santo sacrifício, fez erguer uma vasta latada pegada com a capela-mór, que, por solidariedade á torre tombada, ruiu ontem pela manhã sob as bategas iradas da chuva que desabou no brejo de Alagôa Nova.

Uma tarde o lavrador e o roceiro, de volta, com a enxada ao ombro, dos seus roçados, sentiram um baque no coração, consultando os quadrantes e não vendo mais, azulando no horizonte, firme e bem erguida para o céu a sua torrezinha querida, que o padre de Laranjeiras andava com um mundo de alveneis e serventes a solevantar, pedindo um tostãosinho a um e a outro, com o fim legítimo de dotar á sua freguezia de um templo condigno, com proporções para nêle se abrigar um povo numeroso de agricultores, que ainda possúem uma fé e estão convencidos que tudo não acaba na morte.

Eram duas horas da tarde do nefasto 3 de abril quando ocorreu o desastre, que tirou o gôsto e o sono da multidão de devotos de Senhora Santana da freguezia de Laranjeiras, que viviam sonhando com o acabamento das obras da futura matriz da paróquia.

Estive com o cura da aldeia de Laranjeiras e nunca vi estampado num rosto humano estigma de maior dôr. O vigário José Borges envelheceu dez anos do dia para a noite, tal a confusão e perplexidade dêsse pobre discipulo de Jesús Cristo vendo esboroar-se a torre da igreja cujos serviços êle enfrentava com tanta decisão. Dizem-me testemunhas presenciais que houve choro e clamor como no dia de juizo, não havendo alma de mediana sensibilidade que se não condoêsse com a extensão do desastre, duplamente lamentavel, quer pelo sacrifício de vidas humanas, que acarretou, quer pelos prejuizos materiais do dinheiro adquirido com tantas canseiras e suores.

Mas o povo da Paraiba que lamenta todas as desgraças e chora com dôr todas as dôres eis que se movimenta, e já bandos precatórios, comissões de senhoras e senhoritas andam por estas ruas a pedir um óbulo para se retomar a reconstrução da torre, com o resarcimento da vida dos acidentados, e até prefeitos municipais, como o dr. João Ursulo Filho, do municipio de Sapé, e habitantes de distritos como Antonio Borges de Ipauarana encabeçam listas de subscrição a fim de acudir, na grande angustia, os católicos de Laranjeiras e mais o seu vigário desolado, numa obra de religião e caridade, que de fato é o soerguimento das ruinas da igrejinha humilde de Alagôa Nova.

Leitor amigo: pelo bem de tua mulher e de teus filhos, por que tudo que te é caro na vida, pelo amôr de Deus dá uma esmolinha em favor das obras da igreja da paróquia de Laranjeiras, que uma fatalidade malévola espatifou no chão!...

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 17

Decreto:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu o sr. Iron Tavares Benevides, fiscal de 3.ª classe da Diretoria do Servico de Classificação do Algodão, resolve conceder-lhe 30 (trinta) dias de licença, para o seu tratamento, com os vencimentos integrais.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

IMPRENSA OFICIAL

Na Sub-Gerência da Imprensa Oficial precisa-se falar com as seguintes pessôas, a fim de regularizar as suas contas na repartição:

Dr. Everaldo Soares, Tesoureiro do Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Almeida & Costa, Hercilia Fabricio, João Nunes Travassos, dr. João Franca, dr. José Mário Pôrto, Luiz Clementino e Eunápio Torres.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

A Inspetoria de Fiscalização do Exercicio Profissional avisa aos srs. clinicos que os novos blocos para o receituário de entorpecentes são de USO INDIVIDUAL. O fornecimento do primeiro exemplar é procedido do preenchimento de uma ficha especial pelo solicitante. Os seguintes são distribuidos pessoalmente ou ao portador autorizado mediante pedido escrito e assinado, devendo em ambos os casos, ser devolvido devidamente preenchidas as suas fôlhas, o canhôto do bloco anterior.

Outrossim, previne aos senhores farmacêuticos que fica limitado o uso de papel oficial ás receitas de entorpecentes injetaveis em natureza, ou em doses excessivas, isto é, que ultrapasse o limite estabelecido pela tabéla C das Instruções sôbre uso e Comércio de Entorpecentes, de 9 de março de 1939.

CHEFATURA DE POLICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO E MEDICO LEGAL

Carteiras de identidade: — O Instituto de Indentificação e Médico Legal do Estado, expediu, ontem, carteira de identidade as seguintes pessôas: Raimundo de Mélo Luz, Orlando Parajara Duarte, José Geraldo Pimentel e Milton Bezerra Cabral, residentes no interior do Estado.

Desta capital a Osvaldo Paulo de Araújo, Sebastião Ferreira do Nascimento, Euclides José da Silva, Expedito de Menezes Lira, João Herminio de Sousa e Francisco Ferreira do Nascimento.

Fôlha corrida: — Requereu e obteve fôlha corrida, a senhorita Altair de Figueirêdo Guedes Pereira, residente á rua Monsenhor Valfrêdo Leal, n. 590, nesta cidade.

Identificados no Registro Geral: — Apresentados pelas autoridades policiais da capital acham-se identificados no Registro Geral os individuos João Pedro de Mendonça e João Aprigio da Silva, como coiteiros, Inácio Mariano de Sousa, indiciado no art. 294 da Consolidação das Leis Penais, José Rodrigues de Lima e Miguel Nogueira, por crime de ferimento, Antonio Paulino da Silva e João Nunes da Silva, por furto, Josefa Maria da Conceição e Genesio Caetano da Silva, art. 303 § único, José Sixto Ferreira, vulgo "José Paraiba", idem art. 306, João Francisco de Lima, idem 330, e Anesio Rodrigues da Silva, por espancamento.

Cadernéta de livramento condicional — Solicitado pelo diretor da Secretaria do Consêlho Penitenciário do Estado, foi preparada a cadernéta de livramento condicional do prêso José Pedro Pereira, recolhido á Cadeia Pública, o qual deverá ser sôlto condicionalmente.

Solicitações atendidas — Satisfazendo ás solicitações dos gabinêtes congêneres, êsse Instituto expediu informações ao chefe do Serviço de Investigações de Minas Gerais e ao tenente-coronel chefe do Estado Maior da Policia Militar do Distrito Federal.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 22 de abril de 1940.

Serviço para o dia 23 (terça-feira).

Permanente á 1.ª S/T., amanuense João Batista.

Permanente á S/P., guarda de 1.ª classe n.º 5.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscais rodnantes ns. 4 e 1.

Boltim n.º 92.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Multas pagas** — Fôram pagas, hoje, as seguintes multas: pelo sr. José Bertulino Filho, condutor do auto placa 488 Pb., a de 30$000, por infração do art. 264, § 5.º, n.º 2; pelo sr. Renato Pessôa, a de 20$000, por infração do art. 264, § 7.º, ns. 12 e 13; pelo sr. Joaquim Batista de Mélo, proprietário do caminhão placa 427 Pb., a de 10$000, por infração do art. 264, § 7.º, n.º 8; e pelo sr. Luiz da Rocha Lima, proprietário do caminhão placa 5598 Pe., a de 20$000, por infração do art. 264, § 6.º, n.º 1, do Regulamento do Tráfego Público.

II — **Petição despachada** — De Pompeu Pereira de Sousa, chauffeur profissional, requerendo 2.ª via de sua carteira de motorista. — Como requer.

III — **Guias** — Entrega-se á 1.ª S/T., para os devidos fins, 9 guias de registro de veiculos, remetidas pela Mêsa de Rendas de Antenor Navarro.

(As.) **Jacob Frantz**, cap. insp.-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira Oliveira**, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 22 de abril de 1940.

Boletim diário n.º 92.

1.ª PARTE

I — **Serviço de Escala:**

Para o dia 23 (terça-feira).

Dia á F.P., 2.º tenente José Heliodoro do Nascimento.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Massilon Pinheiro Campos.

Adjunto ao oficial de dia, 2.º sargento Antonio de Sá Luna.

Dia á Estação de Rádio, 1.º sargento Severino Dias de Sousa.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Eloi de Araujo Sousa.

Telefonista de dia, soldado Severino Ferrera de Sousa (1.º).

Dia á Secretaria Geral, cabo Manuel Ferreira Vaz.

O 1.º B.C. e a Companhia de Metralhadoras darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços a petrulhas.

(as.) **Elias Fernandes**, tenente-coronel comandante geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 22:

Portarias:

O Secretario da Fazenda, tendo em vista a comunicação feita pelo administrador interino da Mesa de Rendas de Catolé do Rocha, em rádio de 20 do corrente, resolve suspender, até a conclusão do inquerito que vai ser instaurado, os guardas fiscais Joaquim Monteiro da Franca e Pedro Guedes de Oliveira.

O Secretário da Fazenda, á vista da comunicação que lhe foi feita, em rádio de 20 do corrente, pelo administrador da Mêsa de Rendas de Catolé do Rocha, de estarem alcançados os guardas fiscais Pedro Guedes de Oliveira e Joaquim Monteiro da Franca, resolve comissionar o administrador da Mêsa de Rendas de Sousa, Francisco da Gama Cabral, para instaurar inquérito administrativo na Mêsa de Rendas de Catolé do Rocha e Estação Fiscal de Brejo do Cruz, e apurar a responsabilidade dos referidos guardas fiscais.

O Gabinête da Secretaria da Fazenda recomenda ás partes que tenham de encaminhar papeis a esta Secretaria, o cuidado de prender os documentos com grampos usados para autoamento, a-fim de evitar o possivel extravio de algum comprovante, salvaguardando, assim, os interêsses das partes a responsabilidade da Secção Kardex.

São convidadas as partes interessadas a regularizar no Gabinête desta Secretaria os processados abaixo a fim de que tenham andamento no Tribunal da Fazenda:

K. 3295, Jonas Rodrigues.
K. 2894, Antonio Vieira da Rocha.
K. 2660, José Fernandes & Filhos.
K. 1230, Byngton & Cia.
K. 1696, de João Henriques da Silva.

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento.

K. 2.554 — De Antonio Gonçalves de Assis.
K. 14.273 — De Byington & Cia.
K. 433 — De Ezequias Costa.
K. 14.962 — De Carlos Guimarães.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucena.
K. 6.380 — De João Macêdo.
K. 4.110 — De Rita Helena da Silva.
K. 712 — De Silva & Filho.
K. 63 — De Osvaldo Costa.
K. 5 413 — de Inácio Roméro Rocha.
K. 7.895 — De The Coloric Company.
K. 2.352 — Do agr.º Gonçalo Santiago do Nascimento.
K. 948 — Da Sociedade Artistas e Operários Mecanicos e Liberais.
K. 5.000 — De Justino Venancio dos Santos.
K. 9.693 — De Raimundo de Gouveia Nóbrega.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado da Paraiba.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira.
K. 644 — De Maria Rodrigues Bastos de Oliveira.
K. 15.026 e 12.886 — De Vanderlei & Cia. Ltda.
K. 1.825 — De Salomão Gursman.
K. 1.526 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 1.527 — da mesma.
K. 2.050 — da Viúva Vicente Ielpo.
K. 5.683 — do Banco do Pôvo.
K. 6.040 — de J. Barros & Filho.
K. 4.696 — De J. Minervino & Cia.
K. 5.878 — do mesmo.
K. 6.045 — do mesmo.
K. 5.623 — de Antonio Guedes da Silva.
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 14.985 — De Antonio Barbosa de Melo.
K. 685 — De Tiago Martins de Carvalho.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 10.285 — da Agência Germania Importadora Ltda.
K. 13.240 — da mesma.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.585 — Do mesmo.
K. 4.688 — de Auler & Companhia Limitada.
K. 1.989 — do Banco do Brasil.
K. 1.850 — De Travassos Irmão.
K. 14.211 — de Joaquim Rangel Torres.

RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Petição:

De Joaquim Feliciano, á diretoria, requerendo baixa do imposto de indústria e profissão de sua quitanda no mercado de Tambiá. — Quite-se primeiro com o imposto de indústria e profissão, para ter direito a baixa.

SECRETARIA DA FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, nos dias 5, 6 e 7 de março do corrente ano

DIA 5

RECEITA:

Saldo anterior		80:039$900
Recebedoria de Rendas da Capital — P/c. da arrecadação do dia 4	28:700$000	
Mesa de Rendas de Alagôa Grande — P/c. da arrecadação de fevereiro	20:000$000	
Insp. do Tráfego Público — Venda de placas	3:040$000	
Insp. do Tráfego Público — Imp. de veiculos	6:620$000	
José Marciano de Oliveira — Caução de luz	30$000	
Francisco Borges de Santana — Divida ativa	99$000	
Alfrêdo Ferreira da Silva — Divida ativa	440$000	
Lourival Ribeiro — Rendas patrimoniais	60$000	
Albertina Ribeiro — Rendas patrimoniais	60$000	
A. F. Móta — Caução p/fornecimento	2:000$000	
Demostenes Cunha Lima — Saldo de adiantamento	2$000	
Diversos funcionários — Desc. do abono n.º 21	34:233$500	
Diversos funcionários — Desc. do abono n.º 22	12:465$300	
Rec. de Rendas de Campina Grande — P/c. da arrecadação de fevereiro	80:000$000	
Mêsa de Rendas de Itabaiana — Saldo de fevereiro	20:990$900	
Mêsa de Rendas de Santa Rita — P/c. da arrecadação de fevereiro	19:341$600	
Estação Fiscal de Ingá — P/c. da arrecadação de fevereiro	10:000$000	
Rep. de Saneamento de João Pessôa Renda do dia 2	1:258$100	
Rep. de Saneamento de João Pessôa Renda do dia 4	1:699$000	
Rep. dos Serviços Elétricos — Renda do dia 4	8:489$700	
Imprensa Oficial do Estado — Renda de fevereiro	18:180$300	
Alfrêdo Whatley Dias — Caução para fornecimento	7:000$000	
Mardokuêu Nacre — Saldo de adiantamento	5$700	274:720$600
Banco do Brasil — Conta movimento — Ret. n/data		100:000$000
Banco do Estado Cta. Movto. — Ret n/data		209:902$900
		664:663$400

DESPESA

1298 — Diversos funcionários — Abono n.º 21	130:383$700	
1316 — Diversos funcionários — Abono n.º 22	79:869$900	
1297 — Montepio do Estado — Desc. do abono n.º 21	33:899$800	
1315 — Montepio do Estado — Desc. do abono n.º 22	12:453$800	
1210 — Irmãos Cavalcanti & Cia. — Conta	507$000	
1209 — Irmãos Cavalcanti & Cia. — Conta	260$000	
1308 — Artur de Albuquerque Lins — Conta	7:781$800	
1307 — Dir. de Viação e Obras Públicas — Fôlha de pagamento	910$000	
1303 — Insp. do Tráfego Público e G. Civil — Fôlha de pagamento	32:905$900	
1223 — Moacir de Medeiros Gomes — Diárias	200$000	
1309 — Major Ascendino Feitosa — Pagamento	450$000	
1174 — José Lins de A. Lopes — Rest. de caução	30$000	
1205 — Isis Bezerra Cavalcanti — (Dep. Assist. Cooperativismo) — Adiantamento	200$000	
1319 — Cleanto de Paiva Leite — (Bib. e Arquivo Público) — Adiantamento	2:485$000	
1311 — José Jacinto Costa — (Bib. e Arquivo Público) — Adiantamento	100$000	
1304 — Miguel Duarte Filho — Rest. de caução	30$000	
1293 — Antonio de Oliveira Lima — Rest. de caução	30$000	
793 — Eugenio Cavalcanti — Ajuda de custo	36$000	
1319 — Luiz de Oliveira — Vencimentos	100$000	
1232 — Tte. Gil de Paula Simões — Desp. realizadas	632$000	
1234 — Tte. Gil de Paula Simões — Desp. realizadas	15$600	
1300 — Tte. Gil de Paula Simões — (Policia Militar) — Adiantamento	260$000	
1235 — Tte. Gil de Paula Simões — Desp. realizadas	40$000	
1230 — Policia Militar do Estado — Pagamento	405$000	
1233 — Tte. Gil de Paula Simões — Desp. realizadas	71$900	
1231 — Policia Militar do Estado — Pagamento	109$000	
1301 — Tte. Gil de Paula Simões — (Policia Militar) — Adiantamento	10:000$000	
969 — Policia Militar do Estado — Pagamento	31$000	
1229 — Policia Militar do Estado — Pagamento	436$000	314:633$400
Banco do Estado Cta. Movto. — Depósito n/data		210:000$000
Saldo balanceado		140:030$000
		664:663$400

DIA 6

RECEITA:

Saldo anterior		140:030$000
Recebedoria de Rendas da capital — P/c. da arrecadação do dia 5	16:500$000	
Rep. de Saneamento de João Pessôa Renda do dia 5	4:404$900	
Rep. dos Serviços Elétricos — Renda do dia 5	4:707$700	
Agr.º Clarindo Misael B. Gouveia — — C. de Cooperação) — Venda de gêneros	486$700	
Agr.º Clarindo Misael B. Gouveia — — C. de Cooperação) — Venda de gêneros	286$200	
Alberto Cassiano Coutinho — Caução de luz	30$000	
Bel. Severino Alves Aires — Imp. 1% s/fiança-crime	2$000	
Nuno Teixeira Néto — Saldo de adiantamento	2$500	
Manuel Galdino da Silva — (D. V. O. P.) — Venda eventual	206$300	
Diversos funcionários — Desc. do abono 21-A	88$800	26:715$100
		166:745$100

DESPÊSA:

1309 — J. Mesquita — Conta		
1352 — Silvino Montenegro — Pagamento	155$000	
1116 — Padre Valeriano Pereira de Sousa — Pagamento	100$000	
1373 — Artur Rique de Sousa — Rest. de caução	500$000	
7071 — Severino Alves Aires — Rest. de fiança-crime	50$000	
1317 — José Ribeiro da Silva — Diárias	200$000	
1374 — João do Rêgo Barros — Diárias	168$000	
1366 — Escola de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	49$600	
1364 — Esc. de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	1:735$000	
1368 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	14:250$000	
1368 — Dir. do Fomento da Produção — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	5:580$000	
1357 — Rep. dos Serviços Eletricos — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	6:243$300	
1360 — Dir. do Fomento da Produção — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	28:520$200	
1359 — Rep. dos Serviços Eletricos — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	2:923$800	
1362 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	10:936$500	
1367 — Esc. de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	8:645$000	
1363 — Esc. de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	6:965$900	
1358 — Esc. de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	14:000$000	
1365 — Esc. de Agronomia do Nordéste — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	820$000	
1377 — Mardoquêu Nacre — (I. Oficial) — Adiantamento	1:008$500	
1378 — Mardoquêu Nacre — (I. Oficial) — Adiantamento	1:000$000	
1349 — José Carneiro da Silva — (Sec. da Agricultura) — Adiantamento	1:000$000	
1238 — João Luiz Ribeiro de Morais — (Sec. do Interior) — Adiantamento	750$000	
1348 — Dr. João Arlindo Correia — (D. G. S. P). — Adiantamento ..	150$000	
1380 — Adm. do Pôrto de Cabedêlo — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	8:000$000	
1306 — Diversos funcionários — Abono n.º 21-A	15:278$600	
1379 — Adm. do Pôrto de Cabedêlo — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	2:412$600	
	16:682$000	155:124$000
Saldo balanceado		11:621$100
		166:745$100

DIA 7

RECEITA :

Saldo anterior		11:621$100
Recebedoria de Rendas da capital — P|c. da arrecadação do dia 6 .. .	18:900$000	
Recebedoria de Rendas da capital — Saldo de fevereiro	396$800	
Rec. de Rendas de Campina Grande — P|c. da arrecadação de fevereiro	250:000$000	
Mêsa de Rendas de Guarabira — P|c. da arrecadação de fevereiro	21:299$600	
Mêsa de Rendas de Monteiro — P|c. da arrecadação de fevereiro	15:000$000	
Mêsa de Rendas de Mamanguape — P|c. da arrecadação de março	3:578$300	
M. de Rendas de Princêsa Isabel — — P|c. da arrecadação de fevereiro	9:431$600	
Estação Fiscal de Cabaceiras — P|c. da arrecadação de fevereiro	14:500$000	
Rep. de Saneamento de João Pessôa Renda do dia 6	3:916$600	
Rep. dos Serviços Elétricos — Renda do dia 6	5:094$700	
João Cancio da Silva — Caução de luz	30$000	
Reinaldo Quaresma — Caução de luz	30$000	
Antonio Lustosa Cabral — Caução de luz	30$000	
Aureliano Albuquerque — Rendas patrimoniais	70$000	
Antonio Dias Néto — Sal. de operários	32$000	
Dr. Flávio Ribeiro Coutinho — Restituição	100$000	
Antonia Maria da Conceição — Divida ativa	22$000	
João B. de Sousa — Divida ativa ..	82$500	
Herd. de Jovino José de Santana — Divida ativa	22$000	
J. Schuler & Cia. — P|c. s|divida ativa	400$000	342:936$100
Banco do Estado — Conta movimento — Ret. n|data		115:000$000
		469:557$200

DESPÊSA :

1398 — Valentim Francisco dos Santos — Empreitada	1:000$000	
252 — Godofrêdo Gonçalves Maia — Pagamento	541$300	
1370 — Banco do Brasil — (Pan-American Trading Co. — Pagamento	110:824$000	
1381 — Dr. Afonso Costa — (Int. B. Brasil) — Pagamento	400$000	
1154 — Pedro H. Toscano — Rest de caução	30$000	
1388 — Natanias R. von Sohsten — Rest. de caução	30$000	
1337 — Inácio Macêdo — Rest. de caução	30$000	
1385 — Hospital Colônia "Juliano Moreira" — Fôlha de pagamento	4:450$100	
1854 — Paulo Euriques — Fôlha de pagamento (diárias)	190$000	
289 — Enesio Barbosa de Albuquerque — Ajuda de custo	192$500	
1384 — Nuno Teixeira Néto — (Sec do Interior) — Adiantamento	1:000$000	
1289 — Dacio de Oliveira Benevides — (Dep. Est. Estatistica) — Adiantamento	150$000	
830 — Completo do lançamento n.º 669, de 15|2|940, em favor de Custódio Pereira de Mélo	$600	118:838$500
Saldo balanceado		350:718$700
		469:557$200

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 7 de março de 1940.

Ernesto Silveira,
Tesoureiro geral.

Aluisio Morais,
Escriturário.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 22:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. José Alves de Mélo, reuniu-se, ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo ainda o dr Orestes Lisbôa.

Lida a áta da sessão anterior, é a mesma aprovada, sem impugnação.

Não havendo expediente sôbre a mêsa, passa-se a ordem do dia. A' falta de numero legal, não podendo deliberar, é a discussão da matéria adiada para hoje, ás mesmas horas.

Tribunal de Apelação

Movimento de autos do dia 22 de abril de 1940

Cota :

Embargos ao acórdão n.º 7, nos autos de apelação civel n.º 107, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Embargante d. Judí Lins Marques. Embargada a Fazenda do Estado.

O exmo. desembargador relator, declarando-se suspeito, devolveu os autos á Secretaria.

Passagens :

Apelação civel n.º 2, do termo de Espirito Santo, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante d. Cecilia Vieira Lins. Apelados Rubens Lins e sua mulher.

O exmo. desembargador relator passou os autos com o relatório ao revisor, desembargador Agripino Barros.

Apelação civel n.º 42, da comarca de Patos. Relator desembargador Agripino Barros. Apelantes Antonio Xavier dos Santos e sua mulher. Apelado Antonio Felix de Mendonça.

O exmo. desembargador passou os autos com o relatório ao revisor, desembargador Braz Baracuhy.

Despachos :

Apelação civel n.º 58, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante Antonio de Carvalho Dias. Apelados Sebastião Gomes da Silva e sua mulher.

Idem n.º 59, da comarca de Sousa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelantes Adelino Alves de Oliveira, José Teodósio de Oliveira, suas mulheres e outros. Apelado José Pereira Ramos.

Idem *ex-officio* n.º 60, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante o Juizo. Apelados Eduardo Honorato Vergára e d. Olga da Silva Vergára.

O exmo. desembargador mandou os autos com vista ao exmo. dr. procurador geral.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 43, da comarca de Monteiro. Relator desembargador Severino Montenegro.

Apelação criminal n.º 65, da comarca de Sousa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública. Apelado Saturnino Abrantes.

O exmo. desembargador relator mandou os autos com vista ao exmo. dr. sub-procurador.

Revisão criminal n.º 26, da comarca de João Pesssôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o prêso miseravel João Sebastião dos Santos.

O exmo. desembargador proferiu nos autos o seguinte despacho :

"Em obediencia ao art. 159 do Regimento do Supremo Tribunal Federal, mando que se intime o requerente para juntar as certidões exigidas pelo art. 156, n.º 4.º, do mesmo Regimento".

Apelação criminal n.º 66, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante Dion Amorim de Oliveira. Apelada a Justiça Pública.

O exmo. desembargador mandou que, preparados, fôssem os autos com vista ao apelante e, em seguida ao exmo. dr. sub-procurador.

Revisão criminal n.º 27, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Requerente João Gomes de Moura.

O exmo. desembargador mandou que fôsse requisitado o processo e, junto por linha aos autos, e, em seguida aberto vista ao exmo. dr. procurador geral.

Reclamação sôbre antiguidade n.º 1, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerente o dr. Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 2.ª vára da capital.

O exmo. desembargador mandou que fôssem os autos conclusos ao exmo. P. do Tribunal, para os fins de direito (Lei 39, 10 - 4 - 40, art. 14, n.º VII).

Embargos ao acórdão n.º 7, nos autos de apelação civel n.º 107, da comarca de João Pessôa. Embargante d. Judí Lins Marques. Embargada a Fazenda do Estado.

O exmo. desembargador presidente mandou que fôsse feita nova distribuição.

Pareceres :

Agravo de petição em *habeas-corpus* n.º 4, da comarca de Princêza Izabel. Agravante o Juizo. Agravado Sebastião Rocha da Silva.

Agravo de instrumento civel n.º 29, da comarca de Piancó. Agravantes Emídio Rodrigues de Sousa e outros. Agravados Francisco Hilario Mousiôve e outros.

O exmo. dr. procurador geral devolveu os autos com o respectivo parecer.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 37, da comarca de Santa Rita.

Idem n.º 38, da comarca de Monteiro

Idem n.º 39, da comarca de Itabaiana.

Idem n.º 40, da comarca de Guarabira.

Idem n.º 41, da comarca de Alagôa Grande.

Idem Idem n.º 42, da comarca de Itabaiana. Agravante Sofia Maria da Conceição. Agravada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 54, do termo de Conceição da comarca de Itaporanga. Apelante Francisco de Oliveira Braga. Apelado dr. Severiano Machado Nepomuceno.

Idem n.º 60, da comarca de Guarabira. Apelante a Justiça Pública. Apelado Manuel Correia da Silva.

O exmo. dr. sub-procurador geral do Estado devolveu os autos com os respectivos pareceres.

Assinatura de acórdãos :

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 33, da comarca de São João do Carirí.

Apelação criminal n.º 52, da comarca de Campina Grande. Apelante José Galdino. Apelada a Justiça Pública.

Fôram assinados os respectivos acórdãos.

DISTRIBUIÇÕES POR SORTEIO —

Dia 22 de abril :

Ao desembargador Severino Montenegro :

Apelação civel n.º 65, da comarca de Areia. Apelantes Antonio Ferreira da Silva e mulher d. Josefa da Silva Neves. Apelado Joaquim de Menezes Mélo.

Ao desembargador Agripino Barros:

Apelação civel n.º 64, do termo de Antenor Navarro, da comarca de Sousa. Apelantes Luiz Cartaxo Rolim e mulher. Apelados Bonifácio Gonçalves de Moura e mulher.

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTES DE SORTEIO — Dia 22 de abril :

Ao desembargador Paulo Hipácio :

Revisão criminal n.º 28, da comarca de João Pessôa. Requerente José Luiz.

Ao desembargador Mauricio Furtado :

Apelação criminal n.º 68, da comarca de João Pessôa. Apelante José Inácio Neri. Apelada a Justiça Pública.

Ao desembargador J. Flóscolo :

Petição de *habeas-corpus* n.º 14, da comarca de Alagôa Grande. Impetrante Eufrasio de Paiva Torres, em favor de Inácio de Paiva Torres.

Apelação criminal n.º 69, da comarca de João Pessôa. Apelante Manuel Bezerra da Silva. Apelada a Justiça Pública.

Ao desembargador Severino Montenegro :

Apelação criminal n.º 70, da comarca de Catolé do Rocha. Apelante o dr. p. público. Apelado Cicero Aladino de Andrade.

Ao desembargador Agripino Barros:

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 44, da comarca de Cajazeiras.

EDITAL N.º 18

Faço ciente aos interessados que o exmo. desembargador presidente do Tribunal de Apelação, designou a sessão do dia 25 de abril corrente, para os seguintes julgamentos :

Apelação criminal n.º 47, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública. Apelado Justino Rodrigues e outros.

Idem n.º 53, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública. Apelado Luiz Dracxler.

Agravo de petição civel n.º 34, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Agravante a firma J. Ferreira & Cia. Agravada a firma Celso Peixôto & Cia.

Petição de reclamação n.º 2, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Agripino Barros. Reclamantes Francisco Mousinho, Manuel Mousinho, Evaristo Mousinho e outros.

Apelação civel n.º 21, do termo de Esperança, da comarca de Areia. Relator desembargador Agripno Barros. Apelante Heleno Henriques da Silva. Apelados Bento Olimpio Torres e sua mulher.

Embargos ao acórdão n.º 2, nos autos de apelação civel n.º 76, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Severino Montenegro. Embargantes Maria Eleika, Maria Zoraide e Maria Ivanoska Ramalho. Embargado o cônego Amancio Ramalho Cavalcanti.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital ,na conformidade do Código de Processo Civil, em vigôr. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 18 de abril de 1940. — *Euripedes Tavares,* secretário.

Autos com vista ás partes :

Recurso extraordinário nos autos de apelação civel n.º 43, da comarca de João Pessôa. Recorrente d. Jovelina Cavalcanti da Silva. Recorrido dr. Luiz Rodrigues Viana.

Com vista ao advogado da recorrente, dr. Severino Alves Aires, pelo prazo legal (10 dias), em data de 22 do corrente.

SEGUNDA CAMARA

3.ª — Sessão, em 22 de abril de 1940

Presidencia do sr. desembargador Flodoardo da Silveira .

Secretário : Dr. Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadores: Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuhy, e com a assistência do exmo. procurador geral do Estado dr. Renato Lima.

O exmo. desembargador J. Flóscolo esteve também presente, como presidente do julgamento de um dos recursos.

Compareceram ainda o dr. juiz de direito da 2.ª vára de Campina Grande e o da comarca de Santa Rita, convocados, aquêle por já ter posto o *visto* numa apelação e êste, como desempatador do mesmo recurso.

A's 14 horas foi aberta a sessão pelo exmo. desembargador presidente. Lida, foi aprovada, sem alteração, a áta da reunião anterior.

Deram-se depois os seguintes julgamentos :

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 32 da comarca de São João do Carirí. Relator desembargador Agripino Barros.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação criminal n.º 48, do termo de Conceição, da comarca de Itaporanga. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública. Apelado Roque Bezerra Leite.

Deram provimento á apelação, unanimemente.

Idem n.º 58, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Justiça Pública. Apelado Severino Lira.

Negaram provimento á apelação, unanimemente.

Apelação civel n.º 14, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa. Apelado Severino Regis de Amorim.

Negaram provimento á apelação, unanimemente. Presidiu o julgamento o exmo. desembargador J. Flóscolo.

Idem n.º 45, da comarca de João Pessôa Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelantes dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher. Apelados Alberto Gomes & Cia.

Negaram provimento á apelação, unanimemente.

Embargo ao acórdão n.º 5, nos autos de apelação civel n.º 112, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Embargante a Fazenda do Estado. Embargada a Empreza Tração Luz e Fôrça da Paraiba.

Julgaram procedentes os embargos, para reforma parcial do acórdão embargado, unanimemente.

E nada mais havendo a julgar, o exmo. desembargador presidente encerrou a sessão ás 15 horas e 20 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

DECRETO-LEI N.º 15, de 22 de abril de 1940

O Prefeito Municipal de João Pessôa, na conformidade do disposto no artigo 12, n.º I, do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzido na Verba VII — Diretoria de Assistência Pública e Higiêne Municipal, 8. 4. 3. 0. — Pessoal — Parte Fixa — N.º 5 — Cirurgião dentista — de 7:800$000 para 5.400$000 e transferida a diferença de 2:400$000 para a dotação — Material da mesma verba.

Art. 2.º — Esta diferença será empregada na conta de material necessário á ampliação do serviço de assistência dentária a obturações de 1.º e 2.º gráus, e de 3.º nos dentes caninos e incisivos.

Art. 3.º — O serviço de assistência dentária será gratuito para as pessôas reconhecidamente necessitadas. Todavia, para aquêles que, embora pobres, estejam em condições de indenisar o material empregado nas obturações, a Prefeitura organizará uma tabela de pagamento, calculada na média do material necessario ao referido serviço.

Art. 4.º — O Cirurgião-dentista trabalhará quatro horas por dia, em um ou dois turnos, conforme a conveniencia dos trabalhos, dado preferencia ao serviço de extração que será feita com anestesia, salvo contra-indicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 22 de abril de 1940.

Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega,

Prefeito.

José de Carvalho,

Diretor de Expediente e Fazenda.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 22:

Petições:

N.º 1.561 — De Possidônia de Azevêdo; n.º 1.760 — De Maximiano Franca Néto; n.º 1.596 — De José da Silva Lima; n.º 1.711 — De Mario Lins da Costa; n.º 1.703 — De Zéte Ferreira da Silva; n.º 1.725 — De Antonio Elihimas & Cia. Ltda.; n.º 1.642 — De Rosendo Francisco da Silva; n.º 1.689 — De Enedina Soares de Miranda; n.º 1.729 — De Idalina Francisco; n.º 1.395 — Do cônego José da Silva Coutinho; n.º 302 — De Carmelo Rufo; n.º 1.728 — De José Augusto Sebadelhe; n.º 1.698 — De Cunha & Di Lascio; n.º 1.691, de Umbelina Machado; n.º 1.690 — De Francisco Moró; n.º 1.710 — De Rui Paz de Araújo; n.º 1.694 — De Francisco Teixeira; n.º 1.699 — De João Ferreira da Silva; n.º 1.727 — De Amelia Regis Leal; n.º 1.723 — De José da Costa Palmeira; n.º 1.692 — De Vitaliano Alves Cavalcanti; n.º 1.722 — De José Feiix de Sousa; n.º 1.720 — De F. F. Rabay; n.º 1.730 — De João Dutra de Andrade; n.º 1.671 — De Vespasiana Pereira de Miranda; n.º 1.754 — De Alfrêdo Pereira da Silva; n.º 1.755 — De Maria Gomes; n.º 236 — Do Montepio do Estado; n.º 1.742 — De Lourival Vicente de Freitas; n.º 1.611 — De Paschoal Pezzi; n.º 1.621 — De Euclides Velóso Barbosa; n.º 1.736 — De Alice de Carvalho Santos. — Como requerem.

N.º 1.635 — De Ciro Trocoli; n.º 1.748 — De José Antonio; n.º 1.743 — De Joaquim Firmino de Lima; n.º 1.745 — De Adolfo Justino de Brito; n.º 1.666 — de Beatriz Francelina de Sousa; n.º 1.748 — De José Antonio. — Sim, recuando a construção quatro metros do alinhamento.

N.º 917 — De Gregorio Pessôa de Oliveira. — Concedo trinta (30) dias.

N.º 1.687 — De Maria do Socorro Falconi. — Sim, até o ano de 1942.

N.º 1.549 — De Emilia Marcolina. — Concedo o abatimento de 50%.

N.º 4.562 — De Joaquim Machado. — Sim, expeça-se a carta de habitação n.º 44.

N.º 164 — De Gabriel Gomes da Silva. — Deferido, de acôrdo com o parecer da D. O. P. M.

Multas:

A Prefeitura multou o sr. Manuel Galdino Pereira, por ter construido uma casa de taipa e telha, na ladeira São Francisco, sem a devida licença.

Bolivar Caldas Barréto, por ter permitido fazer despejos daguas servidas para a via pública, do Paraíba Hotel, á rua Duque de Caxias.

Dr. Horacio de Almeida, por não ter cumprido a intimação que foi dirigida para construir o passeio e muro em suas casas á avenida João Machado, n.º 259 e Monsenhor Sabino ns. 30 e 36 e terrenos vagos junto ás casas 36 e 49 da mesma rua.

Convite:

Fica convidado a comparecer á D. O. P. M. o ssenhores Cunha & Di Lascio.

Prefeitura Municipal de Araruna

Balancête da receita e despêsa da Prefeitura Municipal de Araruna, referente ao mês de março do exercício de 1940

RECEITA

Imposto predial	993$800
Imposto de licença	1:579$000
Imposto s/ a Exploração Agro-industrial	579$100
Imposto s/ jógos e diversões	150$000
Taxas de estatistica	673$300
Taxas de fiscalização e serviços diversos	458$500
Taxa de limpeza pública	61$200
Receita patrimonial	992$300
Receitas diversas	1:780$500
Receita de cemitérios	109$300
Receita extraordinária	872$500
Soma da receita	8:249$500
Saldo do mês anterior	39:603$900
Total	47:853$400

DESPÊSA

Gabinête do prefeito (pessoal em geral)	1:100$000
Secretaria (pessoal em geral)	500$000
Serviço de inspecção (pessoal em geral)	200$000
Fomento Agricola (despêsas diversas)	531$400
Obras públicas (pessoal em geral)	1:068$100
Idem, idem, (material em geral)	1:674$000
Fazenda Municipal (pessoal em geral)	300$000
Limpeza pública (despêsas diversas)	586$000
Iluminação pública (material em geral)	978$000
Cemitério (pessoal em geral)	50$000
Subvenções	460$000
Diversos	957$600
Assistência Social	169$000
Saúde Pública (pessoal em geral)	200$000
Idem, idem (material em geral)	475$200
Eventuais (despêsas diversas)	878$000
Soma da despêsa	10:127$300
Saldo que passa	37:726$100
Total	47:853$400

Prefeitura Municipal de Araruna, em 31 de março de 1940.

Manuel Florentino da Costa, tesoureiro.

CONFERE: — *Demostenes Cunha Lima*, prefeito.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Balancête da receita e despêsa desta Prefeitura, relativamente ao mês de março

RECEITA

Receita ordinária:	
Impôsto de licenças	6:574$000
Impôsto s/exploracão agricola e industrial	1:119$000
Impôsto sôbre jogos e diversões	915$000
Taxa de fiscalização e serviços diversos	164$000
	8:772$000
Patrimonial:	
Renda patrimonial	1:862$800
	1:862$800
Receitas diversas:	
Receita de mercados, feiras e matadouros	1:352$000
	1:352$000
Receita extraordinária:	
Cobrança da dívida ativa	3:911$200
Eventuais	396$900
	4:308$100
	16:294$900
Saldo do mês de fevereiro:	
Dinheiro em caixa	1:711$800
10 acões do Banco do Estado	1:000$000
	2:711$800
	19:006$700

DESPÊSA

1.º — Gabinête do prefeito:	
Subsidio ao prefeito	900$000
	900$000
2.º — Secretaria:	
Pessoal em geral	300$000
Material em geral	491$800
	791$800
3.º — Serviço de inspecção:	
Pessoal em geral	401$600
Material em geral	49$000
	450$600
4.º — Saúde Pública:	
Pessoal em geral	677$500
Material em geral	932$300
	1:609$800
6.º — Fomento da Agricultura:	
Pessoal em geral	1:710$500
Material em geral	453$200
	2:163$700
8.º — Obras públicas:	
Obras públicas municipais	2:642$500
	2:642$500
9.º — Fazenda Municipal:	
Pessoal em geral	2:073$700
	2:073$700
10 — Limpêsa pública:	
Pessoal em geral	948$500
Diversas despêsas	90$000
	1:038$500
11 — Iluminação pública:	
Pessoal em geral	634$700
Material em geral	1:326$000
	1:964$700
13 — Cemitérios:	
Pessoal em geral	250$000
	250$000
14 — Vias públicas:	
Diversas despêsas	648$500
	648$500
15: —	
Diversas despêsas	1:114$300
	1:114$300
16 —	
Inativos	30$000
	30$000
18 — Eventuais:	
Despêsas não previstas	609$600
	609$600
	16:323$700
Saldo para o mês de abril:	
Dinheiro em caixa	1:683$000
10 acões do Banco do Estado	1:000$000
	2:683$000
	19:006$700

P. M. de Santa Luzia, 31/III/940.
Diogenes Araújo, tesoureiro.
Visto — Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 31 de março de 1940. — *Euclides Nóbrega*, prefeito.

Balancête da receita e despêsa desta Prefeitura relativamente ao mês de fevereiro.

RECEITA

RECEITA ORDINARIA

Imposto de licenças	1:090$000
Imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial	3:424$100
Imposto sôbre jogos e diversões	735$000
Taxa de fiscalização e serviços diversos	8$000

PATRIMONIAL

Renda patrimonial	1:639$900

RECEITA DIVERSAS

Receita de mercados feiras e matadouros	1:336$900

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Cobrança da dívida ativa	408$500
Eventuais	5$000
	8:697$400
Saldo do mês de janeiro:	
Dinheiro em caixa	1:874$600
10 ações do Banco do Estado	1:000$000
	2:874$600
	11:572$000

DESPÊSA

1.º — Gabinête do Prefeito:	
Subssidio ao Prefeito	900$000
2.º — Secretaria:	
Pessoal em geral	300$000
Material em geral	419$200
3.º — Serviço de inspeção:	
Pessoal em geral	466$600
4.º — Saúde pública:	
Pessoal em geral	247$500
Material em geral	144$300
6.º — Fomento da agricultura:	
Pessoal em geral	697$000
Material em geral	826$600
8.º — Obras públicas:	
Obras públicas municipais	137$000
9.º — Fazenda municipal:	
Pessoal em geral	1:307$600
10 — Limpêsa pública:	
Pessoal em geral	925$000
Diversas despêsas	137$000
11 — Iluminação pública:	
Pessoal em geral	640$900
Material em geral	527$300
13 — Cemitérios:	
Pessoal em geral	250$000
15 —	
Diversas despêsas	516$100
16 —	
Inativos	30$000
18 — Eventuais:	
Despêsas não previstas	388$100
	8:860$200
Saldo que passa do mês de marco:	
Dinheiro em caixa	1:711$800
10 ações do Banco do Estado	1:000$000
	11:572$000

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de fevereiro de 1940.
Diogenes Araújo — Tesoureiro.
Euclides Nóbrega — Prefeito.

PORQUE ENVELHECEMOS

ARISTIDES RICARDO

Nosso corpo será o que a estrutura das nossas células e a composição do nosso meio quizerem que êle seja. As transformações sofridas pelas células sob o influxo do meio em que vivem são os agentes únicos do nosso tempo fisiológico.

Informa *Carrel*, a propósito dêsse conceito, que são dêle, como nossos, como de quantos estudam o assunto á luz dos modernos conhecimentos científicos: "um fragmento de coração não tem o mesmo destino se fôr alimentado por uma única gôta de plasma na atmosfera limitada duma lamina côncava ou se estives imerso num frasco que contenha grande quantidade de ar e do liquido nutritivos". E acrecenta: "Os caractéres do tempo fisiológico são determinados pela rapidez da acumulação dos produtos da nutrição no meio e pela sua natureza. Se se mantém constante a composição do meio, as colônias celulares mantêm-se indefinidamente no mesmo estado de atividade. Registam o tempo por modificações quantitativas e não qualitativas. Se se evita que seu volume aumente, nunca mais envelhecem. As colônias provenientes dum fragmento de coração extirpado dum embrião de frango em janeiro de 1912 crecem hoje tão ativamente como há vinte e três anos. De fáto, são imortais".

As lentas transformações experimentadas pelos humores do corpo, o sofridas pelos tecidos, máu grado os aparêlhos reguladores de que dispõe a organização vital, são os fatôres indiscutíveis do envelhecimento.

Modificam-se os caractéres dos elementos que entram na composição normal do plasma sanguíneo, sobretudo das gorduras e das proteínas, e altera-se a estrutura dos tecidos. E são essas alterações a causa do envelhecimento do corpo.

Conhecida a correlação existente entre os diferentes órgãos e sistêmas da economia vital, não será difícil compreender a razão pela qual, a êsses distúrbios fundamentais, outros se alima, roubando aos tecidos nobres as atividades que lhes são imanentes. E não será difícil compreender o mecanismo da velhice uma vez que se saiba que os fatôres de alteração organica não atacam o organismo na sua plenitude, mas o assaltam por partes, revelando-se ora nas artérias, ora nos rins, ora no cérebro, de modo a poderem provocar a morte de individuos ainda jovens.

Não fôssem êstes processos parciais de senectude e a longevidade seria maior do que é na realidade. Em virtude dêles o valôr cronológico varia de tecido para tecido e de aparêlho para aparêlho. Varia ainda de indivídua para individuo e de região para região. No primeiro caso intervêm fatôres pessoais de que oferece exemplo e trabalho excessivo, acarretando a fadiga e a intoxicação dos elementos nobres da economia por produtos de dessassimilação; no segundo caso intervêm fatôres gerais, como os que vêm do meio físico e que estão representados pelas variações dos coeficientes pluviométricos, da nebulosidade do ar, das correntes atmosféricas, numa palavra — do clima.

Não é de conseguinte, o tempo que nos faz perder a mocidade. Os fatôres do envelhecimento existem, e nós os encontramos, onde quer que nos achemos.

As bôas condições morais são verdadeiros celeiros de mocidade. A dôr, a tristeza, o desespêro e o pessimismo são, pelo contrário, agentes do desagregação e ao mesmo tempo de amortecimento. As doencas são certamente os fatôres máximos do envelhecimento.

Viver alegremente afastando do convivio humano todos os grandes males que não raro nos abatem e combater as doenças onde quer que elas se ocultem, são regras prátiias de ronservar a mocidade.

A SUÉCIA PROTESTOU EM BERLIM CONTRA AS CONSTANTES VIOLAÇÕES DE SUA NEUTRALIDADE

28 aparelhos germanicos voaram sôbre o território suéco, procurando localizar as baterias anti-aéreas

ESTOCOLMO, 22 — (A UNIÃO) — O ministro diplomático da Suecia em Berlim apresentou hoje á chancelaria de Wilhelmstrasse o mais veemente protesto do govêrno sueco contra as constantes violações do seu território.

Ainda hoje 28 aparelhos alemães voaram sôbre a Suecia, procurando localizar as baterias anti-aéreas.

POSTOS A PIQUE

ESTOCOLMO, 22 — (A UNIÃO) — Hoje os alemães puzeram a pique 2 navios de pesca suecos.

JUBILEU EPISCOPAL DE D. MOISÉS COÊLHO

(Conclusão da 1.ª pag.)

TE DE PAULO — Sessão de Estudos para o Clero: — 1.ª Tése — "As organizações Fundamentais da A. C.", pelo mons. Manuel de Almeida. 2.ª Tése "A Fundação da A. C. numa paroquia", pelo mons. José Delgado. A's 18,30 horas: — NA CATEDRAL — Sessão solene do Congresso de A. C. — 1.ª Tése — "Nações e Objetivo de A. C.", pelo dr. Luiz Delgado, presidente da Junta Arquidiocesana de A. C., em Recife. DISSERTAÇÃO PRATICA — "Dever da Catequese", pelo padre Carlos Coêlho. Encerramento pelo exmo. sr. dom João da Mata Amaral. Canto orfeônico pelas alunas do Colégio de N. S. das Neves.

DIA 30 DE ABRIL — TERÇA-FEIRA — A's 6,30 horas: — NA CATEDRAL — Missa pelo exmo. e revdmo. sr. dom Adalberto Sobral, bispo de Pesqueira, acompanhada a canticos pelo côro da Matriz de N. S. de Lourdes e comunhão geral dos fieis. A's 14 horas: — NA CASA DE S. VICENTE DE PAULO — Sessão de Estudo para o Clero: — 1.ª Tése — "Objetivo da A. C. em relação aos seus membros — santificação própria" — pelo mons. José Tiburcio. 2.ª Tése — "Segundo objetivo de A. C. em relação aos seus membros — formação intelectual e funcionamento de um Circulo de Estudos", pelo padre Fernando Gomes, vigário de Patos. A's 18,30 horas: — NA CATEDRAL — Sessão solene do Congresso de A. C. — 1.ª Tése — "Conveniência e necessidade de A. C. especialmente no Brasil — pelo dr. Mauro Coêlho. DISSERTAÇÃO PRÁTICA — "Cultivo das Vocações Sacerdotais na Familia", pelo mons. Antonio Afonso. Encerramento pelo exmo. e revdmo. sr. dom Jaime Camara, bispo de Mossoró. Canto orfeônico pelas alunas do Colégio de N. S. das Neves.

DIA 1.º DE MAIO — QUARTA-FEIRA — A's 6,30 horas: — NA CATEDRAL — Missa pelo exmo. e revdmo. sr. dom Mario Vilas Bôas, bispo de Garanhuns, acompanhada a canticos pelo côro do Orfanato Dom Ulrico. Comunhão geral dos fieis. A's 9 horas: — NA CASA DE S. VICENTE DE PAULO — Homenagem do "Circulo Operário" aos exmos. e revdmos. srs. b i s p o s presentes. A's 14 horas: — NA CASA DE S. VICENTE DE PAULO — Sessão de Estudos para o Clero: — 1.ª Tése — A "A. C. atuando no meio da Familia", pelo revdmo. frei Afonso O. F. M.. 2.ª Tése — A "A. C. atuando no meio da classe a que pertence o seu membro", pelo mons. João Coutinho. 3.ª Tése — "A Formação dos Chefes de A. C.", pelo padre João Portocarrero Costa. A's 18,30 horas: — NA CATEDRAL — Sessão solene do Congresso da A. C. — Tése - "Possibilidade da A. C. particularmente entre nós", pelo prof. Severino Loureiro, presidente da J. P. de A. C., de Campina Grande. DISSERTAÇÃO PRÁTICA — "Divulgação da Bôa Imprensa", pelo padre Hildon Bandeira. Encerramento pelo exmo. e revdmo. dom Mario Vilas Bôas. Canto orfeônico pelas alunas do Colégio de N. S. das Neves.

DIA 2 DE MAIO — DIA JUBILAR — A's 6,30 horas: — NA CATEDRAL — Missa pelo exmo. e revdmo. dom Mario Vilas Bôas, acompanhada a canticos pelo côro do Colégio de N. das Neves. Comunhão geral dos fieis. A's 9 horas: — NA CATEDRAL — Solene Pontifical pelo exmo. e revdmo. sr. Arcebispo Metropolitano — Sermão ao Evangelho pelo exmo. sr. dom João da Mata Amaral — A parte coral a cargo da "Schola Cantorum" da U. M. C., sob a regência do musicista José de Queiroz Batista. A's 12,30 horas: — No Palácio do Carmo — Almoço oferecido aos exmos. e revdmos. srs. bispos e revdmo. Clero pelo exmo. e revdmo. sr. Arcebispo Metropolitano. A's 18,30 horas — NA CATEDRAL — Solene "Te Deum" presidido pelo exmo. e revdmo. sr. Arcebispo Metropolitano com a presença dos srs. Bispos, Cabido, Clero e autoridades civis e militares — Sermão pelo exmo. e revdmo. sr. dom Mario Vilas Bôas. A parte coral a cargo da "Schola Cantorum" do Seminário, sob a regência do padre Ambrosio Kox, A. A.

MANIFESTAÇÃO POPULAR A D. MOISES

Logo após a solenidade final na Catedral, terá lugar uma manifestação popular na praça D. Adauto ao exmo. sr. Arcebispo D. Moisés, falando o dr. Ernani Sátiro, chefe de Polícia do Estado.

BANQUETE OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO AO SR. ARCEBISPO METROPOLITANO

A's 20,30 horas, no Palácio da Redenção, o exmo. sr. Interventor Federal, dr. Argemiro de Figueirêdo oferecerá aos exmos. srs. Arcebispo da Paraíba e demais Bispos presentes um banquête em que tomarão parte o mundo oficial e pessôas gradas.

As solenidades das 18,30 na Catedral, todos os dias, serão irradiadas pela P. R. I.-4.

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas.

IDEOLOGIA DE SANGUE E TERROR

(Conclusão da 1.ª pag.)

para a bolchevização do mundo.

Diante dessas tardias precauções tomadas por países que estão á vanguarda da civilização, pelas seculares estratificações da sua cultura e das suas experiências históricas, é que podemos plenamente capacitar-nos dos graves e justos motivos que induziram o presidente Getúlio Vargas, com a sua visão onividente de estadista, a antecipar-se áquêles povos nas medidas de repressão ao comunismo.

Com a Constituição liberal-democrática de 1934, mais avançada que as anteriores no tocante ao excesso de liberdades e enfraquecimento da autoridade, o Brasil afigurava-se uma prêsa facil ao urso moscovita. Nada mais facil ao Komintern que infiltrar-se nas brechas de uma Constituição que garantia a proliferação do partidarismo em larga escala. E de fato o Comunismo estendia, aos poucos, as suas garras fatais sôbre a nação brasileira. Para felicidade nossa, um homem de um descortino genial, de uma singular penetração dos nossos fenômenos sociais, políticos e econômicos, velava, como ainda hoje, sôbre os destinos do Brasil. Com o golpe de Estado de 10 de Novembro de 37, dissolvidos o congresso e as organizações partidárias e fundado um regime novo em bases rigidas de ordem e autoridade, desfizeram-se os sonhos de Moscou.

Um povo de formação cristã, cavalheiresco e sentimental como o brasileiro, não será arrastado jamais pela quadrilha internacional do bolchevismo, que é a prática sistematica do trucidamento e do terror.

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida.

O aniversário natalício do Presidente Getúlio Vargas

(Conclusão da 1.ª pag.)

cívica no Grupo Escolar compareceu grande massa popular, falando sôbre a data o diretor do referido estabelecimento de ensino. Cordiais saudações. — **Euclides Nóbrega**, prefeito.

De Jatobá:

Êste Município comemorou com solenidade o aniversário natalício do presidente Getúlio Vargas. Por motivo da data enviei um telegrama de felicitações em nome dêste Município ao eminente Chefe da Nação. Os professôres fizeram preleções nas escolas sôbre a obra do Presidente Vargas. Atenciosas saudações. — **Antonio Gomes Barbosa**, prefeito.

AS CONGRATULAÇÕES DA SOCIEDADE UNIÃO BENEFICENTE DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES

Congratulando-se com o interventor Argemiro de Figueirêdo por motivo das homenagens ao presidente Getúlio Vargas, no dia do seu aniversário natalício, foi enviado, ainda a s. excia. um telegrama de felicitações pela Sociedade União Beneficente dos Operários e Trabalhadores desta capital.

— Associando-se ás homenagens prestadas em Guarabira, por ocasião do aniversário do presidente Getúlio Vargas, o dr. Eladio Nunes Corrêa proprietário da Emprêsa de Luz daquela cidade, inaugurou o retrato do Chefe Nacional no escritório da referida Emprêsa.

A' noite foi iluminada fèèricamente a fachada do prédio.

— Ao dr. José Mariz, secretário do Interior, fôram enviados, igualmente, os seguintes telegramas de comunicação sôbre as festividades realizadas no interior do Estado na passagem do aniversário natalício do presidente Getúlio Vargas:

Caiçára, 21 — Tenho prazer comunicar a v. excia. as festividades em homenagem aniversário natalício presidente Vargas, havendo no Grupo Escolar preleções aos alunos onde fôram aclamados os nomes do grande Chefe Nacional e do interventor Argemiro de Figueirêdo. Atenciosas saudações. — José Alvares, respondendo pelo expediente.

Jatobá, 20 — Telegrafei Presidente Vargas meu nome e Município felicitando-o data aniversário natalicio. Professôres fizeram preleções alunos sôbre obra grande Chefe Nacional. Atenciosas saudações. — **Antonio Gomes Barbosa**, prefeito.

Taperoá, 21 — Comunico esta Prefeitura comemorou solenemente data aniversário Chefe Nação a quem fiz ciente felicitando-o. Saudações. **Abdon Maciel**, prefeito.

Antenor Navarro, 20 — Comunico-vos que ontem data natalicio dr. Getúlio Vargas Presidente República, fôram prestadas várias homenagens havendo Grupo Escolar solenidade em que falaram diversos oradores exaltando personalidade eminente Chefe Nacional. Atenciosas saudações. — **Martinho Gonçalves da Silva**, prefeito.

Bonito, 20 — Comunico vossencia ontem foi comemorado solenemente nesta cidade o aniversário natalicio do eminente Chefe Nacional dr. Getúlio Vargas. Respeitosas saudações. — **Amorim Zinet**, prefeito.

O Sindicato de Óleo, Sabão e Conéxos de João Pessôa enviou ao presidente Getúlio Vargas o seguinte telegrama de felicitações:

"Presidente Vargas —Araxá — Minas —Sindicato Operários Oleo Sabão e Conéxos de João Pessôa cumprimenta vossencia transcurso data genetliaca dezenove corrente, augurando votos prosperidade reconhecido favores dispensados classe operária dentro princípios Constituicão Nacional. — (ass.) **Constantino dos Santos** presidente do Sindicato".

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

A permanencia do Presidente Getúlio Vargas em Minas Gerais

(Conclusão da 1.ª pag.)

de Uberaba, em nome de s. excia.

Dalí rumaram todos para o "Jockei Clube de Uberaba", onde foi oferecido, pela municipalidade, um grande banquête ao Presidente e sua comitiva.

O Presidente da República ainda visitou as obras de construção do serviço de aguas da cidade, não escondendo o seu entusiasmo pelo grande progresso de Uberaba.

Um destacamento da Fôrça Policial do Estado esteve, durante a visita do Presidente Vargas, formado em continência ao Chefe Nacional.

Logo após, o presidente Getúlio Vargas e sua comitiva regressaram, por via férrea, a esta cidade, onde chegaram ás 18 horas.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

O bacharel Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, presidente da Junta de Alistamento desta cidade, torna público para os efeitos legais, que na semana passada fôram alistados, de acôrdo com o art. 68, do Regulamento Militar, os seguintes cidadãos:

Classe de 1896: João Antonio Gadelha — Antonio Pinto Reis.

Classe de 1897: José Pedro do Nascimento — Abilio Correia da Cunha Lima — Antonio Freire de Araújo — Francisco Rocha dos Santos e Manuel Alves Correia.

Classe de 1898: Joaquim Bezerra da Silva — Manuel Felix Pulquério e Manuel Pio de Albuquerque Chaves.

Classe de 1899: Herminio Rodrigues Filho e João Téles da Silva.

Classe de 1900: José Sebastião Cavalcanti e José Firmino da Costa.

Classe de 1902: José Porfirio Cabral — João Galdino dos Santos — Pedro José da Silva e José Venceslau dos Santos.

Classe de 1903: Alceu Francisco do Nascimento.

Classe de 1904. Vitoriano José da Silva — José Alves de Lima — Severino Alves Cabral de Mélo e Amaro Nogueira da Silva.

Classe de 1905: José Gabriel do Nascimento.

Classe de 1906: João Henriques de Miranda — Paulo Lourenço Soares — Oscar Ferreira da Silva — Isidro Ricardo do Nascimento e José Francisco da Cruz.

Classe de 1907: Carlos Machado da Costa Ferreira — João Felix de Lima — Juvenal Alves do Nascimento — Elias Fernandes da Silva — Luiz Pereira Vitoriano — Lourival Faustino Soares — João Miguel Ribeiro — Paulino Caetano Borges e Antonio Avelino da Silva.

Classe de 1909: João Isidoro da Gama — Joaquim Ramalho da Silva — José Cabral de Vasconcélos — Manuel Francisco de Souza — Zeferino Ramos Colaço e José Francisco Viegas.

Classe de 1910: Severino Gomes Moreira — Manuel Vaz de Medeiros e Manuel Francisco Gomes.

Classe de 1912 — Adalberto Soares — Antonio Gonzaga de Lucena — Manuel Joaquim de Araújo — Elias Ferreira dos Anjos e Astrogildo Alves da Silva.

Classe de 1913: Luiz Dias Pachêco — Matias dos Santos e Onófre Henriques da Silva.

Classe de 1914: Euclides Emilio Soares — João Vieira de Araújo — Odilon Rosendo da Silva e Severino Anisio do Nascimento.

Classe de 1915: Severino José da Silva — Antonio Eduardo Luiz — José Vicente da Silva — José da Costa Palma — José Genuino da Silva — João Cosmo da Silva.

Classe de 1916: Heleno de Souza Lima — Manuel de Souza Filho — Djalma de Menézes Lira — Arnaldo Barbosa de Carvalho — Djalma Fernandes de Carvalho — Antonio de Oliveira Maia — Severino Pedro dos Santos — Lourival Martins de Oliveira — Manuel Carlos da Silva — Victor Adriano Perruci — Alfeu José da Silva — Manuel Vitorino da Costa — José Figueirêdo de Oliveira — Adauto Bitú dos Santos.

Classe de 1917: José Coêlho Toscano — Narciso Gomes da Silva e Homéro Carvalho Falcão.

Classe de 1918: Alfredo Macêdo Pereira — Osmar Tavares Bezerra — Luiz de Araújo — Artur Alves de Almeida — Pedro Ferreira de Lima — João Cordeiro da Silva — Natanael da Costa Palma — João Soares dos Santos — Luiz Gonzaga da Silva — José Guilherme da Silva.

Classe de 1919: Bento de Freitas — Leonino Ribeiro de Albuquerque — Pedro Rodrigues de Queiroz — Eurico Oliveira de Araújo — Geraldo Campos — Rafael da Silva — Etiene Herminio da Silva — Antonio Monteiro de Figueirêdo — José Benedito Oliveira.

Classe de 1920: Rufino Teixeira do Nascimento — Nilo da Cruz Pessôa — José Aureliano da Silva — José Alves Correia — Edson Dias de Lima — Paulo Pedrosa de Vasconcélos — Abdias dos Santos Passos — Olimpio Lima da Silva — José Bezerra da Silva — Manuel Paulino Dantas — João Elias da Silva — Demócrito Pattes de Amorim — Francisco Antonio de Barros e José Macena da Costa.

Classe de 1921: Luiz Farias Leite — Roffly Bezerra Cavalcanti — João Cruz de França — Luiz Lessa de Mélo — José Evangelista de Morais — Carlos Monteiro da Franca e Hélio Arcanio de Oliveira.

João Pessôa, 22 de abril de 1940. — **Orlando Gusmão**, secretário.

Visto: — **Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega** — Presidente.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1940

Farmácia	Dias
Confiança	1—10—19—28
Minerva	2—11—20—29
Pôvo	3—12—21—30
Londres	4—13—22
Teixeira	5—14—23
S. Terezinha	6—15—24
S. Antonio	7—16—25
Brasil	8—17—26
Central	9—18—27

BANHOS FRIOS

Distribuição de SPES de São Paulo

Vem de tempos imemoriais o emprêgo da água no tratamento das moléstias. Foi sistematicamente usada pelos povos do Oriente e também pelos Romanos, que durante alguns séculos fizeram uso exclusivo dela, como agente curativo. Ainda hoje o banho é obrigatório como arte do ritual de certas religiões e nisto ha um fundamento prático, pois por meio dêle se afastam muitas doenças.

O tratamento pela água tem amplas aplicações. Na fórma de banhos frios, especialmente, são surpreendentes os seus efeitos curativos.

Quando a água fria cai sôbre o corpo, produz nêle um efeito elétrico-magnético; estimula a circulação; aumenta o número de corpúsculos vermêlhos do sangue, produzindo uma geral sansação de bem-estar.

A água fria faz com que o sangue circule com maior energia, inundando os capilares, pelo que todo o material inútil ou pernicioso é trazido para a péle, através da qual as toxinas são então eliminadas.

A água quente já não produz os mesmos benéficos efeitos, conquanto seu uso seja necessário em alguns casos. Convém, por isso, fazer seguir o banho quente de um banho tépido e mesmo, em certas circunstancias, de um banho frio.

O principal efeito da água fria sôbre o corpo é o aumento da circulação e a revigoração da péle, através da qual são eliminadas várias matérias patogênicas, que causam as mais variadas perturbações.

Ar livre, água e sol, constituem fontes de saúde e nós absorvemos as propriedades dêstes elementos através da péle. Eis, porque deve-se conservar sempre a péle limpa e isto se consegue por meio do banho diário.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Franqueada ao público, realizar-se-á, hoje, pelas 19 e meia horas, na séde da Federação Espirita Paraibana, durante a sessão de estudos filosóficos, uma palestra subordinada ao têma: *Causas das parecenças fisicas e morais.*

NOTICIÁRIO

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 14 a 20 de abril de 1940.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 14 pessôas, cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço médico — O dr. Humberto Nóbrega que esteve de semana, visitou o estabelecimento.

Donativos — Fôram feitos os seguintes: Costa & Filho, um garrafão de vinagre; dr. Velôso Borges, 493 metros e 60 centimetros de fazenda em 13 peças para roupa de cama dos asilados; J. Ursulo & Irmãos (cinco) 5 sacos de açucar cristal.

Movimento de indigentes — Existiam 88 asilados. Entrou 1. Saiu 1. Ficam existindo 88, sendo 32 homens e 56 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Consêlho fôram designados para o serviço da semana de 21 a 27, o diretor, Luiz Clementino de Oliveira, o médico, dr. Humberto Nóbrega, e a Farmacia Confiança.

Notas — Alem dos matriculados existem mais 11 indigentes em observação.

O estado sanitario do Asilo continúa sem alteração.

Há, na Repartição Geral dos Correios e Telegrafos, telegramas retidos para:

Alzira, Parque Solon de Lucena; Manuel Joaquim, rua Independencia, 89; Meias, Benedito Araújo, rua Dr. José Peregrino, 390; Noquinha Reis, Marquez Herval, 9; João Cosme, rua do Carmo, 325; Nachor Barros, rua São Miguel, 159.

Agricultor que trabalha com máquinas agricolas é agricultor fadado a enriquecer. A Diretoria de Produção tem máquinas para vender pelo preço de custo aos agricultores.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

O EXÉRCITO NORUEGUÊS RECONQUISTOU HAMAR ÁS TROPAS ALEMÃS

Os corpos expedicionários francês e britanico e o exército norueguês encetam uma grande ofensiva para a tomada de Oslo — Novamente bombardeado o aeródromo de Stavanger, onde fôram destruidos seis aviões germanicos — O aeródromo dinamarquês de Asrorg sofreu rude bombardeio da "Royal Air Force"

HAMAR, 22 (A UNIÃO) — Após violentissimos combates, esta cidade, que foi por alguns dias séde do govêrnod norueguês, foi reconquistada pelo exército nacional da Noruega.

PROCURAM CONQUISTAR OSLO

HAMAR, 22 (A UNIÃO) — Os três exércitos aliados, francês, inglês e norueguês, estão desenvolvendo uma grandiosa cfensiva a fim de conquistar Oslo ás tropas de ocupação alemãs.

Apesar dos muitos esforços desenvolvidos, os alemães não conseguiram alí grandes vitórias permanecendo nas suas linhas de combate.

NOVAMENTE BOMBARDEADO O AERODROMO DE STAVANGER

LONDRES, 22 (A UNIÃO) — O aerodromo de Stavanger foi hoje novamente atacado pelos aviões da Real Força Aérea Britanica, que atingiram todos os objetivos visados.

Num encontro aéreo travado hoje nos céos da Noruega fôram perdidos dois aviões de lado a lado.

DESTRUIDOS SEIS AVIÕES ALEMÃES

HAMAR, 22 (A UNIÃO) — No ataque aéreo á base de Stavanger fôram destruidos seis aviões alemães que ali e encontravam.

SURPREENDE A RAPIDEZ DO AVANÇO ALIADO NA NORUEGA

LONDRES, 22 (A UNIÃO) — A rapidez do avanço das tropas anglo-francêsas na Noruega está surpreendendo os mais abalizados técnicos militares.

A par dessa agradavel noticia, o povo britanico soube hoje que o exército aliado continúa a manter contacto com as tropas noruegûesas.

ATACADO COM EXITO O AERODROMO DE ASRORG, NA DINAMARCA

LONDRES, 22 (Agência Nacional — Brasil) — Ao Ministério do Ar comunica o seguinte: "Os aviões de bombardeio da Royal Air Force atacaram com sucesso, á noite passada, o aerodromo inimigo de Asrorg, na Dinamarca.

Grandes danos fôram causados pelas bombas incendiárias e pelos obuzes com cargas explosivas. Inúmeros incêndios irromperam em consequência do bombardeio. Um avião não regressou a sua base".

FALTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM OSLO

STOCKOLMO, 22 (Agência Nacional — Brasil) — Comunicam de Oslo que a miséria se faz sentir ali cada dia com mais intensidade.

Já estão faltando gêneros de primeira necessidade.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Um expressivo ofício do comandante Alfredo Salomé agradecendo a remessa da nova publicação do Serviço de Divulgação e Propaganda

Confórme já registamos ha dias, o Departamento Estadual de Estatística, por intermédio do seu Serviço de Divulgação e Propaganda está fazendo circular não só por êste Estado como pelas demais unidades da Federação, uma nova *plaquete* com reportagens completas das festas realizadas na Paraíba em honra ao 2.º aniversários do Estado Novo, Cincoentenário da República e ao Dia da Bandeira, de acôrdo com o seu programa de ação que tem como um dos seus objetivos principais focalizar todos os acontecimentos de importancia da vida paraibana.

Acusando o recebimento do exemplares desa *plaquete*, o capitão de Corvêta Alfrêdo Salomé, Capitão dos Portos da Paraiba, dirigiu ao dr. Abelardo Jurema, diretor do Serviço de Divulgação e Propaganda do D. E. E., o seguinte expressivo ofício:

"E' com prazer que acuso o recebimento de uma *plaquete* do Serviço de Divulgação e Propaganda do Departamento Estadual de Estatística dêste Estado, que me veio ás mãos acompanhada do oficio n. 36, de 3 do corrente, subordinada ao título — "A Paraiba em continência ao Estado Novo, á República e á Bandeira".

Tal publicação que bem merece especial acolhida pela sua esmerada feitura, quer quanto á fórma quer quanto ao fundo, revela, ainda, o zêlo, a dedicação e a inteligência invulgares com que norteais os destinos do Serviço de Divulgação e Propaganda, conduzindo-o, galhardamente, á sua finalidade.

Agradeço, penhorado, a gentileza de tão valiosa oferta e retribúo, de bom grado, os elevados protestos de simpatias, estima e consideração. *Alfrêdo Salomé Silva* — Capitão de Corvêta, Capitão dos Portos".

JORNALISTA NELSON FIRMO

Transcorreu, na data de ontem, o aniversário natalicio do nosso ilustre confrade de imprensa, jornalista Nelson Firmo, diretor da Sucursal do "Diário da Manhã", em João Pessôa, e redator desta fôlha, a que presta, dêsde alguns tempos, o brilho da sua inteligência e compreensão dos métodos do jornalismo moderno.

Nome de tradicional projeção na imprensa nordestina, tendo dirigido anos atraz, no Recife, um dos órgãos que desfrutou da maior aceitação nas camadas populares do vizinho Estado do sul, Nelson Firmo, pela data de ontem, foi vivamente cumprimentado por seus amigos e admiradores

IMPOSTOS ESTADUAIS

(NOTA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL)

A Recebedoria está fazendo a inscrição das dividas provenientes de impostos e taxas do exercício de 1939, para que seja promovida pela Procuradoria da Fazenda a necessária cobrança executiva.

Com o presente aviso, chama a atenção dos interessados que, de acôrdo com o Codigo Fiscal, os devedores á Fazenda Estadual não poderão requisitar sêlos de Vendas e Consignações, guias de fiscalização ou transito, certificados de origem, ou requerer perante qualquer repartição fiscal do Estado.

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO RECOMENDA ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS TODO O APÔIO AO SERVIÇO DO CENSO

A DIRETORIA do Departamento de Educação, solidária com o grande empreendimento nacional que é a realização do censo geral no corrente ano, recomendou em circular de ontem datada a todos os diretores de estabelecimentos educacionais do Estado, o mais completo apôio aos encarregados do serviço do recenseamento, expedindo ás autoridades do Ensino a seguinte circular: "Circular n.º 3, 19 de abril de 1940. Sr. Inspetor Auxiliar do Ensino de... Estando o recenseamento geral do Brasil em sua fase preparatoria e, carecendo para sua completa realização da cooperação de todos os brasileiros, recomendo vosso apôio ao serviço do censo e que igualmente vos dirijais aos professores dêsse município recomendando-lhes que prestem aos encarregados do serviço nessa zona, todas as informações que lhes fôrem solicitadas, bem como propaguem os beneficios que o recenseamento trará á Nação, seu alcance econômico e a obrigação que cada um tem de cooperar com os agentes. Saudações — *Celso Mariz* — diretor".

A IMPORTANCIA DO RECENSEAMENTO DE 1940

(Conclusão da 1.ª pag.)

aumento extraordinário da divida interna, conforme já salientei.

Todas as despêsas, embora importantes, consideradas adiaveis, fôram imediatamente suspensas. Entretanto, quando se tratou de organizar o orçamento do *Bureau of Census*, afim de habilita-lo a levar a efeito o recenseamento geral de 1930 (que foi o 15.º da série dos censos americanos) o Govêrno, o Congresso e a opinião pública se manifestaram unanimemente pela inadiabilidade do Censo e pela consequente concessão dos vultosos recursos financeiros que a iniciativa reclamava. Agora mesmo, quando o país ainda não se libertou totalmente dos efeitos da depressão econômica que tornou a decada .... 1930|39 um período extremamente dificil, pontilhado de angustiosas vicissitudes, os poderes públicos, fortemente apoiados pelo pôvo, assumiram a mesma atitude em relação ao 16.º Recenseamento. Muito embora o orçamento geral americano apresente um *deficit* previsto de cerca de 50 milhões de contos em moeda brasileira, o *Bureau of Census* conseguiu os recursos de que necessitava para a sua ampla tarefa.

As considerações precedentes — acrescenta o sr. Benedito Silva — provam, além de toda duvida possivel, que o recenseamento é considerado problêma público de importancia tão fundamental nos EE. UU., que mesmo um regime *deficitário* crônico e alarmante não é capaz de levar o govêrno a restringir o programa do *Bureau of Census*. E' interessante salientar ainda que quanto mais o *deficit* orçamentário cresce anualmente, maior é o interêsse pelo plano censitário decenal. O motivo do apoio irrestrito ao plano censitário americano em período de crise é justamente a certeza de que nos tempos de vacas magras, como nos tempos das vacas gordas, um Recenseamento bem organizado habilita o govêrno a medir e remediar as contingências nacionais. O pôvo americano é radicalmente contrário ao investimento de capitais, públicos ou privados, em emprêsas de carater aleatório, que não distribuam, na certa, bons dividendos. Quando se trata de capitais públicos, então, o pôvo americano é de uma intransigência feroz. Cada niquel investido seja em que fôr, deve produzir o seu dividendo, — traduzido em vantagens sociais.

Os fatos que acabo de citar provam, exuberantemente, que os nossos amigos do Norte consideram os recenseamento gerais excelentes investimentos de capitais públicos, pois produzem dividendos satisfatórios em beneficio de toda a população.

Conclue, então, o sr. Benedito Silva:

— Que mais seria necessário dizer para demonstrar a importancia do grande recenseamento que se vae realizar no Brasil?

AS TAREFAS IMEDIATAS DO SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

A curiosidade do reporter volta-se para outros aspectos dos trabalhos censitários. E o sr. Benedito Silva é interrogado sôbre o andamento das tarefas do Serviço Nacional de Recenseamento.

Encontram-se os nossos trabalhos na fase pre-executiva, — responde. Com isto quero dizer que já vencemos a etapa da preparação técnica do Recenseamento, estando em marcha as providências de ordem administrativa, que devem preceder á fase propriamente executiva, ou seja a que se inicia a 1.º de Setembro, com a coleta de informações. Até 31 de Março próximo findo as oficinas gráficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica já haviam sido igualmente expedidos pelo Serviço Nacional de Recenseamento para os Estados mais afastados da capital da República. No momento em que falo, ha milhares de caixotes contendo material censitário em transito para o Território do Acre, Amazonas, Pará, Piauí, Mato Grosso e Goiaz. A expedição está se processando ativa e diariamente, de modo que mesmo os Estados mais visinhos do Rio, ou mais bem servidos de meios de transporte, já começaram a receber o respectivo material. Uma vez terminada a distribuição aos órgãos municipais do Recenseameno (pois existe uma delegacia censitária em cada município), e a partir do próximo mês de Agôsto será iniciada a distribuição dos instrumentos de coleta ao pôvo. E assim, no dia 1.º de Setembro, todos os habitantes do Brasil, estarão habilitados a prestar, simultaneamente, as informações para os diversos censos.

ATINGINDO TODAS AS CAMADAS DO PÔVO

Prossegue o nosso entrevistado:

— No dia 1.º de Setembro um exército de 45 mil agenciadores entrará em atividade em todo o território brasileiro, visitando habitação por habitação, "do palácio á choupana", afim de recolher os questionários preenchidos e preencher aquêles que não o tiverem sido. Em cada município, as informações censitárias locais serão examinadas e retificadas, si necessário, pelas respectivas Delegacias do Recenseamento. Em seguida, o material voltará ao Serviço Nacional de Recenseamento, onde será submetido a processos mais rigorosos de critica, verificação e apuração.

Os resultados serão, finalmente, apurados por município, formando-se com a fusão das parcelas municipais os tatais estaduais e, mediante a sôma dêstes, as sinteses de todo o país.

OS RESULTADOS

Em fins de 1941 o Serviço Nacional de Recenseamento já estará habilitado a tabular alguns resultados parciais. Finda a tarefa, o pôvo brasileiro terá a seu dispôr o mais copioso repositório de informações exatas e precisas sôbre o Brasil até agora conhecido.

Como se vê — prepara-se para terminar o sr. Benedito Silva — o Recenseamento de 1940 constitue uma iniciativa que impressiona pela grandeza de seu plano e pela oportunidade de seus propósitos. Colaborar nos seus trabalhos é meio seguro de prestar reais serviços ao Brasil. E aquí temos outra vantagem do Recenseamento, que é a de dar a cada brasileiro, nato ou naturalizado, bem como a cada estrangeiro residente em nosso país, uma *chance* de ser realmente util á Comunidade Nacional. Encerro as minhas declarações com a seguinte divisa: "O RECENSEAMENTO E' UMA FOTOGRAFIA INSTANTANEA DO PAÍS. QUEM NÃO APARECER NELA, FICARA' ISOLADO DA COMUNIDADE NACIONAL".

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de que o sr. Interventor possa melhor atender ás pessôas que tiverem interêsse a tratar junto ao Govêrno, e para perfeita regularidade do serviço de audiência, fica o expediênte da manhã reservado ao secretariádo, com o qual s. excia. despachará ainda a partir das 17 horas.

Das 14 ás 17 horas s. excia. atenderá ás pessôas cujas audiências tenham sido previamente marcadas pelo Gabinête da Interventoria, das quais daremos diariamente a relação.

—

O sr. Interventor Federal recebeu um convite firmado pelo sr. Leonel do Vale Mélo, presidente do Sindicato dos Operários em Construção Civil de João Pessôa, para s. excia. assistir, no dia 1.º de maio, á solenidade da aposição dos retratos do presidente Getúlio Vargas e do ministro Valdemar Falcão, na séde daquela sociedade.

—

Em oficio ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o dr. Mario Aloisio Cardoso de Miranda comunicou haver assumido o cargo de prefeito de Petrópolis, para cujas funções foi nomeado por áto recente do sr. Interventor Federal no Rio de Janeiro.

—

Por telegrama, o dr. João Ursulo Filho, prefeito de Sapé, comunicou ao sr. Interventor Federal haver transmitido o exercício daquêle cargo ao secretário da Prefeitura, sr. Severino Campêlo da Fonsêca, por motivo de sua viagem ao Rio de Janeiro.

—

Igualmente, o sr. Severino Campêlo da Fonsêca comunicou haver assumido interinamente as funções de prefeito de Sapé, durante a ausência do respectivo titular.

Mussolini falou durante as comemorações do centenário de Roma

ROMA, 22 (Agência Nacional — Brasil) — O primeiro ministro Mussolini falando ontem, durante as comemorações do centenário da fundação de Roma, declarou: "Só tenho uma palavra a dizer-vos: trabalhar para fortalecer o Exército pela grandeza da Nação."

INAUGURADO EM CAMPINA GRANDE

o Departamento do Serviço Nacional do Recenseamento

Inaugurou-se, ante-ontem em Campina Grande, o Departamento do Serviço Nacional de Recenseamento, que funcionará naquela cidade.

Sôbre o assunto recebemos do nosso correspondente em Campina Grande, o seguinte telegrama:

"Campina Grande, 22 — Redação da "A União" — João Pessôa — Realizou-se ontem, nesta cidade, a inauguração do Departamento do Serviço Nacional de Recenseamento, com uma sessão solene que foi presidida pelo prefeito Bento de Figueirêdo, representando o interventor Argemiro de Figueirêdo.

Estiveram presentes á sessão vários delegados do recenseamento, tanto dêste Estado como de Pernambuco e Rio Grande do Norte, além de grande número de pessôas de destaque nêste município.

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

HOMENAGENS A' MEMORIA DE TIRADENTES

RIO, 22 (A UNIÃO) — Nesta capital, foi condignamente comemorado mais um aniversário da morte de Tiradentes.

Cerca de 500 escoteiros, concentrados na Praça Tiradentes, colocaram uma corôa de flores na estatua do grande martir da Independência.

UM DECRETO REORGANIZANDO A DIVISÃO DE MATERIAL DO D. S. P.

RIO, 22 (A UNIÃO) — Foi assinado hoje pelo Presidente Getúlio Vargas, um decreto reorganizando a Divisão de Material do Departamento do Serviço Público.

O ANIVERSARIO DO PRESIDENTE VARGAS

RIO, 22 (A UNIÃO) — O Ministro do Trabalho tem recebido inumeros telegramas de comunicações das grandes festividades levadas a efeito em todo o País pela passagem do aniversário natalicio do presidente Getúlio Vargas.

MELHORAMENTOS NO PÔRTO DE PELOTAS

PÔRTO ALEGRE, 22 (A UNIÃO) — O interventor Cordeiro de Farias abriu concorrência pública para os grandes melhoramentos que serão levados a efeito no pôrto de Pelotas.

PARTIU PARA OS PORTOS AFRICANOS

PÔRTO ALEGRE, 22 (A UNIÃO) — Em face do atual conflito europeu, o vapor "Caxambu'", em viagem inaugural, partiu com destino a portos africanos, levando um grande carregamento de produtos do Rio Grande do Sul.

INAUGURADO O NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE BLUMENAU

BLUMENAU — SANTA CATARINA, 22 (A UNIÃO) — Com a presença do interventor Nereu Ramos, do Prefeito, e várias outras autoridades, foi inaugurado nesta cidade o novo prédio da Prefeitura local.

PREMIOS AOS MUNICIPIOS QUE SE DESTINGUIREM NO PROXIMO CENSO

MACEIO, 22 (A UNIÃO) — O dr. Osman Loureiro, interventor federal no Estado, instituiu três premios no valor de 100:000$000, aos municipios que mais se distinguirem no próximo recenseamento.

O dinheiro desses premios só poderá ser aplicado em melhoramentos públicos.

NÃO TOLERARÃO QUALQUER MODIFICAÇÃO NO "STATU QUO" DO MEDITERRANEO

PARIS, 22 (Agência Nacional- Brasil) — Noticia-se que os govêrnos francês e inglês teriam feito saber, em nota conjunta ao govêrno italiano, que não tolerarão qualquer modificação no "statu quo" do Mediterraneo, inclusive o Adriático.

Teriam adiantado os govêrnos aliados que não continuarão a reconhecer a não biligerancia da Itália, caso as tropas italianas ocupem qualquer parte da Iugoslávia, ainda que seja em caráter de "proteção".

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA TEIXEIRA, á rua Duque de Caxias.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 23 de abril de 1940

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — Edital n. 11-A — Aforamento de terreno próprio nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno próprio nacional, beneficiado com a casa n. 22 da praça 4 de Outubro, na vila e distrito de Cabedêlo, município desta capital, requerido por d. Rita Emilia Roco, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 19 de março de 1940.

Serviço Regional do Domínio da União, em 19 de março de 1940. — **Sabino de Campos**, escrivão.

Visto: **Antonio G. Vieira de Souza**, chefe regional.

EDITAL de 1.ª Praça de Venda e Arrematação. — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda e arrematação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 24 de abril ás 14 horas no predio onde funciona o forum desta capital, sito á rua das Trincheiras, n.º 42, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação penhorada a **Hermogenes Carneiro de Mesquita** na ação executiva fiscal que lhe move á Fazenda Estadual constante do seguinte; toda a armação envidraçada de sua casa comercial com respectivo balcão pelo valor de cinco contos e duzentos mil rés ...... (5:200$000). E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandei passar este edital, que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 7 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Damasio Franca**, escrevente autorizado a datilografei. (ass.) **José de Farias**. Está conforme o original; dou fé. O escrevente autorizado — **Damasio Franca**.

EDITAL de 1.ª Praça de Venda e Arrematação. — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda e arrematação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 24 de abril ás 14 horas no prédio onde funciona o forum desta capital, sito á rua das Trincheiras, n.º 42, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação penhorada a **Hermogenes Carneiro de Mesquita** na ação executiva fiscal que lhe move á Fazenda Municipal constante do seguinte: a armação de sua farmácia denominada Farmácia do Povo, á rua Duque de Caxias n.º 417, com o respectivo balcão, armação esta toda envidraçada e em perfeito estado os quais damos valor de cinco contos e duzentos mil réis (5:200$000). E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandei passar este edital, que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 7 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Damasio Franca**, escrevente autorizado a datilografei. (ass.) **José de Farias**. Está conforme com o original; dou fé. O escrevente autorizado — **Damasio Franca**.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 5 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DA PARAÍBA — DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA-MEDIÇÃO DO "CONSUMO DA FABRICA DE CIMENTO"

1 Contador **Trivector**, fabricação de **Landis & Gyr Zoug Suiça**, para energia ativa, reativa e aparenta, tipo FFI|VAmw| FFfi equipado com 2 transformadores de correntes 130|5 Amp. e 2 transformadores de 6200|100, 50 ciclos.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. **500$000** (quinhentos mil réis) em dinheiro, obrigando-se, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo, 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia 23 de abril de 1940, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando o contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata este Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materias constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 8 de abril de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 6 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAÍBA — UZINA CENTRAL ELETRICA

32 **Tubos de aço**, para superaquecedor interno de caldeira **Babcock & Wilcose**, sem costura, com 1-1|2" de Dia. externo e 1-3|16" de Dia. interno, sendo a espessura da parêde n.º 8 B. W. G.. Estes tubos têm o formato do tubo modêlo "A" da planta existente nesta Repartição.

22 Idem, idem, tendo entretanto em cada uma das extremidades um acrescimo de 30 centimetros, conforme mesma planta "A".

32 idem, idem, modêlo "B", conforme mesma planta.

22 idem, idem, tendo entretanto em cada uma das extremidades um acrescimo de 30 centimetros, conf. mesma planta "B".

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. **1:000$000**, (um conto de réis) em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia 23 de abril de 1940, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata este Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 8 de abril de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL — EDITAL N.º 3 — Impostos sôbre Indústria e Profissão — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria, faço público para conhecimento dos interessados, que até o último dia util deste mês se receberão, sem multa, as primeiras prestações do **Imposto sôbre Indústria e Profissão**, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercício, de acôrdo com o art. 34, Capº. IV, do decreto n.º 40,

de 12 de março do corrente ano (Código Fiscal")

2.ª Secção da R. de Rendas da Capital, 15 de abril de 1940.

Lourival Carvalho — Chefe.

VISTO: — **J. Santos Coêlho Filho** — Diretor.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle notícia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca, em data de 16 de novembro de 1939, foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Ricardo de Lima**, brasileiro, comerciante, residente em Pirpirituba, desta comarca, deve á Fazenda Federal a quantia de vinte e um mil e seiscentos réis (21$600), proveniente de imposto e multa respectiva e relativo ao exercício de 1937, como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Expedido o mandado na fórma da lei, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o edital competente, pelo qual chama e cita o referido devedor para, dentro do aludido prazo, comparecer ao cartório do 2. oficio desta cidade, a fim de efetuar o pagamento do imposto, multa e custas respectivas (60$000), ou, não o fazendo, nomear bens á penhora e acompanhar os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 17 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

FACULDADE DE MEDICINA E ODONTOLOGIA DO PARANA' — CONCURSOS — EDITAIS: — Faço público estar aberta na Faculdade de Medicina do Paraná inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de fisica biológica do segundo ano do curso de medicina; segundo: — Na mesma Faculdade está aberta inscrição do concurso para provimento do cargo de professor privativo da cadeira de protese, do segundo ano do curso de Odontologia. O prazo do concurso termina a vinte e seis de setembro do corrente ano. O concurso obedecerá á legislação federal vigente, devendo os interessados dirigir-se á Secretaria da Faculdade para esclarecimentos mais minunciosos. (Divisão do Ensino — Ministério de Educação e Saúde).

ESCOLA DE DIREITO "CLOVIS BEVILAQUIA", EM CAMPOS — CONCURSO — EDITAL: — Faço público estar aberta na Escola de Direito "Clovis Bevilaquia", de Campos, inscrição do concurso para provimento dos cargos de professores catedráticos de direito romano, direito industrial e legislação do trabalho, direito internacional privado, direito civil, direito administrativo e ciência das finanças. O prazo do concurso termina em julho do corrente ano. O concurso obedecerá á legislação federal vigente, devendo os interessados dirigir-se á Secretaria da Escola para melhores esclarecimentos. (Divisão do Ensino — Ministério da Educação e Saúde).

ESCOLA POLITÉCNICA DA BAÍA — CONCURSOS — EDITAIS — Faço público estar aberta na Escola Politécnica da Baía inscrição ao concurso de titulos e provas para os cargos de professores de aula de desenho técnico, de professores cadetráticos das cadeiras de mecanica; construção civil arquitetura, estatistica; economia politica e finanças; resistência dos materiais grafo-estatística; pontes; grandes estruturas metalicas e em concreto armado; estradas; pôrtos de Mar, Rios e canais; geologia economica e noções metalurgica; eletro-tecnía geral; quimica inorganica. O prazo de inscrição terminará em setembro do corrente ano. Os concursos obedecerão á legislação federal vigente, devendo os interessados dirigir-se á Secretaria da Escola para maiores esclarecimentos. (Divisão do Ensino — Ministério da Educação e Saúde).

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **João Paz**, para receber deste a impostancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectivo do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi pasado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despaco: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8|4|940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã. — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **João Dias de Oliveira**, para receber deste a importancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8|4|940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais** Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Maria Vitor Cavalcanti**, para receber desta a importancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado a executada e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se a devedora por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 18 de dezembro de 1938. Em 8|4|940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que a chamo e cito a devedora acima referida para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagametno e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens da exe-executada tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Manuel Pessôa Borges**, para receber deste a importancia de 15$400, correspondente ao imposto territorial e mul-

ta respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8.4.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã datilografei o presente. (as.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **José Hemenegildo Sobrinho**, para receber deste a importancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8.4.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã. —**Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Joaquim Martins**, para receber deste a importancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial, e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8.4.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **José Firmino**, para receber deste a importancia de 22$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado, não sabendo o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8.4.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Virtuoso Ferreira**, para receber leste a importancia de 11$000, correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado e nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 8.4.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, em dias consecutivos. Dado e pasado nesta cidade de Itabaiana, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã, datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca, em data de 16 de novembro de 1939, foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Alfredo Flores**, brasileiro, agricultor, casado, industrial, residente na vila de Pirpirituba, deste termo deve á Fazenda Federal a quantia de vinte mil e seiscentos réis proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113 e letra A e 116 § único do dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo dec. n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1938, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para incontinenti pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficias de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias para sua citação, pelo qual chama e cita o referido devedor para, dentro do mencionado prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da multa, imposto e custas acrescidas (60$000), ou, não o fazendo, acompanhar os termos da ação até final, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 17 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O dr. José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Federal, virem, que no executivo que a mesma move contra **Severino Rodrigues**, para receber deste a importancia de 210$000, correspondente de emolumentos e multa, por infração aos arts. 8.º e 14, letra B, do Regulamento anexo ao decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, estabelecido á rua Epitacio Pessôa, n.º 313 em Esperança, correspondente á data de cinco de outubro de 1939, foi passado o mandado de citação no qual o oficial encarregado da diligência nessa cidade certificou que acha-se retirado daquela cidade para logar ignorado o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Publique-se edital com o prazo de trinta dias no jornal oficial e no logar do costume citando o executado que terá o prazo de dez dias para apresentar a sua defêsa, em cartório. Areia, 3 de abril de 1940. Severino de Araújo". Em virtude do qual chamo e cito o devedor acima referido para no aludido prazo, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, apresentar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 4 de abril de 1940. Eu, **Braz Perazo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass) **Severino de Araújo**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Braz Perazo**.

EDITAL — O dr. José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que, por parte do Ajudante de promotor da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca. Diz o ajudante de Procurador da Fazenda que **Angelo Rodrigues**, residente no logar Queimadas deste municipio, deve á Fazenda Estadual a importancia de 88$000, conforme prova o documento junto, e como tenham sido exgotados os meios para pagamento amigavel, vem requerer a v. excia. se digne ordenar a expedição de mandado executivo, intimando-se o mesmo devedor a pagar incontinenti a referida divida e custas e, se não o fizer, que pelo mesmo mandado lhe seja penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento da divida cobrada e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da ação, até final, sob pena de revelia. Requer também, caso necessário, a observancia do art. 6.º § 1.º ou do art. 9.º, tudo do Dec. n.º 960, de 17.12.1938, se o oficial da diligência não encontrar o executado. Nestes termos. D. e A. Esta com o documento junto. P. deferimento. Areia, 18 de março de 1940. Manuel Lira, promotor público". Na qual acha-se exarado o seguinte despacho: "A. Como requer, devendo o executado apresentar a sua defêsa dentro do prazo de dez dias a começar da entrada do mandado em cartório. Areia, 26 de março de 1940. (ass.) Severino de Araújo". E como tenha certificado o oficial de justiça encarregado da diligência achar-se o devedor em logar ignorado deixando este de proceder á penhora por não haver encontrado bens pelo que conclusos os autos mandei que se publicasse edital de citação com o prazo de trinta dias e na fórma da lei a fim de que o mesmo devedor **Angelo Rodrigues**, compareça no cartório do escrivão que este subscreve e efetue o pagamento de sua divida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar se passou o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 13 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braz Perazo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Severino de Araújo**. Data supra. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão — **Braz Perazo**.

EDITAL — O doutor José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem pelo Adjunto de promotor público, na qualidade de sub-Procurador Fiscal, me foi dirigida a petição seguinte: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca. Diz o adjunto de promotor público, na qualidade de sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Ribeiro da Silva**, residente a rua Solon de Lucêna, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 77$000, proveniente do imposto de industria e profissão, referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com documento junto, por isso, requer a V. S. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinenti pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do debito e custas; ficando êle, desde logo citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria deste Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imoveis seja tambem citada a mulher do executado, si for casado, dando-se -lhe, contra fé na forma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiencias ordinarias deste Juizo se realizam nos dias úteis de sextas-feiras, ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 29 de Janeiro de 1940. Teotonio Cerqueira da Rocha. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer, devendo o executado apresentar a sua defêsa, dentro de dez dias, a contar da entrada do mandado em cartório. Areia, 18 de Março de 1940. **Severino de Araujo**. Expedido mandado, foi certificado pelo Oficial de Justiça de Esperança, que o cidadão **José Ribeiro da Silva** está residindo em lugar incerto, pelo que mandei passar o presente edital com prazo de trinta dias a quem fica marcado o prazo de dez dias para apresentar a sua defesa, cujo edital será afixado no edificio no Paço Municipal desta cidade e publicado no Orgão Oficial do Estado; pelo que chamo e cito o mesmo **José Ribeiro da Silva** para dentro do prazo supra declarado comparecer em meu cartório e efetuar o pagamento devido e custas respectivas. Dado e passado nesta cidade de Areia, 17 de Abril de 1940. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, Escrivão o escrevi. (ass). **José Severino Gomes d'Araujo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, Escrivão dactilografei e subscrevo. — **Crisolito Laureano dos Santos**.

EDITAL — O doutor José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem pelo Adjunto de promotor público, na qualidade de sub-Procurador Fiscal, me foi dirigida a petição seguinte: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca. Diz o Adjunto de promotor público, na qualidade de sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Severino Rodrigues de Faria**, residente á rua do Prado, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 163$200, proveniente do imposto de indústria e profissão, referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com os documentos junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinenti pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle, desde logo citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra fé na fórma da lei e cientificando-se lhes de que as audiências ordinárias deste Juizo se realizam nos dias uteis de sexta-feiras, ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 29 de Janeiro de 1940. Teotonio Cerqueira da Rocha. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer, devendo o executado apresentar a sua defêsa dentro de dez dias, a contar da entrada do mandado em cartório. Areia, 18 de março de 1940. Severino de Araújo. Expedido mandado, foi certificado pelo oficial de Justiça de Esperança, que o cidadão **Severino Rodrigues de Farias** está residindo em logar incerto, pelo que mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias a quem fica marcado o prazo de dez dias para apresentar a sua defêsa, cujo edital será afixado no edificio no Paço Municipal desta cidade e publicado no órgão oficial do Estado; pelo que chamo e cito o mesmo **Severino Rodrigues de Farias** para dentro do prazo supra declarado comparecer em meu cartório e efetuar o pagamento devido e custas respectivas. Dado e passado nesta cidade de Areia, 17 de abril de 1940. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, escrivão o escreví. (ass.) **José Severino Gomes de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, escrivão datilografei e subscrevo. — **Crisolito Laureano dos Santos**.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticos e Policias Sanitária das Habitações — EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 5 — De ordem do sr. dr. Inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, deste Estado, resolve conceder o prazo de trinta (30) dias improrrogavel e a contar da data da primeira publicação do presente Edital, aos srs. **João Teixeira, — Henrique Martins, — Matias Vieira dos Santos, — Rui Araújo**, as sras. **d. Francelina Amaral** e **d. Estelita Londres**, a fim de cumprirem as **Intimações** que lhes fôram feitas, findo o referido prazo e não sendo tomadas em consideração aquelas exigências, esta **Inspetoria** agirá de conformidade com a Lei Sanitária em vigôr.

João Pessôa, 20 de abril de 1940.

Mafêr Pinho Rabêlo — Ser. de escriturário.

VISTO — **Dr. Alberto Fernando Cartaxo** — Inspetor.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticos e Policias Sanitária das Habitações — EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 6 — De ordem do sr. dr. Inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, leste Estado, de acôrdo com o art. 1.088 da Lei Sanitária em vigôr, resolve **Interditar** os prédios sitos á **Av. Rodrigues Chaves n.º 324**, e **Rua Gama e Mélo n.º 50**, nesta capital, de propriedade respectivamente dos srs. **Grigorio Pessôa de Oliveira**, e **Manuel Soares Londres**, por não oferecerem as condições de higiene exigidas pela Lei Sanitária em vigôr.

Os inquilinos têm o prazo de (30) dias a contar da data da primeira publicação do presente **Edital**, para desocuparem os prédios em aprêço.

João Pessôa, 20 de abril de 1940.

Mafêr Pinho Rabêlo — Ser. de escriturário.

VISTO: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo** — Inspetor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraíba, faz publico que durante o mês de março de 1940, foi o seguinte o movimento de sua Secretaria:

CONTRATO

De — Marques & Cia. Ltda. Sousa. Capital 5:000$000. Sócios de responsabilidade limitada: Silvino Marques da Silva com 2:500$000 e D. Olindina Marques Pinto com 2:500$000. Gênero do comércio. Livraria, papelaria e tipografia. Época do balanço. 31 de dezembro. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

De — Lins & Barcia. João Pessôa. Capital 10:000$000. Sócios solidários: Artur de Albuquerque Lins com ..... 5:000$000 e Benigno Barcia Aldir com 5:000$000. Gênero do comércio. Serraria a vapor. Época do balanço. 31 de dezembro. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

REGISTRO DE FIRMA SOCIAL

De — Marques & Cia. Ltda. Sousa. Capital 5:000$000. Sócios de responsabilidade limitada: Silvino Marques da Silva com 2:500$000 e D. Olindina Marques Pinto com 2:500$000. Gênero do comércio. Livraria, papelaria e tipografia.

De — Costa & Rodrigues. Bananeiras. (Borborema) Capital 3:000$000. Sócios solidários: Antonio Gomes da Costa com 1:500$000 e Arlindo Rodrigues Ramalho com 1:500$000. Gênero do comércio. Fábrica de bebidas.

De — Noujaim & Habib. Campina Grande. Capital 200:000$000. Sócios solidários: Nazlé Noujaim com ...... 65:000$000 e Youssef Habib El-Khomy com 50.000$000 e um sócio comanditário. Abdallah Noujaim com ...... 85:000$000 Gênero do comércio. Automoveis e seus acessórios e qualquer ramo de comércio que interesse a firma.

De — Lins & Barcia. João Pessôa. Capital 10:000$000. Sócios solidários: Artur de Albuquerque Lins com 5:000$ e Benigno Barcia Aldir com 5:000$000. Gênero do comércio. Serraria a vapor

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

De — Evaristo de Lucena. João Pessôa. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Caldo de cana e bebidas. Não tem filial.

De — J. Siqueira. João Pessôa. Capital 20:000$000 Gênero do comércio. Café e bar. Nã tem filial. A firma é usada por Jací de Siqueira Tavares.

De — Natanael Maia Filho. Catolé do Rocha. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Farmácia. Não tem filial.

De — W Mélo. João Pessôa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Confeitaria e caldo de cana. Não tem filial. A firma é usada por Valfredo de Albuquerque Mélo.

De — Emidio Quirino de Sousa. Antenor Navarro. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Padaria e estivas a retalho. Não tem filial.

De — Francisco Gonçalves da Silva. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Fazendas, calçados e chapéus a retalho. Não tem filial.

De — Antonio Reinaldo de Sousa. Souza. capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Manuel Fernandes de Freitas. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Padaria e estivas a retalho. Não tem filial.

De — Joaquim Formiga. Antenor Navarro. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — José Bento Filho. Sousa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Raul Pires Braga. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Fazendas em geral. Não tem filial.

De — Vicente Queiroga Gadêlha. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Tecidos, louças e miudezas. Tem uma filial, em São Gonçalo, do mesmo municipio.

De — Eliseu Lopes Casimiro. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comercio. Fazendas em geral. Não tem filial.

De — Severino Medeiros. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Compra de coiros em geral. Tem uma filial na mesma cidade, com o ramo de comércio, o de enchimento de aguardente.

De — Salé Meira Fontes. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Produtos farmacêuticos. Não tem filial.

De — Valdemar Dantas. Antenor Navarro. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Fazendas a retalho. Não tem filial.

De — Luiz de França Vieira. Patos. Capital 25:000$000. Gênero do comércio. Tecidos, calçados, chapêus, miudezas, rádios, etc. Não tem filial.

De — Antonio Nonato de Sá. Sousa. Capital 4:000$000. Gênero do comércio. Estivas e cereais em grosso e a retalho. Não tem filial.

De — Francisco Pereira de Sousa. Sousa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Tomaz Pires. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Farmácia. Não tem filial. A firma é usada por Tomaz Pires dos Santos.

De — Severino Ferreira Ramos. Sousa. Capital 5:000$000 Gênero do comércio. Estivas e cereais em grosso e a retalho. Não tem filial.

De — Aluisio Cartaxo de Sá. Sousa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Bianor Pires. Antenor Navarro. Capital 10:000$000. Gênero do comércio. Fazendas a retalho. Não tem filial.

De — Antonio Ferreira de Almeida. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Café e restaurante. Tem uma filial na mesma cidade com o ramo de comércio, o de pensão.

De — Herculano Aragão. Sousa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial. A firma é usada por Herculano Dias Aragão.

De — Eliseu Leite. Sousa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial. A firma é usada por Eliseu Lacerda Leite.

De — José Ferreira Filho. Sousa. Capital 4:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Abdon Quirino de Sousa. Antenor Navarro. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Tem uma filial, na mesma cidade, com o mesmo ramo de comércio.

De — Geraldo Amaro da Silva. Antenor Navarro. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. vas a retalho. Não tem filial.

De — Geraldo Ferreira Formiga. Antenor Navarro. Capital 5:000$000 Gênero do comércio. Estivas a retalho Não tem filial.

De Samuel José de Andrade. Sousa. Capital 4:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — J Augusto Rocha. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Ferragens, miudezas e estivas a retalho. Não tem filial. A firma é usada por José Augusto Rocha.

De — Antonio Nogueira Lins. Sousa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Café bar e fabricação de calçados. Não tem filial.

De — José Quirino de Sousa. Antenor Navarro. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho Não tem filial.

De — Manuel de Morais. João Pessôa. Capital 50:000$000. Gênero do comércio. Comissões, consignações, representações e conta própria. Não tem filial. A firma é usada por Manuel Ribeiro de Morais.

De — Ubaldo Coêlho Chianca. João Pessôa. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Artur Xavier. Sousa. Capital 4:000$000. Gênero do comércio. Fazendas a retalho. Tem uma filial, em São Gonçalo do mesmo municipio com o ramo de comércio, o de cereais e estivas a retalho.

De — Maximino Francisco da Silva. João Pessôa. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — João Belarmino Feitosa. João Pessôa. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Sêcos e molhados. Não tem filial.

DISTRATO

De — Luiz Aranha & Cia. João Pessôa. Dissolveu-se a firma recebendo o sócio Luiz Pinto Tavares Aranha a quantia de 5:000$000 e o sócio Benigno Barcia Aldir a importancia de ...... 5:000$000, ficando o ativo e pasivo da firma extinta a cargo dêste ultimo sócio.

De — W. Mélo & Cia. João Pessôa. Distratou-se a firma, recebendo o sócio Antonio de Andrade Pinto a quantia de 5:380$600, por saldo de seu capital e lucro e o sócio Valfredo de Albuquerque Mélo a quantia de .... 10:597$000. O ativo e pasivo da firma dissolvida fica sob a responsabilidade do sócio Valfredo de Albuquerque Mélo.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

De — Tavares & Carneiro. João Pessôa. Desde janeiro do corrente ano, o empregado interessado Gaudêncio da Paz Borba, passou a ser sómente empregado.

DIVERSAS ANOTAÇÕES

De — Eloi Farias. Bananeiras. Abriu uma filial á rua Solon de Lucena s/n, com o ramo de comércio o de fazendas a retalho e transferiu o seu estabelecimento comercial, para a rua Coronel Antonio Pessôa s/n, da mesma cidade.

De — P. Miranda & Cia. João Pessôa. Transferiu a sua casa matriz para o prédio n.º 50, da mesma avenida ficando no n.º 144, a sua filial.

De — Ulisses de Caldas Barros. João Pessôa. Requereu o cancelamento de sua firma individual.

De — Pedro Nolasco. João Pessôa. Aumentou o seu capital para ...... 30:000$000.

De — A. Cajueiro. Campina Grande. Transferiu o seu estabelecimento comercial para a rua Marquês do Herval n.º 46.

De — Joaquim Dias do Amaral. Guarabira. (Pirpirituba) Transferiu o seu estabelecimento comercial, para a capital do Estado sito á rua da Republica n.º 654 e mudou o seu ramo de comércio para o de miudezas e perfumarias.

De — João Martins. João Pessôa. Mudou o seu ramo de comércio para o de fabrico de margarina e transferiu o seu estabelecimento comercial para a rua Frutuoso Barbosa n.º 22, desta capital.

De — Francisco A. Araujo. João Pessôa. Declaro que a partir do mês de março, passará a ter uma retirada Pró-Labore de 800$000 mensais.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE SOCIEDADE COOPERATIVA

Da — Cooperativa Banco dos Funcionários Públicos. João Pessôa. Arquivou os seus documentos para o seu legal funcionamento.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE SOCIEDADE ANONIMA

Da — Cia. Paraibana de Armazens Gerais Beneficiamento e Prensagem de Algodão S. A. Campina Grande. Arquivou o balancête referente ao movimento havido nos seus armazens, durante o ano de 1939.

AUTORIZACÃO PARA COMERCIAR

De — Virgilio Pinto de Aragão. Sousa. Por escritura deu autorização a sua mulher D. Olindina Marques Pinto, para comerciar.

Peticões	112
Oficios expedidos	11
Oficios recebidos	6
Livros rubricados	94
Termos de aberturas e encerramentos	188
Fôlhas rubricadas	9.889
Certidões despachadas	14

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, em 16 de abril de 1940.

Maximiano Franca Néto, 2.º escriturário-secretário.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 16$200 de que é devedor **João Lourenço**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1933, conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente em logar ignorado o mesmo **João Lourenço**. Pelo que chamo e cito o executado João Lourenço para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de 16$200 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora, e não os pagando proceda-se esta em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias a contar da data da penhora oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada também a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro** escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 58$400, de que é devedor o executado **Francisco Sáles Nóbrega**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1934, conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente em logar ignorado, o mesmo Francisco Sáles da Nóbrega. Pelo que chamo e cito o executado Francisco Sáles da Nóbrega para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo e cartório após a publicação deste, comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de 58$400 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não os pagando proceda-se este em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada também a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 100$000 de que é devedor o executado **José Guedes Pinheiro**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1932, conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado o mesmo José Guedes Pinheiro. Pelo que chamo e cito o executado José Guedes Pinheiro para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo e cartório após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinente a quantia de 100$000 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não os pagando proceda-se esta em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias a contar da data da penhora oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sób pena de revelia, citada também a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no orgão oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão das execuções datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme, com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 271$800 de que é devedor o executado **Carvalho & Cia.**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1935, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado, os socios da firma Carvalho & Cia.. Pelo que chamo e cito a executada Carvalho & Cia. para no prazo de 30 dias que correrá em cartório após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de .... 271$800 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não os pagando proceda-se esta em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias a contar da data da penhora oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em imovel. Este edital sera afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscreví. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 118$800 de que é devedor **Manuel Barbosa**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1936, conforme consta da certidão que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado o mesmo Manuel Barbosa. Pelo que chamo e cito o executado Manuel Barbosa para no prazo de trinta (30) dias que correrá em cartório após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de 118$800 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não pagando proceda-se ésta em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de dez (10) dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada também a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscreví. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 27$000, de que é devedor o executado **José Batista Ferreira**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1932, conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado o mesmo José Batista Ferreira. Pelo que chamo e cito o executado José Batista Ferreira para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo e cartório após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de 27$000 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora, e não os pagando proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada, também a mulher do executado se fôr casado, e se a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, A UNIÃO três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscreví. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 600$000 de que é devedor o executado **José Felix Carolino**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de [illegible] conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado, o mesmo José Felix Carolino. Pelo que chamo e cito o executado José Felix Carolino para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo e cartório após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de 600$000 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não os pagando proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia citada também a mulher do executado se fôr casado e a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, A UNIÃO três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subcrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem dêle noticia tiverem e interessar possa que no executivo fiscal que neste Juizo move á Fazenda do Estado contra **Antonio Joaquim do Nascimento**, para receber deste a quantia de rs. 22$000, proveniente do imposto territorial e multa, de sua propriedade denominada "Torrões" e "Fernandes", situada no distrito de Jacaraú, deste termo, referente ao exercício de 1938, passado o mandado de citação, certificaram os oficiais de justiça, encarregados da diligência, achar-se o executado ausente em logar incerto e não sabido; pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual cito e chamo o referido executado **Antonio Joaquim do Nascimento**, para no aludido prazo, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento pedido e custas do feito ficando logo citado para os ulteriores termos da ação até final, pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento do executado e de quem mais interesse tiver, vai este afixado no logar do costume e publicado na imprensa A UNIÃO, órgão oficial do Estado por duas vezes na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 20 de abril de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**

COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda do Estado virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no executivo fiscal que a mesma move contra **Antonio Florencio Ferreira**, para receber deste a quantia de rs. 22$000, proveniene do imposto territorial e multa, sôbre sua propriedade denominada "Timbó", situada no distrito de Jacaraú, deste termo, referente ao exercício de 1938, passado mandado de citação, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência, achar-se o executado ausente em logar incerto e não sabido; pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo e cito o mesmo executado **Antonio Florencio Ferreira**, para no aludido prazo, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento pedido e custas do feito, ficando logo citado para os ulteriores termos da ação até final pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento do executado e de quem interesse tiver, vai este afixado no logar do costume e publicado na imprensa A UNIÃO, órgão oficial do Estado por duas vezes na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 20 de abril de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda do Estado virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no executivo fiscal que a mesma move contra **Manuel Correia dos Santos**, para receber deste a quantia de rs. 22$000, proveniente do imposto territorial de sua propriedade denominada "Umari do Cuité" referente ao exercicio de 1938, passado mandado de citação, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência, achar-se o executado ausente em logar incerto e não sabido, e que fôram informados pertencer dita terra aos filhos menores do executado, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual chamo e cito ao referido executado **Manuel Correia dos Santos**, para no aludido prazo comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento pedido e custas do feito; e não fazendo ficar dêsde logo citado para os ulteriores termos da ação, até final sentença, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do devedor e de quem mais interessar, vai este afixado no logar do costume e publicado por duas vezes na fórma da lei, pela A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 20 de abril de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original.; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda do Estado virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no executivo fiscal que a mesma move contra **Manuel Gomes da Silva**, para receber deste a quantia de rs. 22$000, proveniente do imposto territorial e multa respectiva de sua propriedade denominada "Marfim", do distrito de Jacaraú referente aos exercícios de 1936, 1937 e 1938, passado mandado de citação certificaram os oficiais encarregados da diligência, achar-se o executado ausente em logar incerto e não sabido; pelo que, depois de ouvir o dr. Sub-procurador da Fazenda, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual chamo e cito o referido devedor **Manuel Gomes da Silva**, para no aludido prazo, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento pedido e custas do feito ficando logo citado para no prazo legal de defender, depois de feita a penhora de tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento referido, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do executado, vai este afixado no logar do costume e publicado pela imprensa A UNIÃO, órgão oficial do Estado por duas vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 20 dias de abril de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda do Estado virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no executivo fiscal que a mesma move contra **Jorge Regis da Silva**, para receber deste a importancia de rs. 33$000, correspondente ao imposto territorial de sua propriedade denominada "Cunha e Travessia", referente aos exercicios de 1937 e 1938, inclusive a multa respectiva, passado o mandado foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o executado ausente deste município em logar incerto e não sabido, pelo que depois de ouvir o dr. Sub-procurador da Fazenda, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 dias (vinte), pelo qual chamo e cito o referido devedor **Jorge Regis da Silva**, para no aludido prazo comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento do imposto e custas acrescidas; ficando citado para se defender na forma da lei, cuja penhora lhe será feita em tantos bens quantos cheguem e bastem para o efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado no logar do costume e publicado pela imprensa no órgão oficial do Estado A UNIÃO por tres vezes na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 20 de abril de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão do 1.º cartório, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**.

COMARCA DE PATOS: — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de 43$200, de que é devedora a executada dona **Maria das Neves do Amirim**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercício de 1935, conforme consta do documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências, deram os oficiais de justiça a sua fé achar-se ausente em logar ignorado, a mesma devedora dona Maria das Neves do Amorim, pelo que chamo e cito a executada Maria das Neves do Amorim para no prazo de 30 dias que correrá neste Juizo e cartório pagar incontinenti a quantia de 43$200 e mais as custas deste Juizo, ou oferecer bens a penhora e não os pagando proceda-se esta em tantos bens quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citada a executada para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada também a mulher do exectuado se fôr casado, e a penhora recair em bem imovel. Este edital será afixado no logar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO, três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 19 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público desta comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca. Diz o promotor digo o Adjunto de procurador da Fazenda do Estado que **Viana Abrantes**, morador em Curema, deve a quantia de (257$500) proveniente do imposto de indústria e profissão de 1939, como se vê do conhecimento junto; por isso requer a v. excia se digne mandar passar o presente edital para que seja citado o suplicado, e na falta sua, seus herdeiros e responsaveis a fim de pagar, incontinenti dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens imoveis quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos. P. deferimento. Em 6-3-940. (ass.) Joaquim Florencio de Alencar. Adjunto do procurador da Fazenda. E nessa petição foi dado o seguinte despacho A. Como requer. Piancó, 7-3-940. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, que deixava de citar o executado por se achar o mesmo ausente em logar ignorado. Pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Viana Abrantes** compareça no cartório do escrivão que este subscreve e efetue o pagamento de sua divida e custas deste Juizo tudo na fórma da lei, sob pena de revelia. E para constar, e chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume, e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Raul Loureiro Lopes**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Raul Loureiro Lopes**, escrivão o datilografei e subscrevi.

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de dévedor á Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público desta comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz o Promotor Público desta comarca que **Dionisio Clementino de Farias**, residente em em Catingueira, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de (209$000), proveniente do imposto de indústria e profissão relativo ao exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou aquem de direito, para, dentro digo para incontinenti, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária desse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Piancó, 27 de dezembro de 1939. (ass.) Joaquim Florencio de Alencar, promotor público. E nessa petição foi dado o seguinte despacho: A Como requer. Piancó, 28 de dezembro de 1939. (ass.) A. Cartaxo. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado Dionisio Clementino de Farias, por se achar o mesmo ausente e em logar ignorado, pelo que conclusos os autos mandei que se publicasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias a fim de que o mesmo compareça no cartório do escrivão que este subscreve e efetue o referido pagamento, e custas deste Juizo, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar se passou o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 28 de fevereiro de 1939. Eu, **Raul Loureiro Lopes**, escrivão, o datilografei, subscrevo e assino. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Raul Loureiro Lopes**, escrivão o datilografei e subscrevi.

EDITAL N.º 2 — Imposto de Indústria e Profissão — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria, faço público para conhecimento dos interessados, que até o último dia util deste mês a Tesouraria desta Repartição, receberá, sem multa, as primeiras prestações do **Imposto de Indústria e Profissão**, maior de 500$000 até 1:000$000 referente ao corrente exercício, de acôrdo com o art. 34, Capº. IV, do decreto n.º 40, de 12 de março do corrente ano (Código Fiscal).

Secção da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, em 20 de abril de 1940

José Pereira de Brito — Chefe de Secção.

VISTO: — **J. Cunha Lima** — Diretor.

EDITAL de 2.ª praça de venda e arrematação — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca de João Pessôa, capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 2 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo (rua das Trincheiras, n.º 42), o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, descontando o abatimento legal, duas estantes, com portas de vidros em perfeito estado, avaliadas em .... 400$000, e uma armação de madeira, avaliada por 50$000, perfazendo um total de 450$000 e penhorados a J. Elihimas, na ação executiva que lhe move o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa. E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 20 de abril de 1940. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi. **José de Farias**, Juiz de Direito da 3.ª Vara. Conforme; dou fé. Data supra. O escrivão — **Eunapio da Silva Torres**.

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 3.º Oficio desta comarca de João Pessôa, capital do Estado da Paraiba, torna público a quem de direito, que nos autos da ação executiva que a firma **Couto & Cia.** move contra **Gastão Kerbig Mindêlo da Cruz** foi pelo dr. Juiz da 3.ª vara julgada por sentença a penhora feita em bens do executado e posteriormente, isto é, em data de 16 do corrente proferiu nos mesmos autos o seguinte despacho: "Intime-se o executado da sentença de fls", que também nos autos da ação executiva que a **Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa** move contra Leonel Duarte, foi por sentença do dr. Juiz Suplente em exercicio na 2.ª vara, em data de 22 do corrente, julgado procedentes os embargos de terceiro, oferecidos por Antonio Coutinho á execução aludida e em consequência insubsistente a penhora; e ainda nos autos da ação de depósito que o bacharel José Amancio Ramalho move contra o bacharel Horacio de Almeida, em data de 20 do corrente, foi por sentença do dr. Juiz da 3.ª vara, julgado procedente a ação e condenado o dr. **Horacio de Almeida** nas custas e demais despêsas do processo. Em virtude do exposto e de acôrdo com o art. 168, § 1.º do Código do Processo Civil, vigente, intimo a quem de direito pelo que acima se declara. João Pessôa, 22 de abril de 1940. Eu, **Eunapio da Sil-**

va **Torres**, escrivão que o fiz datilografar e subscreví.

EDITAL de 1.ª praça de venda e arrematação. — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda da comarca desta capital. na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda e arrematação ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 24 de maio vindouro ás 14 horas no prédio onde funciona o Forum desta capital, sito á rua das Trincheiras n.º 42, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação penhorada a Francisco Martins na ação executiva fiscal que lhe move á Fazenda Estadual constante do seguinte: um prédio á rua Tenente Retumba com oitões livres sendo que um lado do oitão fica para á rua Irineu Pinto com uma porta e duas janelas, avaliada em (3:000$000). E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandei passar este edital, que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 21 dias do mes de abril de 1940. Eu, **Damasio Franca**, escrevente autorizado a datilografei. (ass.) **José de Farias**. Está conforme com o original; dou fé. O escrevente autorizado — **Damasio Franca**.

EDITAL de 1.ª praça de venda e arrematação. — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito da comarca de Pombal, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda e arrematação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 3 de maio, ás dez horas no edificio do Forum desta cidade, sito á rua Coronel José Fernances, n. 2, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação, cento e cincoenta (150) varas de "fumo", de espessura mediana penhoradas a Manuel Dias Sobrinho na ação executiva cambiária que lhe move neste Juizo, José Gregorio, pelo valor total de um conto e duzentos mil réis (1:200$000). Para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar este edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, A UNIÃO, uma só vez. Dado e passado nesta cidade de Pombal, em 16 de abril de 1940. Eu, **Anatildes Nunes Ferreira**, escrevente, o escrevi. (ass.) **Josué Clemente de Farias**. Está conforme com o original; dou fé.

Pombal, em 16 de abril de 1940.

A escrevente — **Anatildes Nunes Ferreira**.

COMARCA DE ESPIRITO SANTO — EDITAL de 2.ª praça com o prazo de 10 dias — O dr. Lourival de Lacerda Lima, Suplente do Juiz de Direito da comarca de Espirito Santo, em pleno exercício do cargo, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 2.ª praça com o prazo de 10 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo ou quem as suas vezes fizer, trará a público pregão de venda em arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer acima do valor de 600$000, com o abatimento de 20%, no dia 30 do corrente mês, as 10 horas, na porta do edificio do "Forum" desta cidade, o seguinte bem: Uma parte de terras no todo de um sitio denominado "Alves de Môça", situado no logar "Alves de Môça", deste termo, contendo casa de morada de telha e taipa, 20 pés de coqueiros, 30 de mangueiras, 30 de caféeiros, 60 de laranjeiras; e é limitado: pelo nascente, com terras dos herdeiros de Amáro Monteiro; pelo poente, com a estrada que vai ter na rodagem de Pedras de Fôgo á Paraíba; pelo sul, com as terras de Henrique Monteiro e pelo norte, com a rodagem de Paraíba á Pedras de Fôgo, tendo mais ou menos 20 quadros de 50 braças e é pertencente ao espólio de Manuel Monteiro da Silva, cujo inventário se procede neste termo, e vai a praça a requerimento do representante da Fazenda do Estado, para pagamento dos impostos dividos á mesma Fazenda, taxas, sêlos e custas judiciárias do dito inventário. E quem quizer nela lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. Para constar mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na A UNIÃO, órgão oficial do Estado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, aos 20 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Antonio José de Mendonça**, escrivão o datilografei. (ass.) **Lourival de Lacerda Lima**. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio José de Mendonça**.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: — Torno público a quem interessar possa, que por sentença proferida pelo dr. juiz de direito da primeira vara da comarca desta capital, em data de hoje, foi julgada procedente a ação ordinária de reivindicação movida por Hermenegildo dos Santos e sua mulher, contra o Cel. Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher. Em vista do que determina o § 1.º do art. 168 do Código do Processo Civil e Comercial em vigor, ficam desde já, intimados dos termos da mencionada sentença, os drs. Luiz Viana e Antonio Bôto de Menêses, advogados dos autores e réus respectivamente.

João Pessôa, 22 de abril de 1940.

O escrivão do 4.º oficio — **João Nunes Travassos**.

EDITAL de citação com o prazo de trinta dias. — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito da comarca de Pombal, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer, que, por este Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de trinta e sete mil oitocentos réis (37$800), de que é devedor o executdo **Francisco Duarte Coutinho**, proveniente do imposto e multa respectiva, correspondente ao exercicio de 1936, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências legais, os oficiais de justiça delas encarregados, portaram por fé achar-se ausente em logar ignorado, o mesmo. Pelo que chamo e cito o executado Francisco Duarte Coutinho, para no prazo de trinta dias, que correrá neste Juizo, e cartório, após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de trinta e sete mil oitocentos réis (37$800), de que é devedor á Fazenda Nacional e mais as custas que são calculadas na quantia de cento e vinte mil réis (120$000) ou oferecer bens a penhora e não o pagando, proceda-se esta em tantos bens do executado, quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de dez (10) dias a contar da data da penhora oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação, até final sentença sob pena de revelia, citada também a mulher do executado se casado fôr e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no local do costume e publicado no jornal A UNIÃO, por três vezes, em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 11 de abril de 1940. Eu, **Mauricio Camilo de Sousa**, escrivão interino, o escrevi. (ass.) **Josué Clemente de Farias**. Está conforme com o original; dou fé.

Pombal, 11 de abril de 1940.

O escrivão interino — **Mauricio Camilo de Sousa**.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL — EDITAL — De acôrdo com o artigo 11.º do Decreto Federal n.º 20.377 de 30 de dezembro de 1931 e para conhecimento dos interessados, torno público que a sra. Julia Ataíde Chagas, prática de farmácia licenciada, para manter um farmácia em Rio Tinto, municipio de Mamanguape, requereu licença para se estabelecer com o mesmo ramo em Mulungú municipio de Guarabira, sendo do teór seguinte sua petição: Ilmo. sr. Inspetor do Exercicio Profissional, em João Pessôa — Paraíba. Julia de Ataíde Chagas, licenciada por essa Inspetoria, para se estabelecer com farmácia em Rio Tinto, municipio de Mamanguape, requer a v. s. se digne conceder-lhe licença para estabelecer-se com dito ramo de negócio, em Mulungú, municipio de Guarabira, onde não ha farmácia. Nestes termos P. deferimento. João Pessôa, 22 de abril de 1940. Julia de Ataíde Chagas. Este edital será publicado oito (8) vezes, segundo determina a citada lei, e se depois de quinze (15) dias de sua última publicação não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia na localidade em aprêço, será então concedida a licença requerida.

Inspetoria da Fiscalização do Exercicio Profissional, João Pessôa, 22 de abril de 1940.

Augusto Chacon — Auxiliar de Escrita.

VISTO: — **Dr. Humberto Nóbrega** — Inspetor.

SECRETARIA DA AGRICULTURA — COMISSÃO DE COMPRAS — AVISO N.º 3 — Esta Comissão torna público ficar prorrogado para 28 de **maio** próximo futuro, ás 15 horas, a abertura das propostas referentes ao **Edital n.º 4**, a qual, conforme Aviso n.º 2, já encontrava-se adiada para o dia 29 deste mês.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 22 de abril de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Edital n.º 2

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público, em observancia ás determinações da Lei n.º 403, que fica marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para quaisquer reclamações dos contribuintes abaixo relacionados, relativamente ao Imposto Predial e demais taxas das casas de telha das zonas urbana e suburbana desta capital. Fóra dêsse prazo, nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto.

Quando o imposto fôr superior 100$000, deverá ser pago em três prestações, nos mêses de março, junho e setembro; quando estiver compreendido entre 50$000 e 100$000, em duas prestações nos mêses de abril e julho, e quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez no mês de maio.

Si o prédio de aluguel ficar desocupado durante um ou mais mêses em cada exercício, será favorecido no ano seguinte pelo espaço de tempo que assim permaneceu, désde que o seu proprietário ou procurador faça comunicação por escrito á Diretoria de Expediente e Fazenda da desocupação e da reocupação.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano no primeiro período da cobrança (março), terá um abatimento de cinco por cento (5%), e o que não satisfizer o pagamento nos prazos acima estabelecidos, ficará sujeito á multa de móra de 10% e a cobrança executiva de toda a divida.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 5 de março de 1940.

Silvia de Carvalho, 2.ª escriturária.

(Continuação)

RUA SÃO MIGUEL

(Continuação)

N. 329 — José Furtado Mendonça, 74$800; n. 341 — Antonio Mendes Ribeiro, 103$000; n. 346 — Raul Torres, 68$600; n. 347 — Manuel Targino Fonsêca, 111$800; n. 352 — Rosa Roque Ferreira, 41$400; n. 398 — Luiz Ferreira de Lima, 41$400; n. 402 — O mesmo, 58$800 n. 408 — Antonia Eugenia Oliveira, 58$800; n. 466 — Maria Renaude Amorim Coutinho, 54$800 ;n. 470 — Cicera, Eduarda F. de Araújo e Maria Ferreira de Mendonça, 80$800; n. 472 — Renauje Amorim Coutinho, 58$800; n. 476 — Adolfo Holanda Chacon, 52$800; n. 486 — Joaquim de Carvalho, 270$700; n. 490 — Luiz Alvares Cesar, 113$200; n. 498 — Maria Luiza Franca, 58$800; n. 500 — Amelia da Rocha Mélo, 30$000; n. 508 — Adolfo Holanda Chacon, 57$200; n. 516 — O mesmo 70$000; n. 532 — José Pedro Ferreira, 92$200; n. 540 — Vicente Barbosa Lucena, 150$400; n. 542 — O mesmo 150$400; n. 550 — Manuel Noronha Cesar, 46$100; n. 558 — Maria José, Jandira e Olga M. Falcão, 40$100; n. 562 — Etelvina Soares Oliveira, 90$200; n. 568 — Francisco Freire Moura, 82$000; n. 572 — Adolfo de Holanda Chacon, 48$000; n. 582 — Nanci Mororó Luna Freire, 48$000; n. 588 — José Ferreira Almeida, 42$000; n. 590 — José Ferreira Almeida, ... 42$000; n. 594 — Rosendo Francisco da Silva, 48$000; n. 600 — José Ferreira de Almeida, 60$000; n. 608 — O mesmo, 48$000; n. 631 — João Fererira Nóbrega, 42$000; n. 634 — Adolfo Holanda Chacon, 70$000; n. 640 — O mesmo, 82$000; n. 642 — O mesmo, 64$000; n. 644 — O mesmo, 36$000; n. 683 — Leoncio, 48$000; n. 728 — Ana Ferreira de França, 36$000; n. 738 — Luiz Ferreira Lima, 118$000; n. 803 — Ana Fereirra de França, 48$000; n. 810 — José Pedro da Silva, 35$000; n. 826 — Cicera Ferreira de Araújo e outros, 36$000; n. 832 — José Ferreira Almeida, 36$000; n. 836 — O mesmo, 36$000; n. 840 — O mesmo, 36$000; n. 844 — O mesmo, 36$000; n. 858 — O mesmo, 42$000; n. 872 — Enedino Pedro Alcantara, 12$000; n. 878 — O mesmo, 36$000; n. 890 — José Ferreira Almeida, 42$000; n. 934 — Benevides Mendonça Amorim, 36$000; n. 966 — João Pessôa dos Santos, 30$000; n 1012 — Edite A. Mélo, 52$800; n. 1149 — Segismundo Guedes Pereira, 70$000.

PRAÇA DO TRABALHO

N 9 — Hermes Augusto Ataide, .. 101$300; n. 15 — Artur José Serrano, 112$000; n 18 — Zuzana de Ataide Moura, 152$400; n. 29 — Filhos de Alfrêdo José Ataide, 152$400; n. 30 — Maria Nazaré Ataide, 178$600; n. 24 Maria das Neves Ataide, 178$600; n. 36 — Nice Souto Bentemuler, 152$400; n. 37 — Filhos de Alfrêdo José Ataide, 152$400; n 45 — Os mesmos, 152$400; n. 53 — Os mesmos, 152$400; n. 59 — Os mesmos, 152$400; n. 65 — Os mesmos, 152$400; n. 69 — Filhos de Alfrêdo José Ataide, 152$400; n. 72 — Herdeiros de Viterbina de S. Lima, .. 104$800.

RUA BARÃO DE MARAU'

N. 45 — Alfrêdo José de Ataide, .. 34$800; n. 49 — O mesmo 34$800; n. 55 — Idalina Barbosa de Lima, ... 104$800; n. 61 — A mesma, 104$800; n 67 — A mesma, 104$800; n. 75 — Porcina Freitas da Costa, 12$000; n. 81 — Leonilo Francisco da Silva, 12$000; n. 90 — Alfrêdo José Ataide, 46$800; n. 89 — O mesmo, 34$800; n. 109 — O mesmo, 58$800.

RUA PADRE IBIAPINA

N. 29 — José Soares Albuquerque, 80$800; n. 31 — José Soares Albuquerque, 34$800; n. 35 — João Paulo da Silva 52$800; n. 36 — Claudino Alustau, 80$800; n. 39 — João Paulo da Silva, 80$800; n. 42 — Claudiano Alustau, 58$800; n 45 — Sebastião Pinto de Carvalho, 80$800; n 48 — Claudiano Alustau, 80$800; n. 59 — João Paulo da Silva, 58$800; n. 60 — O mesmo, 52$800; n. 63 — Claudiano Alustau .. 58$800; n. 65 — João Paulo da Silva, 46$800; n. 63 — O mesmo, 58$800; n. 69 — O mesmo, 58$800; n. 72 — O mesmo, 64$800; n 73 — José Soares Albuquerque, 80$800; n. 78 — João Paulo da Silva, 52$800; n. 81 — Claudiano Alustau, 64$800; n. 82 — João Paulo da Silva, 58$800; n. 87 — O mesmo, 52$800; n. 89 — O mesmo, .. 52$800; n. 90 — O mesmo, 58$800; n. 93 — Elisa Targino da Costa, 36$800; n. 95 — A mesma, 58$800; n. 104 — Humberto Freire, 36$800; n. 108 — Humberto Freire, 36$800; n. 114 — Anesio Joaquim da Silva, 80$800; n. 122 — Cicero Sabino dos Santos, ... 92$200; n. 124 — O mesmo, 92$200; n. 130 — Luiz Ferreira de Lima, 92$800; n. 135 — Francisca Rodrigues Santos, 46$800; n. 136 Miguel Freire, 68$800; n. 137 — Francisca Rodrigues Santos, 46$800; n. 142 — Miguel Freire, ... 92$800; n. 145 — Caixa Beneficente da Policia Militar, 137$000; n. 156 — Manuel Anselmo da Cruz, 12$000; n. 159 — Gregorio Pessôa Oliveira, ... 46$800; n 162 — Adelia Quintanilia Silva, 12$000; n. 163 — Gregorio Pessôa Oliveira, 46$800.

RUA 28 DE SETEMBRO

N. 98 — Osvaldo Tavares Morais, 46$800; n. 102 — O mesmo, 46$800; n. 106 — O mesmo, 46$800; n. 110 — O mesmo, 46$800; n. 118 — Luiz Bastos Santos, 91$000; n. 120 — O mesmo, .. 91$000; n. 168 — Vicente Costa Cariri, 40$800; n. 170 — O mesmo, 55$400; n. 174 — O mesmo, 34$800; n. 176 — O mesmo, 40$800; n. 180 — O mesmo, 52$800; n. 186 — O mesmo, 46$800; n. 188 — O mesmo, 55$400;; n. 192 — Euclides dos Santos Leal, 51$400; n. 196 — Francelina Maria Conceição, ... 52$800; n. 202 — Manuel Antonio, .. 70$600; n. 204 — Vicente Costa Cariri, 55$400; n. 208 — O mesmo, 49$000; n. 212 — O mesmo, 49$000; n. 216 — O mesmo, 49$000; n. 218 — O mesmo, .. 55$400.

RUA INDIO PIRAGIBE

N. 6 — Ana Angelo Marinho, ... 188$400; n. 19 — Herdeiros de Brasiliano Pereira de Lima Vanderlei, ... 92$800; n. 35 — Antonio Maximo Almeida, 12$000; n. 54 — José Muniz Bezerra, 104$300; n. 74 — União Beneficente, 68$600; n. 80 — Filhos de João Figueirêdo Sousa, 58$800; n. 98 — Francisco Ribeiro de Mendonça, 80$800; n. 104 — Camila Maria da Conceição, 12$000; n. 105 — Severino Serafim de Mélo, 145$900; n 130 — Joana Batista da Silva, 64$300; n. 143 — Herdeiros de José Candido de Mélo, 140$800; n. 148 — Primeira Igreja Batista, 40$800; n. 159 — Felismina Maria da Silva, 12$000; n. 170 — Josefina Batista, 12$000; n. 171 — Antonio Bento Fernandes, 62$600; n. 175 — Lucia Oliveira Nunes, 92$200; n. 178 — Rosa Vidal, 57$500; n. 187 — Josefa das Chagas, 98$300; n. 195 — Elisa Targino da Costa, 151$400; n. 247 — Segismundo Guedes Pereira Junior, 365$800; n. 284 — José Solano da Silva, 51$500; n. 290 — Antonia Gomes Aranha, 12$000; n. 304 — Filhos de João Figueirêdo de Sousa, 62$600; n. 298 — José Antonio de Figueirêdo Sousa e irmãos, 58$800; n. 316 — Francisco Arcanjo Mororó, 62$800; n. 324 — Viuva de Rosendo B. dos Santos .... 46$800; n. 328 — A mesma, 46$800; n. 330 — A mesma, 46$800; n. 344 Joana Tertuliana Torres 52$800; n. 350 — A mesma, 52$800; n. 360 — João Figueirêdo de Sousa, 80$800; n 364 — O mesmo, 40$800; n. 370 — O mesmo, 80$800; n. 386 — João Paulo da Silva, 80$800; n. 402 — João Figueirêdo de Sousa, 58$800 ;n. 418 — Miguel Freire, 177$500; n. 437 — Francisco de Assis, 12$000; n. 441 — Martinha Francisca da Penha, 12$000; n. 444 — Joaquina Pereira de Oliveira, 12$000; n. 447 — José de Sousa Bezerra, 42$500; n. 448 — Tereza Maria da Silva, 12$000; n. 455 — Corina Cavalcanti Ferreira, 42$500; n. 456 — Francisco V. Ferreira Lima, 12$000; n. 462 — Carlos Picoreli, ... 92$800; n. 465 — Luiza Esmeraldina Cavalcanti, 58$800; n. 545 — José Feliciano A. Mélo, 116$800; n. 550 — Osvaldo Tavares, 64$800; n. 555 — Gil de Paula Simões, 49$400; n. 559 — Luiza A. Silveira, 46$800; n. 561 — Zulmira Avelar Pôrto, 58$800; n. 565 — Ana Ferreira de França, 52$800.

(Continúa).

SECÇÃO LIVRE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Cooperativa de Alimentação de João Pessôa

(SOC. COOP. DE RESPONSABILIDADE LTDA.)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Em face das renuncias dos Diretores Presidente, Gerente e Secretário da Cooperativa de Alimentação de João Pessôa, ficam convidados os senhores associados a comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 dêste mês, ás 10 horas, no prédio onde funciona o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, á rua Candido Pessôa, n.º 31 — 1.º Andar.

Dita assembléia além de tomar conhecimento dos motivos que determinaram a renuncia dos diretores, promoverá a eleição das vagas existentes e reformará os atuais estatutos.

João Pessôa, 10 de abril de 1940.

Orlando de Almeida, 1.º Inspetor de Cooperativas, respondendo pelo expediente.

S. A. Emprêsa Luz e Fôrça de Campina Grande

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril ás 14 horas na séde social á Praça da República da cidade de Campina Grande para apreciação do Balanço, Relatório e Contas da Diretoria, Parecer da Comissão Fiscal e eleição da nova Diretoria, Comissão Fiscal e Suplentes.

Campina Grande, 5 de abril de 1940.

Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

AO COMÉRCIO

Costa, Freire & Cia., estabelecidos com o ramo de drogas, denominada "Drogaria Costa", sito á rua Maciel Pinheiro n.º 56, comunicam aos seus amigos e freguezes e á praça em geral que retirou-se de comum acôrdo da firma o sr. João José de Oliveira, pago e satisfeito do seu Capital e lucros.

João Pessôa, 16 de abril de 1940.

(Ass.) Costa, Freire & Cia., João José de Oliveira.

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

Concordata Preventiva de Santino Sales no Juizo da 2.ª Vara e Cartório do 1.º ofício, do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho

ANUNCIOS DOS COMISSÁRIOS J. MINERVINO & CIA.

J. Minervino & Cia., estabelecidos á praça Alvaro Machado, comissários da concordata preventiva de Santino Sáles, desta praça, que se processa no Juizo da 2.ª vara e cartório do 1.º ofício do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho, declaram e fazem público, nos termos do art. 151, § 1.º alinea 1 da Lei de Falencias (decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929), que se acham á disposição dos interessados para receber reclamações todos os dias uteis de 15 ás 18 horas, no seu estabelecimento comercial.

João Pessôa, 5 de abril de 1940.

J. Minervino & Cia.

AO COMÉRCIO

JOSE' HENRIQUES & CIA. comunicam ao comércio que nesta data cancelaram a procuração passada no Segundo Tabelionato de Campina Grande, em 6|1|1939, em favor de JACINTHO BUARQUE FILHO para a gerência de sua Filial naquela praça.

Declaram ainda que o sr. JACINTHO BUARQUE FILHO, durante o tempo em que foi seu procurador, procedeu com absoluta honestidade e critério.

João Pessôa, 19 de abril de 1940. — (ass.) *José Henriques & Cia.*

(A firma está devidamente reconhecida).

DECLARAÇÃO

A fim de evitar explorações de pessôas inescrupulosas, declaramos, na qualidade de representantes legais do menor IRON TAVARES BENEVIDES, que é inteiramente falsa a noticia da realização de seu casamento civil.

João Pessôa, 20 de abril de 1940. — *José Tavares Benevides, Bemvinda Dias Coutinho Benevides.*

(As firmas estão devidamente reconhecidas)

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

***

A falta de memória e a falta de fósforo

O público, atribúe, empiricamente, a falta de memoria á carência de fosforo. De certo modo essa concepção está comprovada pela ciência. O fósforo desempenha, realmente, importante função no organismo. Da carência fosfórica resulta não só a perturbação aludida como insonia, irritação e irascibilidade nervosa decorrentes de verdadeiro desequilibrio humoral e que se torna dificil explicar em poucas palavras. O fósforo desempenha importante papel como ativador do metabolismo. Basta restabelecer o equilibrio quimico dos humores por meio de um preparado de fósforo, como o Tonofosfan, para que desapareçam como por encanto, todas as manifestações morbidas. Com duas ou três injeções voltam as disposições gerais do organismo e o contentamento de viver.

***

PARAÍBA CLUBE

Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com o disposto no art. 37, combinado com o parág. único dos Estatutos Sociais, ficam convidados os srs. sócios proprietários para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28, ás 14 horas, na séde social do Paraíba Clube, a qual alem de tomar conhecimento do parecer da Comissão de Contas e dos átos da Diretoria, elegerá os novos dirigentes dêste Clube, para o bienio 1940-1942.

Na aludida Assembléia, que funcionará em 1.ª convocação com o número de sócios que comparecer, só poderão votar e ser votado os sócios proprietários que se acharem com seus titulos integralizados, de acôrdo com que dispõe o parág. 1 do art. 19 dos referidos Estatutos.

João Pessôa, 23 de abril de 1940. — *José Fernandes Lima*, 2.º secretário.

Consultório do Cirurgião Dentista Arlindo B. Camboim, R. das Trincheiras, 432

AVISO AOS CLIENTES

Acha-se suspenso, durante os mêses de abril e maio, o serviço clinico deste Consultório, devendo ser restabelecido em junho vindouro.

VENDE-SE

A Pensão "Ideal", rua da Areia, 204. Tratar na mesma.

OURO

Agripino Leite, autorizado pelo Banco do Brasil compra ouro de acôrdo com os seguintes préços: ouro de moéda a 23$000 a grama; ouro de 18 quilates a 15$000 a grama; ouro baixo a 9$000 a grama.

Rua Visconde de Pelotas n.º 290 (em frente ao Plaza).

Pracista, caixeiro de cobrança e procurador

Pessôa bem habilitada e honesta, oferece seus bons serviços, ao honrado público em geral, podendo dar por garantia dezesseis (16) contos de réis em imóveis. A quem interessar queira enviar carta de chamado, á rua Amaro Coutinho, n.º 220.

CURSO PARTICULAR

Avenida Guedes Pereira, 70

(Séde da Soc. de Professores)

Prof. J. Vinagre avisa aos interessados que mantém um curso, aceitando sómente alunos do 5.º ano primário e do 1.º complementar. Aulas diárias, de 8 ás 11 horas.

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar, com três apartamentos, do prédio n.º 74., á rua Maciel Pinheiro ,esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com água corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria da A UNIAO.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

REX — HOJE — ÚLTIMA EXIBIÇÃO! Matinée extra ás 4,15 horas. 1$000 geral — Soirée ás 7½ horas. 2$200 único.

A CIDADELA!

Robert DONAT — Rosalind RUSSEL

Uma gloria da Metro Goldwyn Mayer

COMPLEMENTOS:

NOTICIAS DO DIA — jornal — Ultimas novidades.

FELIPÉIA

1$100 — $800
HOJE A'S 7,15 HORAS

5.ª série do formidavel filme da UNIVERSAL

RÁDIO PATRULHA!

no mesmo programa:

FÉRIAS MATRIMONIAIS

Uma comédia da METRO com Florence Rice e Denis O' Keefe

SÁBADO NO "REX" — EXTRA!!!

Alarme geral! Rufam os tambores! O "Leão" urra como nunca!

HONOLULÚ

O FILME QUE E' UMA FESTA!

ELEANOR POWELL

MELHOR QUE EM "ROSALIE" — MELHOR QUE EM "NASCI PARA DANSAR"

AMANHÃ!

Uma interessante comédia romantica da COLUMBIA

CASAMOS OU NÃO CASAMOS

— com —

RICHARD ARLEN — MARY ASTOR

JAGUARIBE

HOJE A'S 7,15 HORAS
SESSÃO POPULAR — $800 geral

JACK HOLT — no drama de fortes aventuras

LEGIONÁRIO A FORÇA

COLUMBIA — COMPLEMENTOS

QUINTA-FEIRA NO "REX"

Eis aqui um filme EXCITANTE! Uma aventura verdadeiramente emocionante!

A DUZIA DO DIABO

A reaparição feliz, de um astro querido!

CHARLES FARRELL com JACQUELLINE WELLS

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A's 7,30 — HOJE

Uma "estravaganza" musical da R. K. O. — BOB BURNS — o homem que compõe canções dormindo, JACK OAKIE — o homem que as copia e KENNY BAKER — que as canta em

FOLIAS DE RÁDIO CITY

Amanhã a 5.ª série de O ALIADO MISTERIOSO e Bill Cody em O ESPIÃO DA FRONTEIRA.

Sábado! Homens que desafiam a justiça pela verdade! Intrepidez! Audácia! Tudo isto V. S. verá em O CAPITÃO FÚRIA, com Victor Mac Laglen e dirigido pelo produtor n.º 1 da UNITED: — Hal Roach.

Aí vem! CARLITO PAU DÁGUA

.iquidação definitiv

DA

CHAPELARIA IÁRA

Todos os artigos do seu "stock" serão vendidos por preços infimos.

TUDO BARATISSIMO

Rua Barão do Triunfo, 481

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS" ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

CARGUEIRO "ARATAIA" a 23 para os portos de Recife, Maceió, Baía e Rio de Janeiro.

CARGUEIRO "ARAGANO" a 24 para os portos de. Natal, Areia Branca, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ARARANGUÁ" a 28 para os portos de: Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

ARTHUR & CIA. — Agentes

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 39

ORLANDO PAIVA

ADVOGADO

Rua Visconde de Pelotas, 39 — João Pessôa

CLINICA MÉDICA E PARTOS

DR. MIRANDA FREIRE

(Ex-interno residente e ex-médico interno do Hospital Pedro II do Recife. Prática nos Hospitais de S. Francisco de Assis e Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro)

DOENÇAS DO CORAÇÃO E AORTA, ESTOMAGO, FIGADO, INTESTINO E RINS.

Consultas das 14 ás 18 horas.

CONSULTÓRIO: — DUQUE DE CAXIAS, 552
RESIDÊNCIA: — AVENIDA PADRE MEIRA, 118

João Pessôa — Paraíba

GRATIS

Está doente? Quer saber o que tem? Mande nome, idade, profissão, residência, envelope selado para a resposta. Endereço: CAIXA POSTAL 509 — RIO

BARATINHAS MIUDAS

Só desaparecem com o uso do único produto liquido que atrae e extermina as formiguinhas caseiras e toda espécie de baratas "BARAFORMIGA 31"

Encontra-se nas bôas Farmacias e Drogarias

DROGARIA LONDRES
Rua Maciel Pinheiro, 128

Doenças dos Olhos

DR. HIGINO COSTA BRITO

ESPECIALISTA

Ex-Assistente do Prof. Sanson no Rio de Janeiro — Diplomado em Tracomologia pelo Ministério de Educação e Saúde Pública — Oculista do Hospital Santa Isabel e do Centro de Saúde da Capital.

TRATAMENTO MÉDICO E OPERATORIO DAS AFECÇÕES OCULARES

Consultas: — Das 14½ ás 18 horas, diariamente.
Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289 - 1.º andar (Junto ao Cinema "Plaza") — Fône 1 - 7 - 2 - 1
Residência: — Rua 7 de Setembro, 133 — Fône 1550

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"ITAPURA" — Chegará terça-feira, 23 do corrente, e sairá no mesmo dia para os portos seguintes: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianópolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS

"ITASSUCÊ" — Chegará domingo, 28 do corrente.

AVISO

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajaí e Campos. As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente — P. BANDEIRA DA CRUZ

DOENÇAS DA PELE E VENEREAS — SIFILIS

DR. EDSON DE ALMEIDA

DO DISPENSARIO DE DERMATOLOGIA E LEPRA DO D. S. P. CHEFE DA CLINICA DERMATO-SIFILIGRAFICA DO HOSPITAL "SANTA ISABEL"

Tratamento por processos especializados de acne (espinhas), pitiriasis versicolor (panos) eczemas, ulceras doenças das unhas, afecções do couro cabeludo

Orientação moderna na terapêutica da Sífilis e da Lepra — Fisioterapia dermatológica — (Ultra violêta — Infra Vermêlho — Cromaier) — Diaterma coagulação para o tratamento dos tumores malignos da pele

DIARIAMENTE DAS 14½ A'S 17 HORAS

Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289

JOÃO PESSÔA

BANCO DO PÔVO

DESCONTA TÍTULOS SÔBRE A PRAÇA E SÔBRE A COSTA — TRANSFERE DINHEIRO POR CHEQUE OU TELEGRAMA.

FORNECE AOS SRS. VIAJANTES CARTAS DE CRÉDITO SÔBRE AS PRINCIPAIS PRAÇAS DO PAIS

Dispõe de eficiente rêde de agêntes para cobrança de títulos sôbre o interior dêste e doutros Estados — Adianta dinheiro em C|C garantida sob caução de efeitos comerciais

A FILIAL DE JOÃO PESSÔA ABONA OS SEGUINTES JUROS AOS SEUS DEPOSITANTES:

C/C LIMITADAS — 5% — Entradas désde 20$000 até 10:000$000. Retiradas livres por cheques isentos de sêlos. — Fornece-se caderneta.

C/C ESPECIAL — 4% — Entradas désde 100$000 até 50:000$000. Retiradas livres em cheques selados — Fornece-se caderneta.

C/C MOVIMENTO — 3% — Entradas désde 10$000, sem limites. Retiradas livres em cheques selados. — Fornece-se extrato de conta mensal. — A conta de sua casa comercial.

C/ DE AVISO PRÉVIO — Aviso de 15 dias 3%. Aviso de 30 dias 4%. Fornece-se caderneta. — Retiradas por cheques selados.

CONTAS A PRAZO FIXO — Depósitos désde 1:000$000. 3 mêses 5%. 6 mêses 6%. — 12 mêses 8% capitalizados semestralmente. 24 mêses 8½% com retiradas mensais dos juros em chéques selados. — Fornece-se caderneta.

ATOS FEDERAIS

DECRETO-LEI N.° 2.122

Reorganiza o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

(Continuação)

CAPITULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 46 — O Conselho Fiscal exercerá o mandato por três anos e será constituido por cinco membros, sendo um representante do Govêrno, nomeado pelo Presidente da República, e os demais — dois representantes dos empregadores e dois dos empregados — nomeados conforme o disposto neste capitulo.

Parágrafo único — Ao representante dos empregadores e dos empregados no Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, serão nomeados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante escolha dentre os nomes constantes de listas triplices remetidas, para êsse efeito, pelas federações que agrupem os sindicatos representativos das profissões compreendidas no Instituto, ou pelas confederações, quando estas se achem organizadas.

Parágrafo 1.° — Juntamente com os representantes dos empregadores e dos empregados, e por forma identica, far-se-á a nomeação de seus suplentes, em igual número e representação.

Parágrafo 2.°—Só será indicado para as funções de representante aquêle que:

a) — tiver mais de vinte e um e menos de sessenta e cinco anos de idade;

b) — estiver no gozo de seus direitos civis e politicos e quite com o serviço militar;

c) — reunir as condições exigidas pelas lei de sindicalização para o exercício de cargo de administração;

d) — fôr segurado do Instituto.

Parágrafo 3.° — Para a indicação dos representantes dos empregadores, faz-se mistér a comprovação de que os estabelecimentos a que pertencam, além de satisfazerem as obrigações decorrentes do Decreto n. 20.291, de 1° de agôsto de 1931, estejam quites com o Instituto.

Parágrafo 4.° — Fica excluido das exigências das alineas *c* e *d* do § 2.° o representante do Govêrno.

Art. 48 — Para os efeitos da indicação a que se refére o artigo anterior as federações ou confederações realizarão, no mês de setembro do ano em que expirar o mandato dos membros do Conselho Fiscal a escolha, em assembléia, daquêles cujos nomes deverão constituir a lista triplice, remetendo a respectiva áta ao Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único — Reunidas todas as átas, o Conselho Nacional do Trabalho as encaminhará ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a quem compete qualquer dúvida suscitada.

Art. 49 — Os membros do Conselho Fiscal, providos na forma dêste capitulo, serão empossados pelo presidente do Conselho Nacional e do Trabalho e entrarão em exercício no dia 2 de janeiro seguinte á nomeação.

Art. 50 — No caso de licença, renúncia, perda de mandato, falecimento, ou qualquer outro motivo de impedimento ou vacancia, os suplentes substituirão os efetivos, mediante convocação do presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1.° — As licenças aos membros do Conselho Fiscal, até 60 (sessenta) dias, serão concedidas pelo respectivo presidente, e as dêste pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo 2.° — As licenças por prazo excedente de 60 (sessenta) dias serão concedidas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 51 — As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão, no minimo, uma vez por semana, na séde do Instituto.

Parágrafo 1.° — O Conselho Fiscal funcionará sómente com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar aquêle que tiver interêsse pessoal no assunto em debate ou estiver ligado por parentêsco, até ao 3.° gráu civil, ás partes interessadas.

Parágrafo 2.° — Tratando-se de pedido de reconsideração ou de exame de orçamento e contas anuais, é indispensavel a presença de todos os membros.

Art. 52 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, por sessão a que comparecerem, a gratificação de .... 200$000 (duzentos mil réis), até ao máximo de oito sessões mensais.

Art. 53 — Os empregados que fôrem membros do Conselho Fiscal, os seus suplentes em exercício, quando domiciliados fóra do Distrito Federal, terão direito a licença nos estabelecimentos em que trabalhem e garantia a sua volta ao emprego, findo o exercício, não incumbindo, porém, ao empregador pagar-lhes remuneração, que será custeada pelo Instituto, sem prejuizo da gratificação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo 1.° — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, si residentes fóra do Distrito Federal, uma vez convocados, quando vieram assumir o cargo, e ao regressarem, por terminação do mandato terão direito a uma ajuda de custo para atender ao transporte seu e de sua familia.

Parágrafo 2.° — Consideram-se pessôas da familia, para os efeitos dêste artigo, os beneficiários devidamente inscritos no Instituto.

Art. 54 — Compete ao Conselho Fiscal:

a) — emitir parecer sôbre a proposta orçamentaria elaborada pelo presidente do Instituto e sôbre o balanço anual e dados referentes ao exercício encerrado;

b) — examinar todas as decisões relativas á aplicação de fundos, a fim de lhes dar ou negar homologação;

c) — autorizar as despêsas excedente de 50:000$000 (cincoenta contos de réis) e as aplicações de fundos superiores a 100:000$000 (cem contos de réis) e as aplicações de fundos superiores a 100:000$000 (cem contos de réis);

d) — conhecer dos recursos interpostos, nos processos referentes a seguro ou auxilios, a dos que o presidente do Instituto interpuzer de suas próprias decisões;

e) — fiscalizar a execução do orçamento, aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho e autorizar as transferências de consignações de subverbas, solicitadas pelo presidente, dentro das dotações globais das verbas aprovadas;

f) — solicitar ao presidente do Instituto informações e diligências que julgue necessárias ou convenientes ao bom desempenho de suas funções, bem como dar-lhes prévio conhecimento das inspeções pessôais e diretas, por intermédio de seus membros, sempre que oportuno;

g) — sugerir ao presidente do Instituto as medidas que julgar de interêsse da Administração e representar ao Conselho Nacional do Trabalho, sempre que assim entender conveniente.

Art 55 — O pronunciamento do Conselho Fiscal nos casos das alineas *a* e *d*, do artigo da entrada do processo em sua Secretaria alineas *a* e *d*, do artigo anterior, deverá verificar-se dentro de 20 (vinte) dias, contados da data da entrada do processo em sua Secretaria.

Art. 56 — Haverá incompatibilidade no exercício simultaneo das funções de membro do Conselho Fiscal, por parte de empregador e empregado do mesmo estabelecimento ou emprêsa, prevalecendo, nêsse caso, a indicação do mais idoso.

Parágrafo único — São incompatíveis para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal os funcionários do Instituto.

Art. 57 — O Conselho Fiscal terá uma Secretaria, formada dos funcionários requisitados pelo seu presidente dentre o pessoal do quadro do Instituto de acôrdo com o que fixa o regimento.

CAPÍTULO VIII

Do exercício de funções e do pessoal

Art. 58 — Os serviços do Instituto serão atendidos por pessoal previsto no quadro respectivo, sendo nomeado em comissão ou em carater efetivo.

Parágrafo único Poderá ser admitido, excepcionalmente, e em carater temporário, pessoal extraordinário, a titulo de contrato.

Art. 59 — A remuneração para o pessoal do quadro constará de duas partes: uma correspondente á função e outra representada por um acrescimo bienal fixado pelo regimento.

Art. 60 — O Instituto, de acôrdo com as suas possibilidades econômicas, poderá distribuir aos respectivos funcionários uma gratificação anual, por ocasião do encerramento do balanço.

Art. 61 — A incorporação do acréscimo bienal e a concessão de gratificação anual dependerão das condições de conduta, assiduidade e eficiência estabelecidas no regimento.

Art. 62 — Os cargos de chefia de serviços ou departamentos, os de chefia de órgãos locais e os de assistêntes do presidente serão de aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 63 — Os funcionários a título permanente serão grupados em carreiras, cada uma definida por atividade afins, comportando diferentes gráus para acesso, e correspondendo a atividades dos funcionais suficientemente diferenciadas, ou ocuparão cargos isolados.

Parágrafo 1.° — Para admissão no quadro do pessoal permanente, além de outras condições pessoais eliminatórias, fixadas pela Administração, outras é indispensavel seja comprovada sua habilitação por meio de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo 2.° — A acesso concorrerão, mediante condições que venham a ser fixadas em instruções, todos os que exerçam função na respectiva carreira. Não logrando nenhum dêsses as condições exigidas, serão feitas provas de seleção, a que se poderão candidatar não só quaisquer funcionários do Instituto, como tambem estranhos, computando-se para aquêles, como titulo para classificação, os antecedentes de servico no Instituto e admitindo-se para todos, como título de preferência, em igualdade de condições, a caderneta militar de bons serviços prestados ás Forças Armadas.

Art. 64 — Todo o pessoal do quadro será admitido pelo presidente do Instituto, em portaria, e por êle promovido e transferido.

Art. 65 — O regimento fixará as condições para admissão do pessoal permanente e a natureza dos meios comprovantes de habilitação.

Art. 66 — O funcionário nomeado em virtude de comprovação de habilitação exercerá o cargo, a titulo de estagiário, durante dois anos findos os quais gozará de estabilidade, sendo provido em carater efetivo e só podendo ser demitido em virtude de falta grave, na forma dêste regulamento.

Art. 67 — Juntamente com as condições de acesso, remoção e transferência e com o processo de apuração das faltas dos funcionários, as penalidades serão fixadas em regimento, sendo considerada falta grave e motivo determinante de demissão.

a) — desinterêsse manifesto, ou desídia reiterada, no desempenho das funções;

b) — átos de violencia, de insubordinação, ou de desrespeito ao regulamento, ao regimento, ás instruções ou ás ordens emanadas de superiores hierarquicos;

c) — átos de improbidade, ou incontinência de conduta, que tornem o funcionário incompativel com o serviço;

d) — abandono do serviço, por mais de 10 (dez) dias, sem causa justificada;

e) — prevaricação, peita, ou suborno;

f) — átos de falsidade;

h) — prática de áto tendencional;

g) — revelação de segredo func.... tes á desmoralização de superiores hierarquicos;

i) — prática de átos por qualquer modo contrários aos interesses do Estado e das instituições públicas.

Art. 68 — O funcionário terá direito, em cada ano, ao gozo de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, obedecendo á escala que fôr organizada.

Parágrafo único — Sómente depois do primeiro ano de exercício é adquerido o direito de férias.

Art. 69 — A aceitação de cargo em comissão não prejudicará a reversão do funcionário a seu cargo efetivo.

Art. 70 — Os funcionários terão direito a licença:

a) — até 3 (três) mêses, para tratamento de sua saúde, com vencimentos integrais, nêstes computado o auxilio-doença a que se refére o art. 119;

b) — até 3 (três) mêses, com perda de um terço dos vencimentos, em caso de molestia grave de conjugue, pais ou filhos;

c) — até 1 (um) ano, com perda total dos vencimentos, para tratar de seus interesses, a critério do presidente do Instituto.

Parágrafo 1.° — Na hipótese das alineas *a* e *b* a licença só será concedida mediante prévio exame médico e poderá ser prorrogada por 3 (três) mêses nos casos justificados, com o desconto de 1|3 (um terço) dos vencimentos na primeira hipótese e da metade na segunda.

Parágrafo 2.° — O periodo de licença não será computado para efeito de antiguidade do funcionário.

Art. 71 — Os cargos de tesoureiro, fiel, almoxarife e outros em que houver responsabilidade pela guarda de valôres ou de materiais são sujeitos a fiança.

Art. 72 — O pessoal extraordinário será contratado dentro da dotação própria, por áto do presidente ou mediante delegação sua, para atender a necessidades eventuais ou para serviço que não possa ser executado pelo pessoal do quadro, sendo tais contratos temporários, por duração não excedente de um ano.

Parágrafo único — Ao pessoal extraordinario aplicam-se, naquilo que couber, os dispositivos referêntes aos direitos e deveres do pessoal do quadro.

Art. 73 — Além de quaisquer requisitos exigidos para a administração do pessoal ao serviço do Instituto, é obrigatória a apresentação dos documentos seguintes:

1) — certidão de idade;

2) — carteira de identidade;

3) — documentação de familia;

4) — fôlha corrida;

5) — prova de quitação do serviço militar.

Parágrafo 1.° — E' exigida para admissão a qualidade de brasileiro nato ou de naturalizado ha mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 2.° — Para o exercício de cargo técnico cuja profissão esteja regulamentada, faz-se mistér a apresentação da prova de habilitação na fórma legal.

TÍTULO III

Do regime econômico e financeiro

CAPÍTULO IX

Das fontes de receita

Art. 74 — A receita do Instituto será constituida pelas seguintes contribuições e rendas:

a) — uma contribuição mensal dos segurados, correspondente a uma percentagem variavel, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento), sôbre o salário de classe, até ao máximo de 2:000$000 (dois contos de réis)

b) — uma contribuição mensal dos empregadores, equivalente ao total das contribuições mensais dos seus empregados, sócios, interessados, diretores, ou administradores, no caso de serem êsses segurados;

c) — uma contribuição da União proporcional á dos segurados, proveniente da importancia arrecadada a título de quota de previdência, na fórma da legislação especial sôbre o assunto;

d) — contribuições suplementares, ou extraordinárias, autorizadas neste regulamento;

e) — rendas resultantes da aplicação de fundos;

f) — doações ou delegados;

g) — reversão de quaisquer importancias;

h) — rendas eventuais.

Art. 75 — A fixação da percentagem referida na alinea a do artigo anterior será feita trienalmente pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta da Administração do Instituto, ouvido o Conselho Atuarial.

SECÇÃO I

Da contribuição dos segurados

Art. 76 — Considera-se salário de classe a remuneração, qualquer que seja sua fórma ou denominação, estabelecida para o mês de trabalho, mesmo que não tenha sido total no curso do mês a frequência do segurado ao serviço, respeitadas as hipóteses seguintes:

a) — quando a remuneração tiver sido estabelecida por dia, ou por hora, considera-se salário de classe a importancia correspondente a 25 (vinte e cinco) dias, ou 200 (duzentas) horas, qualquer que seja o número de horas, ou dias, de frequência do empregado ao trabalho, durante o mês. Quando o pagamento fôr feito por semana, o salário de classe será determinado pela importancia correspondente á sua multiplicação por 52 (cincoenta e dois) e divisão do produto por 12 (doze);

b) — quando a remuneração fôr percebida, total ou parcialmente, em utilidades, far-se-á sua conversão na fórma determinada na legislação vigente sôbre o assunto;

d) — quando na remuneração estiverem compreendidas gorgêtas, ou gratificações, de terceiros, seu valôr será calculado tendo-se em vista as categorias dos estabelecimentos, previamente determinadas, para êsse efeito, pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único — A fixação do salário de classe do segurado, de que trata o § 1.°, alinea a, do art. 2.°, será estabelecida mediante acôrdo com o Instituto.

Art. 77 — Incluem-se no salário quaisquer remunerações percebidas pelo empregado, sob qualquer título, ainda mesmo como extraordinário ou gratificação, salvo aquelas, de natureza puramente ocasional, que não excedam um mês de vencimentos, ou as que fôrem fornecidas para o custeio exclusivo de transporte.

Art. 78 — Quando não seja possivel a fixação da média mensal do salário, será esta arbitrada mediante acôrdo entre o empregado e empregador, com aprovação do Instituto.

Art. 79 — Os vencimentos percebidos em moéda estrangeira serão, para os efeitos das contribuições estabelecidas nêste regulamento, convertidos em moéda nacional pelo cambio que vigorar no primeiro dia util de cada mês.

Art. 80 — As contribuições não poderão ser fraccionadas, e deverão ser descontadas sôbre o valôr do salário mensal, embora o segurado não o tenha percebido integralmente.

Parágrafo único — Vindo o segurado a exercer atividade em outro estabelecimento sujeito ao regime do Instituto, no curso de um mês, a contribuição devida será a referente ao primeiro emprêgo, independentemente do número de dias de serviço.

Art. 81 — Ao segurado desempregado é facultado contribuir para o Instituto, fazendo-se em dobro sôbre o último salário de classe, observado o que dispõem os decretos-leis ns. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, e 2.043, de 27 de fevereiro de 1940.

Parágrafo 1.° — Nos casos da alinea b do artigo 7.° o desligamento far-se-á depois de decorrido o prazo de 12 mêses contados da data da cessação das contribuições em virtude do desemprego.

Parágrafo 2.° — Antes de esgotado o prazo a que alude o parágrafo anterior, o segurado fará jús ao seguro ou auxilio, a que tiver direito, deduzindo-se, porém, do respectivo "quantum" a importancia de seu débito.

Art. 82 — Aplica-se o dispôsto no art. 81 e seus parágrafos nos casos em que o segurado se haja afastado de suas funções sem vencimentos, ou de licenciamento ou suspensão nessas condições e finalmente no caso de que o segurado passe a exercer emprego não abrangido pela legislação de previdência social ou outra relativa a aposentadoria.

Art. 83 — Entende-se por salário do segurado facultativo a importancia por êste declarada como percebida efetivamente a qualquer título, por seu trabalho ou participação na sociedade, emprêsa, ou grupo de emprêsas, a que pertencer, até no limite máximo de 2:000$000 (dois contos de réis).

SECÇAO II

Da arrecadação

Art. 84 — Os empregadores sujeitos ao regime dêste regulamento são obrigados, independentemente de aviso ou notificação, a descontar dos salários de seus empregados e das retiradas mensais dos seus sócios, interessados, diretores ou administradores, segurados do Instituto, no áto do pagamento, ou lançamento em conta das respectivas importancias, as contribuições por êsse devidas, de acôrdo com as alineas a, b e d do artigo 74.

Art. 85 — Os sindicatos de profissionais ou conta própria são obrigados a arrecadar de seus associados, e a recolher ao Instituto, as contribuições por êstes devidas, sujeitando-se, no caso do não cumprimento dessa obrigação, ás penalidades que estabelece para empregadores o presente regulamento.

Parágrafo único — A falta da arrecadação e do recolhimento, de que trata êste artigo, implica nas penalidades a que o mesmo alude, respondendo o sindicato como devedor das importancias não arrecadadas.

Art. 86 — A importancia das contribuições descontadas será recolhida pelos empregadores, juntamente com a contribuição por êles devida, ao orgão local do Instituto, até 30 (trinta) dias depois de findo o mês a que corresponderem.

Art. 87 —O recolhimento das contribuições far-se-á por meio de guias, em fórmula própria, ou de sêlos especiais, emitidos pelo Instituto.

Parágrafo único — Operando-se os recolhimentos por meio de guias, deles dar-se-á recibo ao empregador.

Art. 88 — Quaisquer contribuições extraordinárias a que o segurado se obrigue serão recolhidas ao orgão local do Instituto, na fórma que determinarem instruções especiais a respeito.

Art. 89 — As importancias arrecadadas pelos orgãos locais lo Instituto serão diariamente depositadas em Banco designado para êsse efeito ou, não havendo Banco, remetidas, por via postal, á Tesouraria Geral do Instituto.

Art. 90 — O pagamento dos salários e das contribuições correspondentes deverá ser registado não só em título próprio da contabilidade do empregador, mas também, individualmente, em ficha especial ou livro adotado para êsse fim, sendo arquivados durante 5 (cinco) anos os respectivos comprovantes.

Art. 91 — O empregador que, além do estabelecimento principal, mantiver filiais ou agências poderá, a critério do Instituto, fazer o recolhimento das contribuições de todos os seus empregados ao orgão local sob cuja jurisdição esteja aquêle estabelecimento.

Art. 92 — A contribuição da União, devida na conformidade da alinea c do art. 74, será recolhida na fórma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 93 — As contribuições arrecadadas serão registadas mecanicamente em fichas financeiras próprias.

CAPÍTULO X

Da gestão financeira

SECÇÃO I

Do orçamento

Art. 94 — A estimativa da receita e a fixação da despêsa para constatação da proposta orcamentária do Instituto, nela se consignando:

a) — as previsões relativas á receita, aos seguros e auxilios legais e outras despêsas de carater obrigatório por força de lei ou previstas nêste regulamento;

b) — as dotações para as despêsas administrativas, de pessoal e de material de consumo;

c) — as estimativas das depreciações e de outros fatos modificativos do resultado do exercício.

Parágrafo único — As dotações para compra de móveis e utensilios e as operações patrimoniais que devam ser prefixadas para o exercício constarão também de orçamento, sem afetar o saldo previsto.

Art. 95 — A proposta orçamentária anual será enviada, até 31 de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho. Si êste, até 31 de dezembro, não se pronunciar a respeito, ter-se-á a mesma como provisoriamente aprovada.

Parágrafo 1.° — Si o Conselho Nacional do Trabalho ordenar diligências que excedam do prazo fixado nêste artigo, ou si houver recurso, vigorará provisoriamente o último orçamento aprovado.

Parágrafo 2.° — Aprovado o orçamento, o Instituto descriminará as verbas distribuidas para os orgãos locais, de acôrdo com as necessidades do servico.

Art. 96 — A aplicação de fundos terá orçamento a parte, anéxo ao orçamento geral, sendo sua receita e despêsa prevista de acôrdo com as normas orçamentárias aplicaveis, observados os respectivos resultados financeiros no exercício anterior.

Art. 97 — Terão igualmente orçamento á parte, anéxo ao orçamento geral, os serviços custeados por meio de contribuições especiais ou suplementares.

Art. 98 — Sem prévio pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, nenhuma alteração poderá sofrer o orçamento, que será executado na fórma em que fôr aprovado, ressalvada ao Conselho Fiscal a faculdade de autorizar transferências de subconsignações de verbas dentro das dotações das verbas globais aprovadas.

Art. 99 — O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

SECÇÃO II

Do regime de contas

Art. 100 — Todos os fatos econômicos e financeiros do Instituto serão contabilizados dentro do exercício a que corresponderem salvo aquêles que não fôrem conhecidos antes do encerramento das contas.

Art. 101 — Os serviços de contabilização do exercício encerrado, compreendendo as despêsas empenhadas até 31 de dezembro, devendo ficar concluidas até no fim de fevereiro, precedendo-se a seguir, á apuração do resultado dêsse exercício, com o levantamento do balanço geral.

(Continúa).